

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

HELOÍSA NERONE

**NEOLIBERALISMO E DEMOCRACIA: O DESMANTELAR DA AÇÃO POLÍTICA
PELA UNIVERSALIZAÇÃO DA NORMA CONCORRENCIAL**

CURITIBA

2022

HELOÍSA NERONE

**NEOLIBERALISMO E DEMOCRACIA: O DESMANTELAR DA AÇÃO POLÍTICA
PELA UNIVERSALIZAÇÃO DA NORMA CONCORRENCIAL**

Monografia apresentada como requisito parcial à conclusão do Curso de Direito, da Faculdade de Direito, Setor Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª.Angela Couto Machado Fonseca

CURITIBA

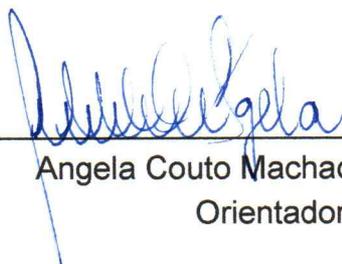
2022

TERMO DE APROVAÇÃO

NEOLIBERALISMO E DEMOCRACIA: O DESMANTELAR DA AÇÃO
POLÍTICA PELA UNIVERSALIZAÇÃO DA NORMA CONCORRENCIAL

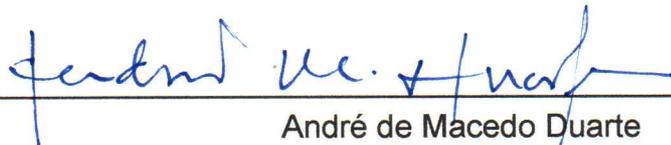
HELOÍSA NERONE

Monografia aprovada como requisito parcial para obtenção de Graduação no
Curso de Direito, da Faculdade de Direito, Setor de Ciências jurídicas da
Universidade Federal do Paraná, pela seguinte banca examinadora:

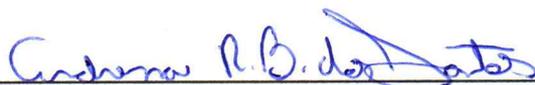


Angela Couto Machado Fonseca
Orientador

Coorientador



André de Macedo Duarte
1º Membro



Andressa Regina Bissolotti dos Santos
2º Membro

AGRADECIMENTOS

Esta monografia foi escrita por minhas mãos, mas ela é fruto do esforço de um enorme número de pessoas. Os anos na universidade me ensinaram que a pesquisa é *sempre* uma atividade coletiva, e sua relevância (e brilho) reside exatamente nisso. Às pessoas que participaram dessa construção, direta ou indiretamente, dedico este pequeno espaço.

Em primeiro lugar, agradeço à professora Angela por ter me cativado com seu amor pela filosofia e pela docência. As trocas que tivemos ao longo de mais de seis anos de curso me marcaram profundamente e foram fundamentais para os caminhos que hoje traço.

Agradeço à Universidade Federal do Paraná por ter me proporcionado uma educação gratuita, crítica e de qualidade, apesar dos contínuos ataques que vem sofrendo nos últimos anos. Da mesma forma, agradeço à todas e todos que diariamente lutam pelo ensino superior público brasileiro e pela democratização do acesso ao conhecimento.

Agradeço às minhas queridas amigas e amigos pelo afeto que torna a vida mais leve, mesmo em tempos tão difíceis. Agradeço, por fim, à minha mãe, meu pai e minha irmã, sem os quais eu nada seria, pelo amor e apoio incondicionais.

*O mestre em dívidas avidas
Sem noção do que são dádivas
No tempo onde a única que ainda corre livre aqui são as suas lágrimas
E eu voltei pra acabar tipo infarto
Depois fazer renascer, estilo parto
Eu me refaço, fato, descarto
De pé no chão, homem comum
Se a benção vem a mim, reparto
Invado cela, sala, quarto
Rodeio o globo, hoje tô certo
De que todo mundo é um
E tudo, tudo, tudo, tudo que nós tem é nós*

Principia

Emicida *ft.* Pastor Henrique Vieira, Pastoras do Rosário, Fabiana Cozza

RESUMO

Dentre as várias possibilidades de compreensão do fenômeno do neoliberalismo, está aquela que propõe enxergá-lo no entrecruzamento das abordagens foucaultianas e marxistas: como uma racionalidade política fundada na universalização do princípio normativo da concorrência que altera profundamente os modos de governo com os quais se operam as relações de poder e aquilo que concebemos como Estado, sociedade e sujeito que, por sua vez, são inevitavelmente atravessadas por efeitos perversos de políticas econômicas e institucionais que apostam na desregulamentação do capital e no desmonte de políticas sociais. A percepção do neoliberalismo como um fenômeno global coincide com a constatação da uma outra realidade, igualmente complexa: a da crise da democracia, que aponta para o seu completo esvaziamento e abertura para formas antidemocráticas de governo. O principal objetivo deste trabalho é, neste sentido, analisar as relações entre neoliberalismo e democracia; mais especificamente, de que maneira as alterações operadas pela racionalidade neoliberal na constituição do Estado, da sociedade e (principalmente) do sujeito estão relacionadas com a crise pela qual passa a democracia. Para tanto, apresento, as bases teóricas a partir das quais a discussão sobre o neoliberalismo toma sentido (com especial ênfase nos processos pelos quais nós somos constituídos sujeitos), contextualizando-o no quadro geral do estudo das relações de poder-saber, em contraste com a racionalidade liberal clássica. Desta delimitação, é possível compreender a maneira com que o neoliberalismo interage com a democracia liberal representativa (a forma política que hoje predomina nos países ocidentais) na construção da forma política que lhe é própria, cujos principais traços podem ser encontrados na dinâmica da governança, na devolução de autoridade e na responsabilização de unidades e indivíduos pelo seu futuro social. Concluo que tais traços da forma política neoliberal são sintomas de um processo de desdemocratização inerente ao neoliberalismo que, preenchendo todos os aspectos da vida com a norma concorrencial, barra a própria atividade política em seu princípio, impedindo a constituição dos sujeitos políticos responsáveis por colocar em andamento a atividade democrática – um caminho que só pode ser enfrentado a partir da recuperação do vínculo entre os indivíduos na construção de um futuro comum.

Palavras-chave: neoliberalismo; democracia; racionalidade política; desdemocratização.

ABSTRACT

Among the many possibilities for grasping the neoliberal phenomenon is the one that sees it at the crossroads of Foucaultian and Marxist interpretations: as a political rationality founded on the universalisation of the normative principle of competitiveness that has deeply reshaped the modes of governance through which power relations are exercised as well as what we conceive of as the State, society and the subject, all of which are, in turn, inevitably affected by the perverse effects of economic and institutional policies that promote the deregulation of capital and the dismantling of social policies. The recognition of neoliberalism as a global phenomenon is simultaneous with the acknowledgement of another, equally complex reality: namely, the crisis of democracy, which points to its complete dissolution and emergence of anti-democratic forms of government. The main objective of this paper is, in this regard, to analyse the relations between neoliberalism and democracy; more precisely, the way in which the changes brought by neoliberal rationality to the constitution of the state, of society and (mainly) of the subject are related to the crisis of democracy. For this purpose, I present the theoretical bases from which the debate on neo-liberalism draws its significance (with special emphasis on the processes by which we are made subjects), placing it within the general framework of the study of power-knowledge relations, in contrast to the classical liberal rationality. Given this contextualisation, it is possible to grasp the way in which neoliberalism interacts with representative liberal democracy (the political form currently predominant in Western countries) when constructing its own political form, whose main features can be identified in the dynamics of governance, the devolution of authority and the responsabilisation of units and individuals for their social future. I conclude that such features of the neoliberal political form are symptoms of a process of de-democratisation inherent in neoliberalism which, by filling all aspects of life with the competitive norm, blocks political activity itself at its very foundation, obstructing the formation of political subjects who are responsible for setting the democratic activity in motion - a path that can only be overcome by the recovery of the bond between individuals involved in making a common future.

Keywords: neoliberalism; democracy; political rationality; de-democratization.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	A NORMA DE VIDA NEOLIBERAL: DO ESTADO AO SUJEITO.....	8
2.1	A CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO NA IMBRICAÇÃO ENTRE SABER O PODER: O GOVERNO DOS OUTROS E O GOVERNO DE SI.....	9
2.2	A RACIONALIDADE LIBERAL E O MERCADO COMO REGIME DE VERDADE E LOCAL DE VERIFICAÇÃO.....	14
2.3	O NEOLIBERALISMO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONCORRÊNCIA: O ESTADO E A POLÍTICA DE SOCIEDADE.....	20
2.4	SUJEITO NEOLIBERAL: <i>HOMO OECONOMICUS</i> E CAPITAL HUMANO.....	27
3	UMA RACIONALIDADE ANTIDEMOCRÁTICA.....	33
3.1	PARADOXOS DA DEMOCRACIA LIBERAL REPRESENTATIVA.....	35
3.2	O DÉFICIT DEMOCRÁTICO DA TEORIA NEOLIBERAL.....	40
3.3	OS MODOS DE DESDEMOCRATIZAÇÃO DO NEOLIBERALISMO.....	50
4	DEMOCRACIA SEM <i>DEMOS</i> E O FIM DA POLÍTICA.....	56
4.1	A FUNDAÇÃO DO POLÍTICO.....	58
4.2	SUBJETIVAÇÃO POLÍTICA NO VAZIO DAS IDENTIDADES.....	62
4.3	O APAGAMENTO DAS FORMAS DO AGIR DEMOCRÁTICO.....	66
5	CONCLUSÃO.....	70
	REFERÊNCIAS.....	71

1 INTRODUÇÃO

Falar sobre neoliberalismo é uma tarefa um tanto complicada. Um dos motivos para isto reside no fato de que muito já se escreveu sobre o tema. O termo é tão saturado por diferentes tentativas de defini-lo e caracterizá-lo, aliás, que alguns chegam a afirmar que o neoliberalismo é apenas fruto da fértil imaginação da crítica, algo que nunca existiu realmente.¹ Muitos pesquisadores, no entanto, são firmes em afirmar o contrário: o neoliberalismo não só existe, como também se tornou um fenômeno global e que, nos seus mais diversos aspectos, produz realidades bastante adversas.

O termo, utilizado pela primeira vez no Colóquio Walter Lippmann em 1938, comumente se refere – dentre aqueles que ainda defendem a sua materialidade – a um conjunto de políticas sociais e econômicas associadas a privatização, diminuição do Estado social e desregulação do capital. Ancorada em uma abordagem neomarxista, essa análise vê o neoliberalismo em seu aspecto *negativo*, como uma nova fase do sistema capitalista cuja principal característica é a destruição das barreiras ao fluxo de capital e a liberação das suas dinâmicas de acumulação, com o conseqüente aprofundamento da exploração da classe trabalhadora tanto nos países do Norte quanto nos países do Sul (BROWN, 2019, p. 30).

Outra possível forma de encarar o neoliberalismo é aquela desenvolvida por Michel Foucault que, no quadro geral dos seus estudos sobre as relações de poder, o entende como uma racionalidade política, isto é, como uma das possíveis configurações dos modos de exercício de determinados regimes de saber-poder. Para Foucault, o neoliberalismo representa uma reprogramação de outra racionalidade política (o liberalismo) que transpõe os princípios que regem o mercado – especialmente a concorrência – para outras esferas da sociedade. Como racionalidade política, o neoliberalismo é visto a partir de seus aspectos *positivos*, no sentido de que, a partir de seus princípios fundamentais, ativamente produz relações sociais que lhes são típicas.

Uma terceira chave de leitura, elaborada por autores contemporâneos como Wendy Brown, Pierre Dardot e Christian Laval, entende o neoliberalismo como algo que se encontra no cruzamento das duas análises anteriores (BROWN, 2019, p. 32): como racionalidade política nos termos foucaultianos, o neoliberalismo altera profundamente os modos de

¹ Thomas Biebricher (2018, p. 01) aponta que, para aqueles que colocam a existência do neoliberalismo em questão, o termo não apenas representa um vazio semântico, mas se tornou tão carregado politicamente que serve apenas como ferramenta polêmica a ser invocada em campanhas políticas com intenções denunciatórias. O neoliberalismo seria tanto um termo retórico usado exclusivamente pela crítica que, desde sua recuperação no discurso político e acadêmico nos anos 1990, quase não há notícias de neoliberais autoproclamados.

governo com os quais se operam as relações de poder, bem como aquilo que concebemos como Estado, sociedade e sujeito. Ao mesmo tempo, tais concepções são inevitavelmente atravessadas por efeitos perversos de uma política econômica e institucional que aposta na desregulamentação do capital e no desmonte de políticas sociais, como destacado pelas análises marxistas e neomarxistas. É a partir dessa abordagem que parto para pensar este trabalho.

A percepção do neoliberalismo como um fenômeno global *que existe* coincide com a constatação de uma outra realidade, igualmente complexa: a da crise da democracia, que sinaliza “o risco de seu próprio esvaziamento e perda de sentido, quando não marca o risco de sua própria aniquilação, abrindo-se o caminho para formas políticas que se encontram num liminar antidemocrático” (DUARTE, 2020, p. 49). Essa crise não é apenas uma crise da democracia liberal representativa como forma de governo; mais do que isso, é uma crise que ameaça a nossa existência política e democrática enquanto sujeitos e, assim, também ameaça a existência da democracia como princípio de legitimidade dos governos, que permite a disputa na construção de futuros comuns.

Na esteira do que propôs André Duarte (2020, p. 50), acredito não ser possível falar da atual crise democrática sem discutir a questão da racionalidade neoliberal, e vice-versa. Isto porque o neoliberalismo mantém relações conturbadas com a democracia desde o seu nascimento como teoria econômica no início do século XX, passando pelas primeiras experiências de implementação de políticas econômicas neoliberais no Chile da década de 1970, até o presente. O neoliberalismo carrega parte importante da responsabilidade pela destruição das condições para o desenvolvimento de uma cultura democrática ampla porque, ao impor *normativamente* a elevação da concorrência ao princípio de constituição do Estado, da sociedade e do sujeito, produz certos tipos de relações sociais e formas de vida que inerentemente se afastam da democracia.

A partir desse contexto, o principal objetivo deste trabalho é analisar as relações entre neoliberalismo e democracia. Mais especificamente, é analisar de que maneira as alterações operadas pela racionalidade neoliberal na constituição do Estado, da sociedade e (principalmente) do sujeito estão relacionadas com a crise pela qual passa a democracia.

Para tanto, no primeiro capítulo deste trabalho, a partir de Foucault e de autores que avançam em suas reflexões, antes de discutir a relação entre neoliberalismo e democracia, busco estabelecer as bases teóricas a partir das quais a discussão sobre o neoliberalismo toma sentido, com especial ênfase nos processos pelos quais nós somos constituídos sujeitos. Apresento o que caracteriza o neoliberalismo (no cruzamento das abordagens foucaultianas e

neomarxistas) e aquilo que ele tem de novidade, capaz de torná-lo uma categoria de análise relevante. Feito isso, no capítulo seguinte, me debruço sobre a maneira com que o neoliberalismo interage com a democracia liberal representativa – a forma política que hoje predomina nos países ocidentais – na construção da forma política que lhe é própria. Também no segundo capítulo, discorro sobre os principais traços da forma política neoliberal e como tais traços são, na verdade, sintomas de um processo de desdemocratização inerente à racionalidade neoliberal. Por fim, no terceiro e último capítulo, volto os olhos exatamente para esse processo de desdemocratização, buscando mostrar como o neoliberalismo e a subjetivação neoliberal barram a própria atividade política em seu princípio, tentando incessantemente impedir a constituição dos sujeitos políticos responsáveis por colocar em andamento a atividade democrática.

2 A NORMA DE VIDA NEOLIBERAL: DO ESTADO AO SUJEITO

O primeiro pressuposto deste trabalho é de que o neoliberalismo não se refere apenas a um conjunto de políticas econômicas. Na linha de análise inaugurada por Michel Foucault no curso *Nascimento da Biopolítica* (2008), e adotada pelos demais marcos teóricos do meu trabalho, analiso o neoliberalismo como uma racionalidade política, isto é, uma forma de organização do exercício do poder que produz instituições e sujeitos que lhe são característicos.² Por isso, no primeiro ponto do capítulo, discorro brevemente, a partir de Foucault, sobre as formas de exercício de poder e sobre aquilo que forma um sujeito, reivindicando a historicidade de ambos e localizando o neoliberalismo e as demais racionalidades políticas no contexto teórico foucaultiano.

A partir disso, apresento, ainda com base em Foucault, um panorama das principais características da racionalidade política liberal, antecessora do neoliberalismo, e o modo como suas práticas inauguraram um momento histórico inédito em termos de relação entre governo e indivíduo. É partir desse contexto que o mercado se torna, sob um viés naturalista, o critério de validação das práticas governamentais: o mercado é, para o liberalismo, aquele ambiente regido por leis naturais nas quais não se deve interferir, ocupado por um sujeito que é, ao mesmo tempo, sujeito de direito e sujeito econômico.

No início do século XX, o liberalismo começa a ser contestado por um conjunto de intelectuais que constroem a base teórica daquilo que virá a se tornar, nos anos seguintes, o

² A noção de racionalidade política e sua relação com o neoliberalismo será tratada mais pausadamente ao longo do primeiro capítulo, e sua compreensão será fundamental para o desenvolvimento do trabalho nos capítulos seguintes.

neoliberalismo, uma racionalidade pautada na generalização da concorrência como forma de organização social e como norma de vida, que coloca em jogo a própria forma da nossa existência. Neste ponto do trabalho, busco identificar algumas das continuidades e rupturas entre o liberalismo e o neoliberalismo no que se refere às concepções de Estado e de sociedade para, na sequência, tratar especificamente da questão do sujeito que nasce da racionalidade neoliberal – um sujeito que é, exaustivamente e em todas as esferas da sua vida, *homo oeconomicus*. O neoliberalismo representa, assim, uma reivindicação *normativa*, e não *ontológica*, sobre a onipresença da racionalidade econômica concorrencial, promovendo a construção de instituições, políticas e discursos apropriados para tal reivindicação (BROWN, 2005, p. 40).

2.1 A CONSTITUIÇÃO DO SUJEITO NA IMBRICAÇÃO ENTRE SABER O PODER: O GOVERNO DOS OUTROS E O GOVERNO DE SI

Dizer que o ser humano é feito sujeito significa dizer que o sujeito nem sempre esteve aí. Ao contrário, ele é produto daquilo que Foucault chama de processos de objetivação e subjetivação.³ Os processos de objetivação são aqueles pelos quais o indivíduo é, em primeiro lugar, tomado como um objeto de estudo – o homem que fala passa a ser o objeto de estudo científico da linguística; o homem que trabalha, o objeto da economia; o que está vivo, da história natural e da biologia, e assim por diante. O homem também é objetivizado através de práticas e mecanismos disciplinares (chamadas por Foucault de *práticas de divisão*), que separam um indivíduo dos demais – o louco é separado do são e do racional, o doente do saudável, os criminosos das pessoas de bem. A objetivação é aquilo que constrói o indivíduo moderno⁴ como “um objeto dócil e útil” (FONSECA, 2011, p. 24). Os processos de subjetivação, por sua vez, agem sobre este indivíduo e fazem dele um sujeito, isto é, um “indivíduo preso a uma identidade que reconhece como sua” (FONSECA, 2011, p. 25) – por exemplo, um indivíduo que, no domínio do dispositivo sexualidade, se reconhece como sujeito sexual, um sujeito com sexualidade (heteroafetiva, homoafetiva etc.).

Se Foucault pensa o indivíduo – que é objeto dócil e útil e, ao mesmo tempo, sujeito – como produto desses processos de objetivação e subjetivação, é porque o pensa em termos

³ Márcio Alves da Fonseca (2011, p. 23) destaca que os sentidos que Foucault dá aos termos *objetivação* e *subjetivação* não são exatamente os mesmos em toda a sua obra, mas podem ser genericamente conceituados da maneira exposta neste parágrafo.

⁴ Falar em indivíduo moderno é quase uma redundância, já que a noção de *indivíduo* é eminentemente moderna. O *indivíduo* aparece na filosofia apenas no século XVII, quando o homem começa a ser lido pela sua humanidade em si mesma – isto é, um homem reparado da natureza e independente das suas redes de pertencimento.

de descontinuidade histórica e singularidade, na contramão de concepções trans-históricas dos objetos. Nestas, os objetos (isto é, as coisas e fenômenos para os quais voltamos nossa atenção) são tomados como existentes por si mesmos, como se, em um movimento linear e contínuo, apenas aprimorássemos nosso olhar, nossa compreensão sobre aquilo que está desde logo dado no mundo. Para Foucault, ao contrário, os objetos (e aqui inclui-se o indivíduo e, conseqüentemente, o sujeito) não *são*, eles aparecem em determinados momentos históricos a partir de determinadas possibilidades discursivas. Conseqüentemente, não haveria como identificar na história a origem do aparecimento do objeto, que é fruto de enorme gama de processos, de uma conjuntura complexa de começos que o tornaram possível. Foucault promove, assim, “a desconstituição da noção de sujeito como um dado preexistente, como uma essência perene e portadora de um sentido, presente indefinidamente na história” (FONSECA, 2011, p. 12), rompendo com a ideia de origem no fazer histórico (FOUCAULT, 2000, p. 91).

Entre objetivação e subjetivação, portanto, o sujeito é essa singularidade que aparece como efeito de determinada episteme⁵ e de determinado saber⁶ que o tornam possível como objeto individualizável e, ao mesmo tempo, como efeito de outras tantas práticas que o fazem reconhecer uma identidade como sua. Essas *outras práticas* não são práticas apenas discursivas, mas práticas que vão além da episteme e do conjunto de regras dos enunciados e do conhecimento, as quais Foucault entende que formam os chamados *dispositivos*. Os dispositivos são “a rede de relações que podem ser estabelecidas entre elementos heterogêneos: discursos, instituições, arquitetura, regramentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas, o dito e o não dito” (CASTRO, 2009, p. 124). É nesse momento de sua obra que Foucault se debruça, por

⁵ Episteme é, em Foucault, “o conjunto das relações que podem unir, em uma época dada, as práticas discursivas que dão lugar a figuras epistemológicas, a ciências, eventualmente a sistemas formalizados; o modo segundo o qual, em cada uma dessas formações discursivas, se situam e operam as passagens à epistemologização, à cientificidade, à formalização; a repartição desses umbrais, que podem entrar em coincidência, estar subordinados uns aos outros ou estar defasados no tempo; as relações laterais que podem existir entre as figuras epistemológicas ou as ciências, na medida em que elas provêm de práticas discursivas vizinhas, mas distintas. A episteme não é uma forma de conhecimento ou um tipo de racionalidade que atravessa as ciências mais diversas, que manifestaria a unidade soberana de um sujeito, de um espírito, de uma época; ela é o conjunto de relações que podem ser descobertas, para uma época dada, entre as ciências quando se as analisa ao nível das regularidades discursivas” (FOUCAULT, 1984, p. 249-250 *apud* CASTRO, 2009, p. 140).

⁶ Foucault define *saber* como “o conjunto dos elementos (objetos, tipos de formulações, conceitos e escolhas teóricas) formados a partir de um só e mesma positividade, no campo de uma formação discursiva unitária” (FOUCAULT, 2000, p. 110).

exemplo, sobre o dispositivo da sexualidade, o dispositivo carcerário, o dispositivo da aliança e tantos outros.⁷

A compreensão dos dispositivos, dessas práticas que fogem à episteme e que ao mesmo tempo a englobam, implica a abertura de um novo campo de investigação na obra de Foucault: o estudo das relações de poder. Foucault adota um ponto de vista diferente do tradicionalmente adotado pelas teorias do Poder, as quais se baseiam em representações jurídico-discursivas do poder (FOUCAULT, 2020, p. 90) – um modelo que, de duas, uma: ou se centra no enunciado da lei e no funcionamento da interdição/proibição, perguntando sobre o que garante a legitimidade do poder, ou se centra nas formas institucionais do poder, como o Estado, perguntando sobre o seu significado. Ambos são, no entanto, “instrumentos certamente insuficientes para estudar as relações de poder nas quais o sujeito humano está preso” (FONSECA, 2011, p. 26).

Por isso, Foucault expande sua compreensão do poder e torna seu olhar para um outro conjunto de questões, que dizem respeito às formas de exercício do poder, em uma análise que não é nem metafísica nem ontológica (FOUCAULT, 1983, p. 213). Desta forma, no trabalho analítico de Foucault, o *Poder* (com letra maiúscula), que, segundo as teorias do Poder, existiria por si só e emanaria de alguém ou de alguma entidade, é substituído pelo *poder* (com letra minúscula), que só existe como relação entre pessoas. Esse *poder* – genericamente definido como o conjunto de ações de uma pessoa que induzem outra pessoa (FOUCAULT, 1983, p. 217) – não é algo que se possui, mas sim algo que se exerce, algo que faz parte da nossa experiência, algo do qual não se pode escapar. Fala-se, portanto, em relações de poder, cuja natureza reside no fato de ser “um modo de ação que não atua diretamente e imediatamente no outro. Em vez disso, atua sobre as ações do outro: uma ação sobre uma ação, seja uma ação existente ou que pode vir a ser no presente ou no futuro” (FOUCAULT, 1983, p. 220).⁸

Isso não quer dizer o indivíduo é fruto apenas de relações discursivas ou que o sujeito é fruto apenas de relações de poder. Foucault é enfático em afirmar que, “entre técnicas de saber e estratégias de poder, nenhuma exterioridade, mesmo que cada uma tenha seu papel específico e que se articulem entre si a partir de suas diferenças” (FOUCAULT, 2020, p. 107). As relações de poder são locais, difusas e instáveis, “enquanto o saber se

⁷ O dispositivo é mais amplo do que a episteme, que é, em última análise, um dispositivo especificamente discursivo que permite separar o inqualificável cientificamente do qualificável (CASTRO, 2009, p. 139).

⁸ Tradução livre do original: “*In effect, what defines a relationship of power is that it is a mode of action which does not act directly and immediately on others. Instead it acts upon their actions: an action upon an action, on existing actions or on those which may arise in the present or the future*”.

relaciona a formas estáveis do visível e do enunciável, sendo pois estratificado, arquivado, segmentarizado” (FONSECA, 2011, p. 35). Há entre elas, no entanto, uma mútua implicação: relações de poder constituem novos campos de saber que, por sua vez, constituirão novas relações de poder. O sujeito, portanto, é aquilo que se forma pelos processos de subjetivação, na complexa relação entre saber e poder (FOUCAULT, 1983, p. 209).⁹

Nesse quadro geral de investigação dos processos que constituíram o sujeito moderno e ocidental, delimitam-se na obra de Foucault as noções de governo e governamentalidade. O *governo*, em Foucault, não remete a uma instituição específica (como o Estado), mas sim à ideia de uma atividade, que pode ser expressa em dois eixos complementares. Em primeiro lugar, governo é sinônimo de condução de condutas. Se o poder é, genericamente, o conjunto de ações de uma pessoa que induzem outra pessoa, o governo é o conjunto possível de ações sobre ações, e significa um atuar sobre sujeitos atuantes somente na medida em que estes podem atuar. O governo “trabalha sobre um campo de possibilidade aonde [sic] vem inscrever-se o comportamento dos sujeitos que atuam: incita, induz, desvia, facilita ou dificulta, estende ou limita, torna mais ou menos provável, no limite, obriga ou impede absolutamente” (FOUCAULT, 1994, p. 237 *apud* CASTRO, 2009, p. 190). Em uma segunda perspectiva, o governo também diz respeito ao atuar sobre si mesmo, no controle de um sobre seus próprios desejos e prazeres.

As diferentes formas de exercício de governo – isto é, as *governamentalidades* – se sucedem e se sobrepõem ao longo da história.¹⁰ A análise das governamentalidades está abarcada pelo exame mais amplo das chamadas *artes de governar*, que incluem, “em sua máxima extensão, o estudo do governo de si (ética), o governo dos outros (as formas políticas da governamentalidade) e as relações entre o governo de si e o governo dos outros” (CASTRO, 2009, p. 191). Por detrás de cada arte de governar, identificamos diferentes

⁹ Foucault também destaca que os processos de subjetivação não podem ser analisados apartados dos mecanismos de exploração e dominação com os quais se relacionam. No entanto, rejeita a ideia (corrente em muitas leituras marxistas, por exemplo) de que todos os tipos de subjetivação são fenômenos derivados, meras consequências de processos sociais ou econômicos, como a luta de classes e estruturas ideológicas (FOUCAULT, 1983, p. 213).

¹⁰ No último capítulo do primeiro volume da *História da Sexualidade* (2020) e na aula de 17 de março de 1976 do curso *Em Defesa da Sociedade* (1999b), Foucault identifica três grandes governamentalidades: o poder soberano, o poder disciplinar e a biopolítica. O primeiro é uma forma de exercício do poder que *faz morrer e deixa viver*; os outros dois são poderes de *causar a vida e devolver à morte*, à nível dos corpos individuais e das populações, respectivamente. Avançando em relação às teorizações de Foucault, o filósofo Achille Mbembe (2016) identifica a emergência, no século XX, de uma nova forma de governo, a necropolítica, que inverte lógica da biopolítica e explica como, no mundo contemporâneo, as práticas de governo trabalham ativamente para a produção da morte.

*racionalidades políticas*¹¹ (também chamadas de razões governamentais), termo que Foucault utiliza para se referir às condições possibilidade e às formas de legitimação de um determinado regime de saber-poder, com ênfase nas verdades que o organizam e no mundo que ele traz à existência (BROWN, 2015, p. 116). Para Foucault, são exemplos de racionalidades políticas modernas a *razão de Estado*, o *liberalismo* e o *neoliberalismo*.

A racionalidade política é aquilo que move e confere sentido à uma arte de governar e suas governamentalidade. Da mesma forma que as governamentalidades, as razões políticas são historicamente contingentes e se sobrepõem umas às outras; entretanto, uma vez circulantes, elas governarão como se fossem completas e verdadeiras, até ou a menos que sejam desafiadas por outra racionalidade política (BROWN, 2015, p. 121). Isso significa dizer que as mudanças nos modos de governo (tanto em relação à sua forma de exercício quanto ao surgimento de novas governamentalidades) são ao mesmo tempo acompanhadas e precedidas por mudanças na racionalidade política – seja pelo aparecimento de novas razões políticas, seja por uma nova configuração no relacionamento entre aquelas já existentes. Esta situação reforça a perspectiva de Foucault em relação ao sujeito: antes de ser uma realidade pré-estabelecida, o sujeito é uma formação sempre em curso, um *efeito continuado*, que sempre corresponde a uma racionalidade de poder específica.¹²

Uma racionalidade política é, portanto, a forma de uma racionalidade *normativa*, no sentido de que, apesar de não ser atemporal ou universal, sempre apresenta uma forma particular, assegurando e fazendo circular *normas* específicas que resultam no aparecimento de sujeitos e relações que lhes são próprios (BROWN, 2015, p. 115). Por isso, a compreensão do caráter normativo de uma racionalidade política remete à antiga interrogação da filosofia sobre a *arché*, o princípio fundador e ordenante do mundo, atualizada por Foucault sob o

¹¹ Wendy Brown (2015, p. 121) destaca que, nas aulas do Collège de France sobre liberalismo e neoliberalismo, Foucault raramente usa o termo *racionalidade política* para se referir a eles. Mais frequentemente, Foucault fala do neoliberalismo como uma *razão governamental*, uma *governamentalidade*, uma *racionalidade governamental* ou uma *racionalidade econômica*. Ao longo do trabalho, fiz a opção por usar o termo *racionalidade política* (com exceção dos trechos de citação direta dos textos de Foucault), em razão da carga normativa que Wendy Brown lhe concede.

¹² Estabelecer, a partir de Foucault, a relação entre constituição do sujeito e racionalidade política é relevante para o tema deste trabalho porque permite a delimitação de um sujeito que é *próprio* do neoliberalismo (objeto do tópico 2.4), que será o sujeito da prática política implicado na relação entre neoliberalismo e democracia (objeto do capítulo 3).

nome de *arqueologia*.¹³ Não é que uma racionalidade política seja literalmente a origem de tudo o que existe tem certo local e tempo; mais adequado seria dizer que ela dá o *tom* da reorganização das posições ocupadas por relações de poder-saber que já estavam ali, fruto de outras racionalidades, por entre as quais surgem outras formas de relações, específicas na racionalidade política dominante em determinado contexto. Pensar racionalidades de poder significa, portanto, problematizar os princípios fundantes e ordenantes na nossa realidade, questionando seu modo de funcionamento e seus efeitos concretos.

2.2 A RACIONALIDADE LIBERAL E O MERCADO COMO REGIME DE VERDADE E LOCAL DE VERIFICAÇÃO

É sob essa ótica que devemos compreender o movimento descrito por Foucault de aparecimento e consolidação do liberalismo como racionalidade política no final do século XVIII, sucessor da razão de Estado e antecessor do neoliberalismo.

No final do século XVIII e início do século XIX, a razão de Estado – a matriz de racionalidade “segundo a qual o Príncipe deve exercer sua soberania governando os homens” (FOUCAULT, 1994, p. 720 *apud* CASTRO, 2009, p. 379) – confrontou-se com um novo problema formulado pela ainda jovem economia política: o problema do mercado como regime de verdade e como local de verificação. Foi nesse momento histórico que a economia política abandonou a concepção medieval do mercado como um lugar de jurisdição¹⁴ e passou a enxergá-lo com um lugar que obedece à mecanismos naturais e espontâneos que, quando deixados agir, permitem a realização de trocas a partir da formulação de uma relação adequada entre produção e demanda, isto é, de um *preço normal* (FOUCAULT, 2008, p. 44).

¹³ Na definição sistematizada por Edgardo Castro (2009, p. 177), a arqueologia é, em Foucault, “uma análise das condições históricas de possibilidade (do *a priori* histórico) que fizeram que em um determinado momento somente determinados enunciados tenham sido efetivamente possíveis e não outros”. Para Márcio Alves da Fonseca (2011, p. 10-11, grifos meus), “O método da arqueologia será considerado naquilo que representa, ‘uma técnica que nos permite libertar-nos destes velhos fundos de crença que nos fazem imaginar que temos diretamente acesso aos objetos’, uma vez que faz abstração do sentido e da verdade. Ao realizar tal abstração e introduzir as noções de espaço e abertura, regidas por um sistema de regras que aparecem de maneira descontínua e que não possuem outra inteligibilidade que não o seu próprio regime, a arqueologia permitirá a Foucault, já no âmbito da genealogia, conceber esse espaço como o produto de práticas estáveis e como o campo de realização dessas práticas. Mas tal concepção surge na genealogia já tendo como dada a ideia da não preexistência do sujeito, pois ‘os sujeitos não preexistem para entrar em seguida em relações conflituosas ou harmônicas. Para a genealogia, os sujeitos aparecem sobre um campo de batalha e é lá, e somente lá, que eles desempenham o seu papel’”.

¹⁴ Segundo Foucault, o mercado, na Idade Média, era um lugar de justiça (i.e., de jurisdição) em vários sentidos: era um lugar dotado de regulamentação, era um lugar de justiça distributiva e era um lugar no qual os preços deveriam ser formulados e as trocas desenvolvidas de maneira a proteger o comprador contra fraudes (FOUCAULT, 2008, p. 42-43). O mercado como lugar de jurisdição distingue-se da concepção liberal de mercado justamente porque o ambiente do mercado não é pensado como um local de atuação de mecanismos espontâneos e naturais.

Aqui está implicada a concepção do mercado como revelador de uma verdade, visto que “os preços, na medida em que são conformes aos mecanismos naturais do mercado, vão construir um padrão de verdade que vai possibilitar discernir nas práticas governamentais as que são corretas e as que são erradas” (FOUCAULT, 2008, p. 44-45). É nesse sentido que Foucault afirma que o mercado, esfera da qual o governo há muito se ocupava, se tornou um lugar de verificação: é com referência a ele que as práticas governamentais são validadas ou falseadas, é nele que o governo deve buscar a verdade de sua própria prática governamental.¹⁵

Além disso, com o liberalismo, a “elaboração do poder público e a medida de suas intervenções [são] indexadas ao princípio de utilidade” (FOUCAULT, 2008, p. 60), isto é, o poder público só deve se exercer aonde for efetivamente útil. Desta forma, pretende-se limitar o exercício do poder soberano “não pelo recurso a direitos inatos e sagrados, mas em função de limites de fato que se impõem quando se deseja atingir determinados objetivos” (LAVAL, 2020, p. 59). A troca (do lado do mercado) e a utilidade (do lado do poder público) podem ser pensadas conjuntamente a partir da categoria geral do interesse como aquilo que funda o exercício do liberalismo e a sua busca pelo princípio da autolimitação. Esse interesse

já não é, evidentemente, o do Estado inteiramente referido a si mesmo e que visa tão-somente seu crescimento, sua riqueza, sua população e sua força, como era no caso da razão de Estado. Agora, o interesse a cujo princípio a razão governamental deve obedecer são interesses, é um jogo complexo entre os interesses individuais e coletivos, a utilidade social e o benefício econômico, entre o equilíbrio do mercado e o regime do poder público, é um jogo complexo entre direito fundamentais e independência dos governados. O governo, em todo caso o governo nessa nova razão governamental, é algo que manipula interesses (FOUCAULT, 2008, p. 61).

A racionalidade da razão de Estado sofreu, com o liberalismo, um ponto de inflexão, a partir do qual a razão do Estado mínimo passou a ser o princípio organizativo desta razão de Estado (FOUCAULT, 2008, p. 40). O liberalismo atua não como uma doutrina substancial ou uma prática de governo, mas um *ethos* do governo, um *ethos* inquieto e insatisfeito de crítica recorrente à razão e à política do Estado. Para o liberalismo, portanto, não se trata simplesmente de *governar menos*, de um simples *laissez-faire*, mas da contínua afirmação de que se deve governar com cautela, delicadeza e modéstia (BARRY; OSBORNE; ROSE,

¹⁵ O mercado não se tornou um lugar de verificação pela simples vontade dos economistas que formularam as teorias de economia política. Segundo Foucault, “para compreender como o mercado, na realidade, tornou-se para a prática governamental um lugar de verificação seria necessário estabelecer o que eu chamaria de uma relação poligonal ou poliédrica, como vocês preferirem, entre certa situação monetária, que era a do século XVIII, com, de um lado, um novo afluxo de outro e, [de outro], uma relativa constância das moedas, um crescimento econômico e demográfico contínuo na mesma época, uma intensificação da produção agrícola, o acesso à prática governamental de certo número de técnicos portadores, ao mesmo tempo, de métodos e de instrumentos de reflexão e, enfim, a conformação teórica de uma certo número de problemas econômicos” (FOUCAULT, 2008, p. 46).

1996, p. 8) – ou com frugalidade, para utilizar o termo empregado por Foucault –, em uma abordagem bastante cautelosa do problema do governo a partir da manipulação de interesses. Pelas lentes do interesse, o governo já não se exerce diretamente sobre as coisas ou as pessoas. Ao contrário, o interesse constitui agora “a única esfera, ou antes, a única superfície de intervenção possível do governo” (FOUCAULT, 2008, p. 63).¹⁶

Como vimos, as racionalidades políticas pautam as formas de exercício de poder que, indissociáveis das formas de saber, tornam possível o aparecimento de tipos singulares de indivíduos/sujeitos, produtos de toda a extensa rede de relações de objetivação e subjetivação. Surge, então, a pergunta: qual é o sujeito que é fruto da razão governamental liberal? Para Foucault, o sujeito (e ao mesmo tempo objeto) do *laissez-faire* é o *homo oeconomicus*. Tal como aparece no século XVIII, o *homo oeconomicus* é uma figura paradoxal, porque é um elemento aparentemente intangível em relação ao exercício do poder – o *homo oeconomicus* é aquele no qual não se deve mexer, aquele cujo interesse irá espontaneamente convergir com o interesse dos outros – e, exatamente por esse motivo, é um elemento eminentemente governável e que responderá às modificações introduzidas no meio. Por isso, pensar o *homo oeconomicus* na perspectiva liberal nunca se tratou de definir uma esfera completamente inacessível à ação do governo. O *homo oeconomicus* liberal, na realidade, é “um tipo de sujeito que permitia justamente que uma arte de governar se regulasse de acordo com o princípio da economia” (FOUCAULT, 2008, p. 370) e é, nesta medida, o elemento base do liberalismo como razão governamental.

O homem econômico do século XVIII é herdeiro de uma tradição de filosofia que, de maneira inédita na história, coloca o sujeito como um sujeito de interesse (FOUCAULT, 2008, p. 372) – e não poderia ser diferente, já que o interesse é uma categoria central no liberalismo. O interesse, “esse princípio de uma opção individual, irreduzível, intransmissível,

¹⁶ Por esse motivo, Foucault associa a ascensão da racionalidade liberal com o surgimento da biopolítica no século XVIII. A biopolítica é a governamentalidade (cf. nota de rodapé nº 9) que trata da “estatização da vida biologicamente considerada, isto é, do homem como ser vivente” (CASTRO, 2009, p. 57). Nas palavras de Foucault, “tudo isto começou a ser descoberto no século XVIII. Percebe-se, conseqüentemente, que a relação do poder com o sujeito, ou melhor com o indivíduo, não deve ser simplesmente essa forma de sujeição que permite ao poder tornar dos sujeitos bens, riquezas e, eventualmente, seu corpo e seu sangue, mas que o poder deve exercer-se sobre os indivíduos, uma vez que eles constituem uma espécie de entidade biológica que deve ser levada em consideração, se queremos, precisamente, utilizar essa população como máquina para produzir, para produzir riquezas, bens, para produzir outros indivíduos. O descobrimento da população é, ao mesmo tempo que o descobrimento do indivíduo e do corpo adestrável [*dressable*], o outro núcleo tecnológico em torno ao qual os procedimentos políticos do ocidente se transformaram” (FOUCAULT, 1994, p. 193 *apud* CASTRO, 2009, p. 59). A biopolítica enxerga a massa de indivíduos como uma população biológica, que coloca problemas específicos para o governo e que deve ser levada em consideração no cálculo da gestão dos interesses. Não havia razão para tanto na razão de Estado, quando havia apenas o interesse (no singular) do Soberano.

esse princípio de uma opção atomística e incondicionalmente referida ao próprio sujeito” (FOUCAULT, 2008, p. 372), aparece aqui na forma de uma vontade subjetiva, vontade esta que não se confunde com a clássica vontade jurídica do sujeito de direito. O sujeito de interesse é irreduzível ao sujeito de direito,¹⁷ não só porque permanentemente o extrapola, mas porque ambos obedecem a lógicas completamente distintas: o sujeito de direito é um sujeito que aceita a negatividade, porque é detentor de certos direitos naturais e, ao transferi-los voluntariamente para a mão de outro no contrato social, os renuncia; o sujeito de interesses, por sua vez, obedece a uma mecânica egoísta, multiplicadora, na qual a vontade de um espontaneamente se harmoniza com a vontade e interesse dos outros (FOUCAULT, 2008, p. 375). O *homo oeconomicus* do século XVIII, portanto, é um sujeito de interesse e uma “figura absolutamente heterogênea e não superponível ao que poderíamos chamar de *homo juridicus* ou *homo legalis*” (FOUCAULT, 2008, p. 376).¹⁸

Colocado nestes termos, o surgimento da problemática do mercado, do interesse e do *homo oeconomicus* traz outra questão relevante, colocada por Foucault da seguinte forma: “a arte de governar deve se exercer num espaço de soberania – e isto é o próprio direito do Estado que diz –, mas a chatice, o azar, ou o próprio problema é que o espaço da soberania é habitado ou povoado por sujeitos econômicos” (FOUCAULT, 2008, p. 400) que são, em tese, intangíveis. Nesse sentido, a garantia do exercício da governamentalidade sobre esses sujeitos só foi possível com a emergência de uma nova categoria, característica do liberalismo, que envolve ao mesmo tempo sujeitos econômicos, sujeitos de direito e outros aspectos heterogêneos da vida humana: a *sociedade civil*. A sociedade civil não é um conceito

¹⁷ O sujeito de direito pode ser, ao mesmo tempo, um sujeito de interesses. Essa é uma das grandes premissas do direito civil moderno, que se baseia na autonomia da vontade e na liberdade contratual das partes. Essa questão ocupa lugar importante na filosofia de Hume, por exemplo, que destaca como o *interesse* é aquilo que está na base de todo ato contratual (se não houvesse interesse, não se contrataria) e, ao mesmo tempo, é aquilo que garante que a relação contratual será levada até o final (se não houver interesse, nada pode obrigar o outro a cumprir o contrato). Para Foucault, isso mostra como “interesse e vontade jurídica não se substituem. O sujeito de direito não vem tomar lugar no sujeito de interesse. O sujeito de interesse permanece, subsiste e continua enquanto há estrutura jurídica, enquanto há contrato. Por todo o tempo em que a lei existe, o sujeito de interesse continua a existir. Ele extrapola permanentemente o sujeito de direito. Ele é portanto irreduzível ao sujeito de direito. Não é absorvido por ele. Ele o extrapola, o rodeia, é sua condição de funcionamento em permanência. Logo, em relação à vontade jurídica, o interesse constitui um irreduzível” (FOUCAULT, 2008, p. 374). Para uma análise mais detalhada das aproximações e distanciamentos entre o sujeito econômico e o sujeito de direitos no pensamento liberal clássico, ver Aula de 28 de março de 1979 de Foucault no curso *Nascimento da Biopolítica* (2008).

¹⁸ Aqui percebemos uma dupla separação da gestão biopolítica da vida (típica da racionalidade liberal) em relação à soberania (típica da razão de Estado), a qual é voltada para o sujeito de direito e cidadão. Em primeiro lugar, a biopolítica trata do homem como espécie, não como cidadão; em segundo lugar, a biopolítica ordena essa população pela via do interesse. Isso significa que o *homo oeconomicus* do liberalismo é um sujeito tomado em sua condição de ser humano vivente, que pode ser controlado através da gestão dos interesses que lhes são particulares.

filosófico ou sociológico: ela é uma tecnologia governamental,¹⁹ um princípio racional, que nasce no século XVIII e que permite governar, de acordo com as regras do direito, um espaço soberano povoado por sujeitos econômicos (FOUCAULT, 2008, p. 402). O governo liberal, portanto, obedece às regras do direito e respeita a especificidade da economia na medida em que administra o social. É por esse motivo que Foucault afirma que

O homo oeconomicus e a sociedade civil são [...] dois elementos indis[soci]áveis. O homo oeconomicus é, digamos, o ponto abstrato, ideal e puramente econômico que povoa a realidade densa, plena e complexa da sociedade civil. Ou ainda: a sociedade civil é o conjunto concreto no interior do qual é preciso recolocar esses pontos ideais que são os homens econômicos, para poder administrá-los convenientemente. Logo, homo oeconomicus e sociedade civil fazem parte do mesmo conjunto, o conjunto da tecnologia da governamentalidade liberal (FOUCAULT, 2008, p. 403).

A sociedade, portanto, não é um espaço com certa distância ou autonomia em relação ao Estado, mas um correlato das técnicas de governo. Em outras palavras, a sociedade não é uma realidade primária e imediata, mas algo que faz parte, que é produto, da moderna tecnologia do governo. É na gestão da sociedade (interface entre o Estado e o indivíduo), que o liberalismo se constitui como arte de governo (LAZZARATO, 2008, p. 15). Pela administração do social, o liberalismo visa a criação de um sujeito que não precise ser governado por outros, mas que seja capaz se governar a si mesmo.²⁰

No entanto, mesmo que entendamos o sujeito como algo constituído pelas relações de poder/saber, ou a sociedade como um produto das técnicas de governo liberais, também percebemos que, no centro da racionalidade liberal, reina um certo *naturalismo*. Como o mercado é esse lugar que supostamente obedece à mecanismos naturais e espontâneos, é o lugar no qual agem os sujeitos econômicos (cuja vontade espontaneamente converge com a vontade dos outros) e é, além disso, o parâmetro de verificação da ação governamental, então o governo liberal não pode sobrepor-se à dinâmica natural da economia sem que destrua a base

¹⁹ Edgardo Castro (2009, p. 412) situa a questão das tecnologias de poder na obra de Foucault da seguinte maneira: “as práticas definem o campo de estudo de Foucault, incluindo as epistemes e os dispositivos. As práticas se definem pela regularidade e pela racionalidade que acompanham os modos de fazer. Essa regularidade e essa racionalidade, por sua vez, têm caráter reflexo, são objeto de reflexão e análise. Os termos ‘técnica’ e ‘tecnologia’ agregam à ideia de prática os conceitos de estratégia e tática. Com efeito, estudar as práticas como técnicas ou tecnologia consiste em situá-las em um campo que se define pela relação entre meios (táticas) e fins (estratégia). Foucault utilizou essa terminologia e essa conceitualização, em primeiro lugar, para estabelecer uma metodologia de análise do poder (a disciplina e o biopoder); depois estendeu essa perspectiva ao estudo da ética”.

²⁰ A afirmação na política, no direito, na moral etc., de que os sujeitos são indivíduos cuja liberdade e direitos devem ser respeitados através da delimitação de certos limites ao escopo legítimo da regulamentação política ou legal caminha de mãos dadas com o surgimento de uma série de práticas inovadoras que procuram moldar e regular a individualidade de maneiras particulares (ROSE, 1996, p. 46). Assim, as estratégias liberais clássicas de governo se tornam dependentes de dispositivos (como a escola, a família, o asilo, o manicômio, a prisão) que prometem construir esses sujeitos autogovernados.

sobre a qual se edifica (BARRY; OSBORNE; ROSE, 1996, p. 10). Logo, deve-se preservar a autonomia do mercado, a autonomia do sujeito e a autonomia da sociedade em relação à intervenção do Estado, mesmo que seja através desta última que liberalismo efetivamente governe os sujeitos em determinado espaço soberano.

O liberalismo – e, conseqüentemente, as concepções de mercado, Estado, sujeito e sociedade a ele atreladas – sofre profundas transformações no início do século XX, especialmente após a crise de 1929 e as grandes guerras mundiais. Esse período de múltiplas crises políticas, sociais e econômicas gerou uma desconfiança em relação às doutrinas do *laissez-faire* que pregavam a liberdade total dos atores de mercado. Thomas Biebricher (2018) identifica três eventos históricos que foram, para os intelectuais da época, sintomas dessa crise da racionalidade liberal: a implementação do *New Deal* de Roosevelt após a quebra da bolsa de Nova York, o desenvolvimento do keynesianismo²¹ e, por fim, a ascensão de forças profundamente antiliberais (desde o comunismo bolchevique russo até o fascismo europeu e o nacional-socialismo alemão). A isso, somam-se as políticas desenvolvimentistas e de substituição de importação adotadas por vários países no Sul global, bem como os processos centralizados de industrialização baseados no modelo soviético (DADOS; CONNELL, 2018, p. 30).²² É nesse contexto, em resposta à crise do liberalismo e contra o coletivismo para o qual tenderiam esses fenômenos, que se vê desenvolver uma nova razão governamental: o neoliberalismo.

²¹ Pode-se dizer que o liberalismo clássico foi sendo superado em prol de um liberalismo reformista, emblematicamente representado pelo Estado de bem-estar social keynesiano, que se colocava favorável à intervenção estatal na econômica com vistas a evitar a anarquia social e política. Dardot e Laval descrevem esse momento histórico como um momento de crise interna da racionalidade liberal e de tensão entre dois tipos de liberalismo, “o dos reformistas sociais que defendem um ideal de bem comum e o dos partidários da liberdade individual como fim absoluto” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 37).

²² A história do neoliberalismo é normalmente narrada da seguinte forma: uma teoria iniciada por intelectuais anticomunistas da Europa e dos Estados Unidos, que ganhou força no contexto político da década de 1980 com Reagan e Thatcher e que, a partir daí, foi imposta aos países do Sul. Nour Dados e Raewyn Connell (2018) questionam essa narrativa eurocentrada, que ignora as manifestações do neoliberalismo em países do Sul antes que este ganhasse força no Norte. A adoção de políticas neoliberais no Chile, por exemplo, é normalmente atribuída à influência de Milton Friedman sobre os *Chicago Boys*; contar a história desta forma, no entanto, impede que enxerguemos a razão pela qual o neoliberalismo foi de fato adotado pelo governo chileno: o neoliberalismo oferecia uma estratégia alternativa de desenvolvimento que atendia amplamente aos interesses das classes dominantes locais, ao mesmo tempo em que proporcionava algumas vantagens para círculos eleitorais mais amplos. Esta estratégia ofereceu crescimento econômico a um país periférico, abrindo a economia ao capital internacional e construindo indústrias de exportação baseadas em vantagens comparativas nos mercados globais (DADOS; CONNELL, 2018, p. 30). A atuação do neoliberalismo no Sul global foi, nesse sentido, essencial para a reconfiguração das relações capitalistas entre Norte e Sul no contexto pós-colonial.

2.3 O NEOLIBERALISMO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONCORRÊNCIA: O ESTADO E A POLÍTICA DE SOCIEDADE

Como dito, o neoliberalismo surge como corrente do pensamento econômico em um contexto de crise da racionalidade liberal na década de 1930,²³ na busca de uma nova resposta ao “problema prático da intervenção política em matéria econômica e social e o da justificação doutrinal dessa intervenção” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 38), ante a declarada insuficiência do princípio dogmático do *laissez-faire* no contexto de profundas crises. Em muitos aspectos, o neoliberalismo do início do século XX foi uma tentativa de renovação do liberalismo e, por isso, é possível pensá-lo como uma continuidade da crítica liberal à razão de Estado e ao excesso de governo. Ao mesmo tempo, essa renovação não foi uma simples restauração de um liberalismo puro e tradicional: as proposições teóricas da década de 1930 inspiraram (de modo mais ou menos coerente) as políticas econômicas neoliberais nas décadas de 1970 e 1980 que, por sua vez, representaram uma profunda mudança no modo de exercício do poder governamental em um contexto de mudanças de regras do capitalismo, “mediante a implantação geral de uma nova lógica normativa, capaz de incorporar e reorientar duradouramente políticas e comportamentos numa nova direção” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 190).

Como racionalidade política, o neoliberalismo é um fenômeno global e inconstante, não-sistemático (BROWN, 2018, p. 12), e assim o é em dois sentidos. Em primeiro lugar, a fundação intelectual do neoliberalismo é fruto da combinação de correntes bastante heterogêneas, em especial o ordoliberalismo da Escola de Friburgo, fundada por Walter Eucken e Wilhelm Röpke, e a corrente austro-americana, que engloba os trabalhos dos austríacos Ludwig von Mises e Friedrich A. Hayek e dos estadunidenses da Escola de Chicago, como Gary Becker e Milton Friedman. As diferentes contribuições das correntes teóricas representam aspectos complementares de arte de governar neoliberal (LAVAL, 2020,

²³ Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 71) afirmam que o registro de nascimento do neoliberalismo se dá com a realização do Colóquio Walter Lippmann em Paris em agosto de 1938, e não com a criação da Sociedade Mont-Pèlerin em 1947. Segundo os autores, no Colóquio Walter Lippmann ainda não era possível distinguir completamente os *novos liberais* (que pensavam a intervenção do Estado nos termos keynesianos) dos *neoliberais*, que ali estavam reunidos na tarefa comum de pensar alternativas à ação do Estado na esfera social e econômica que fugissem ao coletivismo comunista e fascista. O evento revela, no entanto, “um dos aspectos principais da virada que se deu na história do liberalismo moderno: a teorização de um intervencionismo propriamente liberal” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 73). A formação da Sociedade Mont-Pèlerin representou uma continuidade desse esforço interrompido pela Segunda Guerra Mundial e simbolizou a reunião de diferentes correntes do neoliberalismo, como a corrente austro-americana e a corrente alemã dos ordoliberais.

p. 77), por mais que não formem uma teoria unificada.²⁴ Em segundo lugar, ainda que o neoliberalismo seja, hoje, a forma preponderante de exercício de poder ao redor do mundo, ele não é o mesmo em todos os lugares. Em diferentes contextos sociais, econômicos e políticos, a racionalidade neoliberal se imbrica com outras racionalidades e formas de governmentação circulantes, produzindo efeitos e realidades singulares. Ainda assim, em que pese a contingência inerente ao fenômeno, uma vez que compreendemos o neoliberalismo como racionalidade política, é possível apreender certas características que, em maior ou menor grau, estão presentes sempre que ele se instala.

Muito sucintamente, o neoliberalismo é “o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 17). Como racionalidade política que é, ele implica uma organização específica do social, do sujeito e do Estado que não é simples reflexo de uma política econômica, e sim fruto da transposição da forma do mercado e da concorrência para essas esferas (BROWN, 2006, p. 693). Em outras palavras, com o neoliberalismo, a concorrência extravasa os limites da ordem do mercado e se torna o princípio constituinte do próprio Estado e do próprio sujeito.

Nesse movimento, o neoliberalismo representa, em oposição ao *naturalismo* liberal, um projeto eminentemente *construtivista*, na medida em que deixa de encarar o mercado como um dado natural e passa a entendê-lo como algo que deve ser ativamente construído. Como coloca Wendy Brown (2019, p. 31), “os mercados competitivos são bons, mas não exatamente naturais nem autossuficientes”. A atitude construtivista é herança da concepção ordoliberal do mercado como efeito de uma política ativa do Estado, responsável por fornecer um quadro – isto é, “as condições fundamentais da concorrência” (LAVAL, 2020, p. 65) – de um espaço de liberdade no qual o homem possa exercer a sua liberdade econômica. Consequentemente, o Estado neoliberal não é um Estado mínimo, como comumente vemos

²⁴ É importante fazer uma observação quando as teorias neoliberais que serão abordadas neste capítulo. As diferentes correntes de pensamento neoliberal são unificadas pela crença na centralidade da concorrência como princípio fundante do mercado e de outras relações sociais. No entanto, elas carregam diferenças (e até mesmo contradições) profundas entre si quanto à concepção de Estado, de indivíduo e do próprio mercado. Como não é meu objetivo neste trabalho me aprofundar nos miúdes das teorias neoliberais, parto da conclusão à qual chegaram Dardot e Laval no livro *A nova razão do mundo* (2016, p. 185). Os autores atribuem à escola austro-americana (especialmente à Hayek) a necessidade de um *Estado forte liberal*, com um *governo guardião do direito privado*, na manutenção da ordem do mercado. Também atribuem a esse conjunto de autores as mais importantes contribuições em termos da caracterização do sujeito neoliberal, conforme aprofundarei no próximo tópico desse capítulo. Por outro lado, segundo Dardot e Laval, quando à *construção da ordem do mercado*, hoje prevalece a atitude construtivista dos ordoliberais (e não o evolucionismo defendido por Hayek, por exemplo). Isso apenas reforça o já mencionado caráter inconstante e não-sistemático do neoliberalismo real, o que se observa é uma mistura não muito coerente de concepções que são, não raro, contraditórias.

ser anunciado: trata-se, na realidade, de um Estado intervencionista, mas cujo intervencionismo tem bases de legitimidade muito diferentes daquelas do keynesianismo ou do Estado de bem-estar social, vez que só são consideradas legítimas aquelas intervenções que não representam um entrave ao livre desenvolvimento da lógica da concorrência entre entes privados. Em outras palavras,

trata-se não de limitar o mercado por uma ação de correção ou compensação do Estado, mas de desenvolver e purificar o mercado concorrencial por um enquadramento jurídico cuidadosamente ajustado. Não se trata mais de postular um acordo espontâneo entre os interesses individuais, mas de produzir as condições ótimas para que o jogo de rivalidade satisfaça o interesse coletiva. A esse respeito, [...] o neoliberalismo combina a reabilitação da intervenção pública com uma concepção do mercado centrada na concorrência (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 69).

Esse esforço do Estado para construir um mercado concorrencial se justifica porque, para os neoliberais, a economia de mercado é aquela capaz de garantir, ao mesmo tempo, uma organização econômica eficaz e o respeito à dimensão moral do homem, já que seria “a única forma suscetível de superar a escassez de bens [...] e, ao mesmo tempo, deixar os indivíduos livres para conduzir a própria vida como bem entenderem” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 111). Sustentando essa economia de mercado, está justamente o princípio da concorrência, o único que permite o pleno desenvolvimento das vontades dos indivíduos. Desta forma, a construção do mercado implica a generalização desta concorrência como princípio constituinte das práticas econômicas, generalização esta que deve ser ativamente instaurada e supervisionada pelo Estado. Isso gera, em relação ao liberalismo clássico, um importante deslocamento na compreensão da essência da ordem do mercado, a qual deixa de residir na troca e passa a residir na concorrência (FOUCAULT, 2008, p. 201).

Ao mesmo tempo, a ação do Estado deixa de estar indexada à sua utilidade, como o era no liberalismo, e passa a ser legítima na medida em que respeita as regras fundamentais da ordem concorrencial, mas não por isso é uma ação “menos densa, menos ativa, menos contínua do que num outro sistema” (FOUCAULT, 2008, p. 199). Walter Eucken, expoente do ordoliberalismo alemão, expressa muito bem o espírito do papel do Estado no neoliberalismo quando afirma que a política estatal pode ser dividida em dois níveis, o nível da política de “ordenação” e o nível da política de “reguladora”. A política de ordenação pretende a criação das condições jurídicas que deem sustentação à ordem concorrencial (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 114). Trata-se de um intervencionismo jurídico, não de um intervencionismo administrativo: “o jurídico enforma o econômico, econômico esse que não seria o que é sem o jurídico” (FOUCAULT, 2008, p. 225). Quanto mais eficaz a política de ordenação – isto é, a construção do quadro geral concorrencial no qual o mercado se insere –,

menos importante é a política reguladora, cuja função é de regular as estruturas existentes de maneira a fazer valer a ordem da concorrência. A política de regulação de Eucken, longe de contrariar a ordem concorrência, abre espaço para que ela funcione sem obstáculos e nos mostra como a salvaguarda da frugalidade do governo típica do liberalismo é substituída por um reengajamento do Estado como uma entidade forte, sobre novas bases de legitimidade e com novos objetivos que dependem da sua intervenção no domínio econômico e social.

Essa mesma preocupação é o que fundamenta o esforço do austríaco Friedrich Hayek de estabelecer qual é o domínio legítimo das atividades governamentais do Estado em relação ao direito de liberdade dos indivíduos. Para o autor, a única intervenção estatal legítima é aquela que respeita as regras gerais de conduta às quais todos os indivíduos estão sujeitos – as regras de direito privado, que devem prevalecer universalmente e que seriam, na visão do autor, fruto de uma ordem espontânea. Essa “autoaplicação pelo Estado das regras de direito privado” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 172), para Hayek, recebe historicamente o nome de Estado de Direito, de modo que conseguimos visualizar uma aproximação (em direção à correspondência) entre o ideal neoliberal do Estado de Direito e o ideal de uma sociedade de direito privado, uma sociedade que concede às pessoas não apenas liberdade contratual, mas sim “uma enorme liberdade de movimento, uma competência para conceber planos e conduzir a própria vida em relação com os próximos, um status no interior da sociedade de direito privado que não é um ‘dom da natureza’, mas um ‘direito civil social’” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 118). Visto sobre da sociedade de direito privado, o que restaria ao Estado? Na resposta à essa pergunta, Hayek é mais radical do que Eucken e os ordoliberais ao afirmar que:

num Estado de direito, ‘o poder político somente pode intervir na esfera privada e protegida de outa pessoa para punir uma infração cometida contra uma regra promulgada’. Isso significa que não compete ao Executivo dar ‘ordens’ ou ‘mandamentos’ ao indivíduo (isto é, prescrições particulares relativas a um fim determinado [...]); ele deve apenas velar pelo respeito às regras de conduta justa que são igualmente válidas para todos, e é justamente esse dever de proteção da esfera privada de *todos* os indivíduos que, em caso de violação das regras por parte de um indivíduo, autoriza o Executivo a intervir na esfera privada *desse* indivíduo a fim de lhe aplicar uma sanção penal (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 178).

Hayek, portanto, afirma a preeminência de apenas dois tipos de regras: as regras de direito privado – que se aplicam universalmente a todos, inclusive o Estado – e as regras de direito penal – que devem ser aplicadas pelo Estado para garantir as regras de direito privado. A generalidade das normas jurídicas não é, nesse sentido, puramente formal: “para [o mercado] funcionar corretamente, não é suficiente que as regras de direito ao abrigo das quais funciona sejam regras gerais, mas o seu conteúdo deve ser tal que o mercado funcione

toleravelmente bem” (HAYEK, 2011, p. 338 *apud* DARDOT; LAVAL, 2019, p. 43).²⁵ Consequentemente, se a única intervenção estatal legítima na esfera dos indivíduos se dá por meio da aplicação do direito penal e justamente para garantir o direito privado, o Estado só pode desempenhar esse papel se comportar-se de maneira exemplar, *impondo a si mesmo* as regras de direito privado que se propõe a proteger. Chegamos, assim, à concepção neoliberal de Estado de Direito, tal como desenvolvida por Hayek: não um Estado atrelado ao respeito aos direitos fundamentais e direitos humanos de maneira geral, mas definido pelo limite imposto *a priori* pelo direito privado a toda forma de governo (DARDOT; LAVAL, 2019, p. 44). Desta forma, o neoliberalismo hayekiano rompe que a concepção clássica de constituição, no sentido de uma norma fundamental dos poderes constituídos do Estado. No Estado neoliberal, as normas de direito privado são tomadas como normas constitucionais de pleno direito.²⁶

Na versão hayekiana, o neoliberalismo demanda a intervenção do Estado em uma determinada esfera de legitimidade, mesmo que de maneira diferente daquela proposta por Eucken e os ordoliberalistas: para estes, o Estado deve ativamente construir a ordem de mercado através de regras de organização; para Hayek, a ordem do mercado é fruto de um processo de construção evolutiva de regras de direito privado que se dá de forma espontânea entre os atores econômicos, cabendo ao Estado aderir à estas regras e, como um guardião, garantir que elas sejam respeitadas.

Segundo Dardot e Laval (2016, p. 185), mesmo que na prática do neoliberalismo contemporâneo a atitude construtivista dos ordoliberalistas quanto à ordem de mercado tenda a prevalecer sobre a visão de Hayek, a aproximação que este faz entre Estado e sociedade de direito privado nos permite compreender uma outra faceta do poder estatal no neoliberalismo: se por um lado os mercados concorrenciais devem ser construídos e viabilizados pelo Estado, por outro, toda a atividade do governo é voltada para os mercados e, ao mesmo tempo, orientada pelos princípios do mercado – “uma empresa a serviço das empresas” (DARDOT;

²⁵ Tradução livre do original: “for [the market] to function properly, it is not sufficient that the rules of law under which it operates be general rules, but their content must be such that the market will work tolerably well”.

²⁶ Hayek chama a elevação das normas de direito privado ao status constitucional de norma fundamental de *constitucionalização do direito privado*. Ao contrário do que o nome poderia sugerir, tal operação nada tem a ver com a *constitucionalização do direito civil*, movimento reconhecido na literatura jurídica que diz respeito à adequação do direito privado às normas e princípios constitucionais (como a dignidade da pessoa humana ou a função social da propriedade, por exemplo). Pode-se questionar em que medida a proposta de Hayek não representa um esforço de uma espécie de retomada da força da legislação privada tal como na época das grandes codificações europeias (com destaque para o Código da Napoleão), em um momento anterior ao atual movimento constitucionalista.

LAVAL, 2016, p. 288). Colocado de outra maneira, o neoliberalismo coloca a questão da medida em que a competitividade e comportamentos de mercado podem servir de princípio não só para limitar a intervenção governamental, mas também para racionalizar o próprio governo (BURCHELL, 1996, p. 23). A concorrência não é mais apenas a norma geral das atividades econômicas: ela se expande para fora do domínio dos mercados e é incorporada pelo Estado em suas próprias condutas, como elemento central de sua própria legitimidade. É isso que explica, por exemplo, a adoção da gramática da *governança*, das *boas práticas*, das técnicas de *benchmarking* e de métricas de eficácia/eficiência baseadas no crescimento econômico, que cada vez mais aproximam o funcionamento do Estado ao funcionamento de uma empresa privada em ambiente de mercado, sob a justificativa de que a gestão privada é sempre mais benéfica para a criação de situações de concorrência do que a administração pública (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 290).

A crença no modelo de empresa como o melhor remédio para os problemas causados pela administração pública e pelas regras de direito público força a internalização, pelo Estado, da forma de conduta empresarial. Além disso, serve como justificativa para a delegação à iniciativa privada de uma enorme gama de funções historicamente atribuídas ao Estado. Isso vai além do desmonte do Estado de bem-estar social e da privatização de setores de serviços antes prestados pelo Estado, como educação, saúde e previdência. Para Dardot e Laval, o que ocorre é a relativização do papel do Estado como “entidade integradora de todas as dimensões da vida coletiva: organização do poder político, elaboração e difusão da cultura nacional, relações entre classes sociais, organização da vida econômica, nível de emprego, organização local etc.” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 286).

É nesse sentido que Nikolas Rose (1996, p. 56) afirma que o neoliberalismo opera o duplo movimento de *desgovernamentalização* do Estado, o qual de certa forma se dilui no ambiente de mercado como um agente empresarial dentre outros, e *desestatização* das formas de governo, que passam a ser exercidas de maneira mais difusa pelos diferentes agentes do mercado concorrencial. Paradoxalmente, portanto, em que pese suas críticas às consequências nefastas da intrusão do Estado na esfera individual do sujeito, o neoliberalismo provocou a invenção e implantação de toda uma série de formas organizacionais e tecnologias a partir das quais se alargou o campo no qual a liberdade econômica poderia ser praticada sob a forma de autonomia pessoal, empreendimento/empresa e escolha. Consequentemente, a racionalidade dos princípios do mercado também circula através de instituições e entidades em toda a sociedade, como escolas, locais de trabalho, clínicas etc. (BROWN, 2020, p. 31).

Ao alterar radicalmente aquilo que se espera do Estado (tanto em relação ao mercado, quanto em relação a si mesmo), o neoliberalismo também redefine aquilo que se entende por *sociedade* como objeto específico da ação política. No discurso político, o neoliberalismo adota uma postura eminentemente antissocial: a famosa frase de Margaret Thatcher “não existe essa coisa de sociedade”²⁷ nos mostra como, para a política neoliberal, a sociedade não seria nada mais do que um produto da intervenção governamental que recebeu sua forma moderna por toda a série de medidas *sociais*, associadas ao Estado de bem-estar social (BURCHELL, 1996, p. 27). A *sociedade* seria uma invenção do governo e não existiria de fato. O discurso político, entretanto, não muda o fato de que, da mesma forma que no liberalismo, é na gestão da sociedade que o neoliberalismo se constitui como racionalidade política e arte de governo. Como destaca Foucault, o Estado “tem de intervir sobre a própria sociedade em sua trama e em sua espessura [...] para que os mecanismos concorrenciais, a cada instante e em cada ponto da espessura social, possam ter o papel de reguladores” (FOUCAULT, 2008, p. 199) do mercado.

Retomando o argumento apresentado anteriormente, para os neoliberais não é a troca, e sim a concorrência que age como princípio de organização do mercado, em particular a concorrência entre empresas e a concorrência entre trabalhadores (LAZZARATO, 2008, p. 16). Se a troca pressupõe a igualdade (mesmo que formal) entre as partes, a concorrência, por sua vez, pressupõe a desigualdade, porque somente a desigualdade tem a capacidade de produzir uma dinâmica que impele os atores econômicos a competir uns com os outros (LAZZARATO, 2008, p. 16). Não há concorrência se as partes de determinada dinâmica forem iguais umas às outras; o fato delas competirem e de haver ao final ganhadores e perdedores demonstra a desigualdade fundamental que existe entre elas. Consequentemente, a universalização do princípio concorrencial anda necessariamente lado a lado com a universalização do princípio da desigualdade. Tanto a situação de concorrência quanto a de desigualdade não são resultado de um jogo natural entre os atores do mercado, e sim de um jogo que deve ser continuamente fomentado e assegurado pelo Estado, que o faz justamente através da interface da sociedade. Uma vez que o Estado governa para o mercado, ele deve intervir para que os mecanismos da concorrência possam funcionar corretamente, arranjando as condições para tanto, particularmente as *condições sociais* (LAZZARATO, 2008, p. 17).

²⁷ A famosa frase da Primeira-Ministra inglesa foi dita em uma entrevista para a edição de 10 de julho de 1988 da revista britânica *Woman's Own*. No original, “*there is no such thing as society*”.

A sociedade neoliberal, assim, é concebida a partir de um entendimento do vínculo social segundo o qual os indivíduos (que estão em situações desiguais) se relacionam entre si (e com o Estado) por intermédio do princípio da concorrência, o princípio “mais conforme com a eficácia econômica e, ao mesmo tempo, mais conforme com as exigências morais que se podem esperar do homem, na medida em que ela permite que ele se afirme como ser autônomo, livre e responsável por seus atos” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 123). Desta forma, o neoliberalismo embaralha as fronteiras entre Estado, economia e sociedade na medida em que considera que todas as dimensões do homem são indispensáveis ao funcionamento da economia de mercado, isto é, na medida em que a economia de mercado precisa se apoiar em uma sociedade na qual circulem os valores e desejos que a reforcem. Por isso, Foucault (2008, p. 203) afirma que o escopo da política neoliberal é a difusão e multiplicação da *forma empresa* no interior do corpo social.

Na interface da sociedade, o Estado não abandona seu papel de gestão da população, mas o exerce buscando maximizar a utilidade da população sob os imperativos de eficácia e bom desempenho ao invés da “harmonia entre eficácia econômica e progresso social” do Estado de bem-estar social (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 284). É nesse sentido que o ordoliberal Wilhelm Röpke propõe, por exemplo, a implementação daquilo que chamou de *política de sociedade*, uma política que visa a produção de indivíduos capazes de escolhas responsáveis e ponderadas (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 125) que se mantêm soberanos de si mesmos em meio à economia de mercado.

A chave do neoliberalismo, portanto, reside no “governo dos homens por intermédio de uma regulação concorrencial da sociedade, cuja condição histórica é a *governabilidade* do *Homo oeconomicus*” (LAVAL, 2020, p. 79 – grifos do original). É assim que a racionalidade neoliberal intervém na sociedade para garantir o funcionamento ideal do mercado: “ela intervém para promover a multiplicidade, diferenciação e competição entre empresas e para encorajar, solicitar e obrigar cada indivíduo a tornar-se um empreendedor de si mesmo, a tornar-se ‘capital humano’” (LAZZARATO, 2008, p. 30).²⁸

2.4 SUJEITO NEOLIBERAL: *HOMO OECONOMICUS* E CAPITAL HUMANO

²⁸ Tradução livre do original: “*Comment le gouvernement néolibéral intervient-il dans le social? En faisant du social une fonction de l’entreprise. Il intervient pour favoriser la multiplicité, la différenciation et la concurrence des entreprises, et pour inciter, solliciter et contraindre chaque individu à devenir entrepreneur de soi-même, à devenir ‘capital humain’*”.

Mais uma vez, Margareth Thatcher sintetiza muito bem uma outra face do neoliberalismo, desta vez em relação ao sujeito: “A Economia é o método. O objetivo é mudar o coração e a alma”.²⁹ Como racionalidade política, o neoliberalismo imprime, através dos diferentes modos de governo, certa forma de organização da realidade, quer estejamos falando do Estado, daquilo que se entende por sociedade ou do sujeito que habita esse contexto. Foucault mostrou como o sujeito correlato do liberalismo clássico do século XIX era o *homo oeconomicus*, um sujeito de interesses egoísticos, que convivia lado a lado com o sujeito de direitos. Esse *homo oeconomicus* sofre profundas transformações com a ascensão do neoliberalismo, um “regime de gestão social e produção de normas de vida que traz uma corporeidade específica, uma corporeidade neoliberal” (SAFATLE, 2016, p. 137).

Paralelamente à generalização da concorrência para esferas além da economia e do mercado, o neoliberalismo também generaliza, segundo Foucault, a *grade* do *homo oeconomicus* para pensar o ser humano em áreas que não são imediatamente econômicas, como a da família e da criminalidade. Isso não significa uma “assimilação antropológica de todo comportamento, qualquer que seja, a um comportamento econômico” (FOUCAULT, 2008, p. 345), mas sim que os comportamentos dos indivíduos só serão inteligíveis a partir da chave de leitura do comportamento econômico. O que está por trás da economicização³⁰ das diferentes esferas da vida é a identificação “do objeto da análise econômica a toda conduta, qualquer que seja, que implique [...] uma alocação ótima de recursos raros a fins alternativos” (FOUCAULT, 2008, p. 366) – na prática, a identificação de toda a conduta racional como objeto da análise econômica.

Alguns neoliberais mais radicais, como Gary Becker, da Escola de Chicago, chegam a afirmar que a análise econômica extrapola os limites das condutas racionais e pode ser aplicada também a condutas não racionais (isto é, que vão além da alocação de recursos

²⁹ Trecho da entrevista para a edição de 03 de maio de 1981 do jornal britânico *Sunday Times*. No original, “*Economics are the method; the object is to change the heart and soul*”.

³⁰ Sobre a questão da economicização, Wendy Brown destaca que “economicização é um termo amplo que não especifica a forma dos sujeitos e instituições transformados por essa extensão e conversão. O neoliberalismo enxerga sujeitos como atores do mercado em todos os lugares, mas em que papéis? Empreendedor? Investidor? Consumidor? Trabalhador? Analogamente, a economicização da sociedade e da política poderia ocorrer segundo os modelos do lar, de uma nação de operários, ou de uma nação de clientes e consumidores. Essas foram algumas das possibilidades geradas pela economicização nas histórias do socialismo de Estado, do Estado de bem-estar, da social-democracia e mesmo do Nacional-Socialismo. A atual economicização neoliberal da vida política e social se distingue por uma produção discursiva que converte toda pessoa em capital humano – de si mesma, das empresas, e de uma constelação econômica nacional ou pós-nacional, como a União Europeia. Consumo, educação, capacitação e escolha de parceiros são configurados como práticas de investimento em si mesmo, sendo o ‘si mesmo’ uma empresa individual; e tanto o trabalho quanto a cidadania aparecem como modos de pertencimento à (equipe da) empresa na qual se trabalha ou à nação da qual se é membro” (BROWN, 2018, p. 5-6).

escassos para um fim ótimo). Para Becker, “a análise econômica poderá perfeitamente encontrar seus pontos de ancoragem e sua eficácia se a conduta de um indivíduo corresponder à cláusula de que a reação dessa conduta não é aleatória em relação ao real” (FOUCAULT, 2008, p. 367). Assim, se o liberalismo baseava seu governo na cisão do sujeito em esferas de funcionamento distintas – o cidadão com direitos e o homem econômico com interesses –, o neoliberalismo, ao contrário, aposta na *unificação dos regimes de existência* do homem em torno da figura da empresa. O neossujeito – termo adotado por Dardot e Laval (2016, p. 327) para se referirem ao sujeito neoliberal – é um sujeito unitário, exaustivamente configurado como ator de mercado e assim endereçado em todos os domínios de sua vida: “nós somos, em todos os lugares, *homo oeconomicus* e apenas *homo oeconomicus*” (BROWN, 2015, p. 33).³¹

A existência do *homo oeconomicus* continua sendo a condição para a governabilidade neoliberal por intermédio na sociedade, tal como o era na racionalidade liberal. Entretanto, o *homo oeconomicus* que se quer construir com o neoliberalismo “não é o homem da troca, não é o homem consumidor, é o homem da empresa e da produção” (FOUCAULT, 2008, p. 201). Falamos em *indivíduo empresa* justamente porque espera-se que o indivíduo se conduza como uma entidade sempre em competição – tal como uma empresa em ambiente de mercado – e, para tanto, deve maximizar a sua qualidade de vida através de atos de escolha, dando à sua vida um significado e um valor na medida em que pode ser racionalizada como resultado das escolhas feitas e que virão a ser feitas (ROSE, 1996, p. 57). Ao mesmo tempo, o indivíduo deve “maximizar seus resultados, expondo-se a riscos e assumindo inteira responsabilidade por eventuais fracassos” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 328), o que mostra que o *homo oeconomicus* neoliberal não é apenas um sujeito calculista e que faz escolhas egoístas e racionais: ele é um sujeito empreendedor.³²

No contexto neoliberal, o que caracteriza um empreendedor? O empreendedor não é o indivíduo que se conforma às normas como todos os outros, mas é, antes, o excepcional *outliner*, o “ponto fora da curva” (CHRISTIAENS, 2020, p. 2). Segundo os neoliberais austríacos, por exemplo, o conhecimento das condições de mercado está disperso entre os agentes do mercado, que utilizam as informações limitadas que possuem para experimentar

³¹ Tradução livre do original: “*we are everywhere homo oeconomicus and only homo oeconomicus*”.

³² Tim Christiaens, a partir da análise do trabalho de jovens na indústria criativa, nota que há uma tendência entre os estudiosos do neoliberalismo, em razão da influência dos trabalhos de Foucault, de identificar o sujeito neoliberal, empreendendo de si mesmo, com o *homo oeconomicus* calculista, agente maximizador de utilidade. Ao contrário, o confronto crítico do trabalho de Foucault com o pensamento neoliberal por ele apresentado nos apresentaria uma noção não monolítica de empreendedorismo – ser *empreendedor de si mesmo* pode significar várias coisas diferentes, e a diversidade dos sujeitos empreendedores deve ser levada em consideração nos estudos sobre o neoliberalismo (CHRISTIAENS, 2020, p. 12).

transações a preços específicos no universo concorrencial. O empreendedor de sucesso é aquele capaz de encontrar oportunidades de negócios únicas geradas por situações de preços imperfeitos, beneficiando-se da ignorância dos demais quanto às condições de mercado. Os ganhos obtidos nessas oportunidades não provêm de um simples cálculo de custos e benefícios, mas da agilidade para agir com sucesso mesmo diante de muitas incógnitas. Para a corrente austríaca, o que diferencia o empresário do resto é, portanto, a rapidez e a espontaneidade com que ele pode intuir novas oportunidades de negócios (CHRISTIAENS, 2020, p. 7). No mesmo sentido, os neoliberais da Escola de Chicago entendem o sujeito empreendedor como alguém que é capaz de suportar os custos e os lucros da aposta em incertezas futuras (CHRISTIAENS, 2020, p. 13).

O que fica evidente é que, para os neoliberais, o diferencial do homem empreendedor – esse *ingrediente a mais* que o alavanca em direção ao sucesso – tem pouco a ver com sua capacidade de pesar racionalmente os custos e benefícios de cada ação, como todos os sujeitos econômicos supostamente fazem (CHRISTIAENS, 2020, p. 5). Esse *salto* do homem das escolhas racionais para o homem empreendedor é importante porque a figura do empreendedor está inerentemente atrelada à assunção dos riscos decorrentes da atividade que se desenvolve. Se o homem neoliberal deve adotar a postura do empreendedor em todas as esferas da sua vida, ele também assume, conseqüentemente, todos os possíveis riscos que se desenham em todas essas esferas, sejam eles riscos econômicos, sociais, físicos ou psíquicos – o que faz muito sentido no contexto de implementação da *política de sociedade* neoliberal que, como dito no tópico anterior, visa a produção de indivíduos capazes de escolhas responsáveis e ponderadas (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 125).

Além disso, se considerarmos que o recolhimento do Estado em relação a promoção de medidas proteção social tem como consequência a destruição das redes de solidariedade coletivas e a exposição cada vez mais direta das pessoas às flutuações do mercado (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 329), a modelagem do sujeito neoliberal busca torná-lo cada vez mais apto “a suportar as novas condições que lhe são impostas, enquanto por seu próprio comportamento contribuem para tornar essas condições cada vez mais duras e mais perenes” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 329). Grégorie Chamayou adjetiva as políticas neoliberais como uma reeducação em massa para a *tolerância à frustração*: segundo o autor, as gerações que nasceram na década de 1970 em diante, após a institucionalização das políticas econômicas neoliberais, “cresceram na era da ‘crise’ perpétua, uma após a outra, [e] interiorizaram a ideia de que cada qual viveria globalmente ‘menos bem’ que a anterior. Elas reaprenderam a ter medo” (CHAMAYOU, 2020, p. 58). A esse mesmo fenômeno, Judith

Butler dá o nome de *precarização*, ou seja, o “processo que adapta populações, com o passar do tempo, à insegurança e à desesperança” (BUTLER, 2020, p. 21).³³

O empreendedorismo revela, ainda, outra face do *homo oeconomicus* neoliberal: se a concorrência é a norma de vida, o sujeito deve estar em constante processo de aprimoramento de si mesmo, se portando como se *capital humano* fosse, incessantemente se valorizando.³⁴ O agir sobre si mesmo, o constante processo de aprimoramento dos seus resultados e desempenhos (em inegável correlação com o próprio modo de acumulação capitalista), é o que permite ao indivíduo sobreviver no meio competitivo, no qual tudo deve ser conquistado e defendido a todo momento (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 336).³⁵

O mundo do trabalho é um dos lugares privilegiados para observamos o avanço da lógica neoliberal: a concorrência como norma fundamental de conduta transforma todos os atores do mercado (produtores, vendedores, trabalhadores, consumidores) em capitais-humanos, apresentados como empreendedores, independentemente da sua formação, do seu poder econômico, do seu tamanho etc. (BROWN, 2015, p. 65). Se as políticas neoliberais reeducaram as pessoas a tolerância à frustração, a internalização do ideal empresarial de si, ao lado do processo de desregulamentação do Direito do Trabalho e do emprego formal, passa a representar um certo *consentimento moral* para uma exploração que reflete “a recentragem da acumulação através da extração de mais-valia absoluta no momento em que não havia mais condições para apelar à ética protestante do trabalho” (SAFATLE, 2016, p. 139). Nessa reconfiguração do universo laboral, “nos deparamos com a crença de que cabe apenas ao indivíduo a responsabilidade pelo fracasso da tentativa de autoafirmação de sua identidade no interior do trabalho” (SAFATLE, 2016, p. 189). A desregulamentação do trabalho e o risco social que ela representa foram suplantados

³³ A esse respeito, Judith Butler faz uma nota importante: “a precariedade implica um aumento da sensação de ser dispensável ou de ser descartável”, tal como veremos ponto 3.3 deste trabalho, “que não é distribuída por igual na sociedade. Quanto mais alguém está de acordo com a exigência da ‘responsabilidade’ de se tornar autossuficiente, mais socialmente isolado se torna e mais precário se sente; e quanto mais estruturas sociais de apoio deixam de existir por razões ‘econômicas’, mais isolado esse indivíduo se percebe em sua sensação acentuada e ‘fracasso moral’. O processo envolve uma escalada de ansiedade em relação ao próprio futuro e em relação àqueles que podem depender da pessoa; impõe à pessoa que sofre dessa ansiedade um enquadramento de responsabilidade como a exigência de se tornar um empreendedor de si mesmo em condições que tornam uma vocação dúbia impossível” (BUTLER, 2019, p. 21).

³⁴ Wendy Brown (2015, p. 70) chama atenção para o modo como o processo de financeirização alterou a figura do capital humano de um *conjunto de empresas* e qualidades empresárias para um *portifólio de investimentos*.

³⁵ Sobre a contribuição do neoliberalismo estadunidense para a compreensão da subjetividade neoliberal, Henri Lepage (1978, p. 22 *apud* LAVAL, 2020, p. 69) escreve: “a originalidade desses trabalhos é estarem fundados sobre a ideia de que problemas como a educação ou a saúde não devem ser considerados como simples despesas análogas à compra de uma pasta de dentes ou de um automóvel, mas como atos econômicos que implicam, da parte dos domicílios ou indivíduos, um cálculo de investimento”.

pela promessa de plasticidade absoluta das formas de vida, ou seja, tal desregulamentação se traduziu em liberação da potencialidade de construir projetos conscientes de formas de vida, da mesma maneira que a intensificação do desempenho e das performances exigida pelo ritmo econômico neoliberal se transformou em peculiar modo subjetivo de gozo. Assim, o medo do risco provocado pela insegurança social pode aparecer como covardia moral (SAFATLE, 2016, p. 138-139).

No esquema neoliberal, se autoafirmação do indivíduo no universo do trabalho (e nos demais *universos* de sua vida) não se realizou, a culpa é exclusivamente do indivíduo que, apesar de supostamente ter acesso a todos os recursos e informações necessárias para realizar as melhores escolhas e desenvolver-se positivamente em direção ao sucesso, se comportou como *riscóforo*, indivíduo dominado e temeroso, ao invés de *riscófolo*, indivíduo dominante e corajoso (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 347). A separação das pessoas entre aquelas que aceitam e aquelas que não aceitam o risco inerente à vida, aliás, reflete a mobilização contínua do medo do “risco de morte social devido à degradação econômica iminente daqueles que resistem a reconstituir sua via psíquica a partir da racionalidade econômica vigente” (SATAFLE, 2016, p. 141).

O ideal empresarial de si e os afetos por ele mobilizados, portanto, possuem evidente caráter disciplinar, alcançando os comportamentos mais ínfimos dos indivíduos que, para evitar se tornar descartável (em qualquer esfera de sua vida), adequam-se aos critérios normativos de competitividade e desempenho do neoliberalismo (DUARTE, 2020, p. 71). Nesse sentido, Wendy Brown (2005, p. 44) destaca que os sujeitos neoliberais são controlados *através* de sua liberdade, não porque a liberdade é transformada em um instrumento de dominação, mas em razão da *moralização* operada pelo neoliberalismo das consequências dessa liberdade. Nas palavras de André Duarte,

ao submeter livremente suas condutas ao princípio neoliberal do auto-empresendedorismo, em sociedades nas quais a lógica normativa do mercado competitivo se tornou uma potência de formação e informação, indivíduos e própria população tornam-se presas voluntárias de processos de subjetivação controlados flexivelmente pelas demandas e exigências normativas do mercado, que se materializa, então, como nova instância hegemônica de formação da verdade e dos estilos de vida do mundo contemporâneo (DUARTE, 2020, p. 70)

Na potencialidade de construção de projetos de vida mil, o neossujeito carrega em seus ombros o peso da individualização de toda forma de risco social, tornando-se o único responsável pelo seu sucesso ou fracasso. Os sujeitos neoliberais são incitados a cuidar de si

mesmos,³⁶ em uma lógica individualista de maximização dos interesses, justamente porque não podem mais contar com redes de solidariedade coletiva (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 243), substituídas por uma espécie de privatização da gestão de risco (ROSE, 1996, p. 58). O que percebemos é que o sujeito interpretado e constituído como capital humano está em persistente risco de fracasso, redundância e abandono por fatores alheios a ele, independentemente do quão bom empreendedor ele seja. Este risco engloba até mesmo necessidades básicas de alimentação e moradia, na medida em que programas de segurança social de todo tipo são constantemente desmantelados pelas políticas neoliberais (BROWN, 2015, p. 37).

Desta forma, o neoliberalismo radicaliza a relação entre governo e governados do liberalismo.³⁷ Como *governo dos outros*, depende cada vez mais fundamentalmente de um *governo de si* orientado ao mercado (DUARTE, 2020, p. 69), pelo qual os sujeitos são obrigados a assumir o *status* de sujeitos de suas vidas: o neoliberalismo compele o sujeito em sua própria individualidade, fazendo da aceitação do modo de vida neoliberal a condição para o exercício da sua liberdade (BURCHELL, 1996, p. 30).

3 UMA RACIONALIDADE ANTIDEMOCRÁTICA

Até aqui vimos como o neoliberalismo pode ser pensado não só como um conjunto de políticas sociais e econômicas, mas também como uma racionalidade política que altera profundamente aquilo que concebemos como Estado, sociedade e sujeito. A característica mais marcante dessa racionalidade é a *elevação do princípio da concorrência ao status de princípio fundante da ordem do mercado e de todas as outras esferas da vida*, sob a

³⁶ Esse *cuidado de si mesmo* neoliberal nada tem a ver com o *cuidado de si* de Michel Foucault, noção formulada no âmbito da estética existencial. Como coloca Edgardo Castro, a estética da existência é “um modo de sujeição, isto é, uma das maneiras pelas quais o indivíduo se encontra vinculado a um conjunto de regras e valores (DE4, 397). Esse modo de sujeição está caracterizado pelo ideal de ter uma vida bela e deixar a memória de uma existência bela (DE4, 384). Um indivíduo, então, *aceita certas maneiras de comportar-se e determinados valores porque decide e quer* realizar em sua vida a beleza que eles propõem” (CASTRO, 2009, p. 150 – grifos meus). Assim, continua o autor, mesmo que seja um modo de sujeição, a estética da existência reflete “uma maneira de viver em que o valor moral não provém da conformidade com um código de comportamentos, nem com um trabalho de purificação, mas de certos princípios formais gerais no uso dos prazeres, na distribuição que se faz deles, nos limites que se observa, na hierarquia que se respeita (HS2, 103). *A estética da existência é uma arte, reflexo de uma liberdade percebida como jogo de poder* (HS2, 277)” (CASTRO, 2009, p. 150-151 – grifos meus).

³⁷ É importante perceber que a o neoliberalismo não inaugura uma nova época de economicização da vida (cf. nota de rodapé nº 30) e precariedade. O risco nas relações sociais, a precarização dos modos de vida, a descartabilidade de certas porções da população etc. não são fenômenos novos. Nós já os observávamos, de maneiras diferentes (mais igualmente graves), sob a égide da racionalidade liberal, e daquelas antes dela. O que o neoliberalismo faz é *acentuar* todos esses fenômenos e dar-lhes novos contornos, justamente em razão das suas características e do tipo de norma que faz circular entre os sujeitos.

justificativa de que apenas a concorrência permitiria o pleno desenvolvimento das vontades e potencialidades individuais dos sujeitos. O Estado tem o papel de viabilizar e garantir a ordem de mercado concorrencial, ao mesmo tempo em que deve se comportar, ele mesmo, como uma empresa. O indivíduo sujeito, por sua vez, internaliza o princípio da concorrência como norma de vida, comportando-se, sempre, como um capital humano em constante processo de valorização.

Se o neoliberalismo altera de tal forma o funcionamento do Estado e a constituição do sujeito, ele naturalmente produzirá uma *forma política* que lhe é própria. Esse conjunto de configurações geram reflexos que também são sentidos no campo da política e da democracia. Mais do que isso, o neoliberalismo redefine a política e a democracia em seus próprios termos. O sujeito neoliberal, por exemplo, é um sujeito político muito diferente daqueles do início e de meados do século XX; após décadas de políticas neoliberais, as instituições da democracia liberal não funcionam hoje da mesma forma que funcionavam no Estado de bem-estar social pós Segunda Guerra Mundial. Evidente que o neoliberalismo não é o único vetor das mudanças pelas quais passa a democracia nas últimas décadas, mas não por isso perde a sua relevância como chave de leitura da nossa realidade.

A relação entre neoliberalismo e democracia é uma temática praticamente inexistente nos trabalhos de Foucault (LAVAL, 2020, p. 140), autor que serviu de base para as reflexões do capítulo anterior. A problemática vem sendo desenvolvida recentemente por outros pesquisadores que, em maior ou menor medida, partem da compreensão foucaultiana do neoliberalismo como algo mais do que um conjunto de políticas econômicas. Para Wendy Brown, por exemplo, o enfraquecimento da democracia é “uma parte vital do que Foucault formulou como uma reprogramação radical do liberalismo pelo neoliberalismo, mesmo que o próprio Foucault tenha dado pouca atenção à democracia” (BROWN, 2019, p. 77).

Na pluralidade de perspectivas de análises e enfoques possíveis do complexo relacionamento entre democracia e neoliberalismo, há um ponto de convergência inequívoco: de qualquer dos pontos de vista, o neoliberalismo é profundamente antidemocrático (SLOBODIAN, 2020, p. 19) e promove, em vários sentidos, o esvaziamento e desmantelamento da democracia pensada como princípio da ação política, tal como será explorado no próximo capítulo.

Antes, no entanto, é importante notar que as reconfigurações operadas por uma racionalidade política no Estado, na sociedade e no sujeito englobam também a *forma política* que se desenvolve sobre sob a sua égide. A razão neoliberal, no seu processo de consolidação, interagiu de maneira significativa com a forma política típica do liberalismo, a democracia

liberal representativa – um modelo de democracia que, nascido em um contexto de relações sociais capitalistas, apazigua o conflito de classes e associa a ação política à luta e conquista de direitos formais e jurídicos. Assim, no primeiro ponto deste capítulo, analiso os paradoxos que se apresentam da configuração da democracia liberal e a maneira com ela fomenta uma cultura política despolitizada que serve de apoio para o desenvolvimento da racionalidade neoliberal.

Essa dinâmica específica fornece a base para a análise da relação entre neoliberalismo e democracia, tanto no âmbito da teoria neoliberal, quanto no âmbito do neoliberalismo realmente existente. Na sequência do capítulo, portanto, analiso brevemente os termos nos quais os teóricos neoliberais, apensar do imbricamento entre o neoliberalismo e a democracia liberal, lidaram com o chamado *problema* da democracia liberal, entendida por eles como uma forma política que, caso não seja restringida, substituída ou complementada pelas políticas corretas, conduzirá a sociedade a uma indesejada realidade coletivista. Por fim, no último ponto, analiso alguns dos efeitos despolitizantes que o neoliberalismo realmente existente (ancorado ou não na teoria neoliberal) surte na nossa realidade política e democrática, com foco nas práticas institucionais.

3.1 PARADOXOS DA DEMOCRACIA LIBERAL REPRESENTATIVA

A afirmação de que o neoliberalismo é antidemocrático nos coloca desde já diante de um aparente paradoxo de ordem concreta: se o neoliberalismo é uma racionalidade global, como é que os governos ditos democráticos continuam tão populares ao redor do mundo?

Para desdobrar essa contradição, precisamos analisar o modelo específico de democracia que domina a teoria e prática política na maioria dos países hoje: *a democracia liberal representativa*. Essa forma democrática – correspondente político da racionalidade econômica liberal tratada no capítulo anterior – é “fundada na restrição do Estado e na defesa das liberdades individuais” (RANCIÈRE, 2014, p. 24). Ela se ocupa principalmente do *método* pelo qual o povo exerce seu governo, a representação política, que é garantida por uma série de procedimentos (como eleições livres e periódicas, liberdade de expressão, reunião e associação e acesso à informação), pelos quais o povo elege seus líderes (ASARA, 2020, p. 79). É esse modelo democrático que se consolidou na Europa após as Guerras Mundiais; também é a defesa desse modelo que serviu de justificativa (retórica) para os golpes militares na América Latina na segunda metade do século XX, e o modelo para o qual esses Estados voltaram após os processos de redemocratização; é esse modelo que hoje é exportado pelos exércitos estadunidenses para os países do Oriente Médio.

O paradoxo da expansão/destruição da democracia nos revela as *limitações estruturais* da democracia em sua forma liberal sob o capitalismo (VÁZQUEZ-ARROYO, 2008, p. 128), que a tornam incapaz de sustentar as condições necessárias para a sua própria existência. Revela, ainda, uma afinidade conceitual e histórica entre neoliberalismo e democracia liberal, na medida em que o neoliberalismo é alimentado pela *cultura despolitizada* que a democracia liberal não só gera, mas que é historicamente intrínseca à sua racionalidade de poder, isto é, ao compromisso que ela representa por parte dos que *têm* de pacificar e acomodar os que *não têm*, sem mudar radicalmente o *status quo* (VÁZQUEZ-ARROYO, 2008, p. 129).

O primeiro limite da democracia liberal está relacionado ao fato dela surgir e se desenvolver em um contexto de relações sociais capitalistas. O capitalismo depende da aparente³⁸ separação entre as esferas políticas e econômicas: se os trabalhadores são separados dos meios de produção que, por sua vez, são propriedade absoluta dos capitalistas, o momento da expropriação (do trabalho) e da apropriação (da mais-valia) é separado do momento da coerção e poder político atribuídos ao Estado. Em outras palavras, a produção e a apropriação são destacadas da esfera política e são privatizadas, passando a ser governadas pelas *leis autônomas* da economia e do capital (WOOD, 1995, p. 275). Essa é uma das razões pelas quais a racionalidade liberal, como vimos no último capítulo, pensa o mercado como um lugar enclausurado em suas eternas leis *naturais*: os modos da exploração capitalista, que nada têm de natural, ganham uma *aparência* de naturalidade e, desse modo, são colocados *fora* da esfera política e de contestação democrática, em um engenhoso mecanismo de defesa do capital (WOOD, 1995, p. 20).

Nesse sentido, Ellen Meiksins Wood, pesquisadora das relações entre capitalismo e democracia, é categórica em afirmar que a ideia de democracia liberal só se tornou *literalmente pensável* com a consolidação do sistema capitalista nos termos da separação entre política e economia (WOOD, 1995, p. 234). Em qualquer outro contexto, a fórmula *um homem = um voto* representaria um risco à propriedade e à manutenção da sociedade de

³⁸ É comum entre as teorias marxistas, especialmente as mais ortodoxas, tratar a separação entre a esfera econômica e política em termos de *estrutura* e *superestrutura*. Segundo esse tipo de análise, a economia forma a base sobre a qual se constrói a política (e o jurídico, a ideologia etc.), a qual é, em menor ou maior medida, considerada reflexo da primeira. Na visão de Ellen Meiksins Wood (1995), essas formulações apenas reforçam a separação entre política e economia que é, na realidade, um mecanismo de retirada dos meios de funcionamento da economia da esfera de contestação democrática – servindo à manutenção da exploração capitalista, portanto. Este é o grande segredo da produção capitalista que foi desvendado por Marx: a disposição de poder entre o capitalista e o trabalhador tem como condição a configuração política da sociedade como um todo (WOOD, 1995, p. 20-21).

classes (ASARA, 2020, p. 76): como o econômico foi separado da política, os interesses de grupos sociais em conflitos são acomodados no jogo democrático sem que o funcionamento do mercado (isto é, a exploração capitalista) seja colocado em xeque, porque as regras do mercado são naturalizadas e não são colocadas em discussão.

Justamente por isso, podemos afirmar que a condição de possibilidade da democracia liberal (a separação economia/política) age, ao mesmo tempo, como fator que limita a própria democracia. Historicamente, o capitalismo tem sido compatível com regimes políticos distintos (da monarquia ao fascismo), entretanto, mesmo nos casos mais liberais, a democracia permanece limitada porque seria impossível aos estados capitalistas administrar a exploração da massa de trabalhadores e, simultaneamente, implementar um programa de governo emancipatório que se volta contra essa mesma exploração (AYERS; SAAD-FILHO, 2015, p. 4). A democracia liberal, portanto, deixa intocada toda uma esfera de dominação e coerção criada pelo capitalismo que não está sujeita ao contrato democrático, mas que é governada pela propriedade privada e pelas *leis* do mercado. Isso permaneceria verdadeiro mesmo no caso da democracia representativa “ser aperfeiçoada para que a riqueza e o poder econômico não mais implicassem a grande desigualdade de acesso ao poder estatal que agora caracteriza a realidade, ou o ideal, da democracia capitalista moderna (WOOD, 1995, p. 234).³⁹ É com base nesse mesmo contexto que Jacques Rancière afirma que a correspondência entre democracia e forma de governo representativo é algo recente na história (RANCIÈRE, 2014, p. 70). Segundo o autor, a forma representativa foi um meio pelo qual as elites puderam “exercer de fato, em nome do povo, o poder que ela é obrigada a reconhecer a ele, mas [que] ele não saberia exercer sem arruinar o próprio princípio do governo” (RANCIÈRE, 2014, p. 70).

A segunda grande limitação da democracia liberal está ligada ao nexos democracia-direitos, especificamente à concepção, sustentada desde o seu nascimento no século XVIII, de que a democracia e a participação política se desdobram através do exercício dos direitos civis e políticos (ASARA, 2020, p. 77). Como coloca Wendy Brown (2009, p. 51), se a democracia republicana pré-moderna era centrada no princípio da igualdade (governo dos comuns para o comum), a democracia moderna, por sua vez, é baseada primordialmente no princípio da liberdade. A democracia moderna nunca prometeu igualdade, exceto no sentido mais formal de representação (a fórmula *uma pessoa = um voto*) ou igualdade de tratamento perante a lei

³⁹ Tradução livre do original: “*This would remain true even in the unlikely event that our 'formal democracy' were perfected so that wealth and economic power no longer meant the gross inequality of access to state power which now characterizes the reality, if not the ideal, of modern capitalist democracy*”.

(que é um compromisso não essencial à democracia, raramente garantido na prática, e irrelevante para uma igualdade substantiva) (BROWN, 2009, p. 51).⁴⁰ Mesmo assim, a tradição política liberal assumiu que o exercício da liberdade por meio dos direitos políticos (especialmente do direito ao voto) seria suficiente para reivindicar primazia sobre a dinâmica dos mercados ao estabelecer e expandir direitos sociais, que resultariam na redistribuição de recursos econômicos. Por isso, durante o século XX, o processo democrático foi pensado como *sinônimo* de expansão de direitos, principalmente os direitos sociais e econômicos (ASARA, 2020, p. 78), a partir da concepção individualista (e não coletiva) do sujeito de direito.⁴¹

Definir a democracia em termos de direitos deixa em aberto a questão de se (e como) a linguagem e o sistema de direitos são suficientes para que eles sejam assegurados – pode esse sistema garantir aos direitos sociais, por exemplo, invulnerabilidade frente aos ataques da economia capitalista à esfera política? As últimas décadas nos mostraram como os direitos (desde os direitos sociais até os direitos civis e políticos) são, na realidade, fracos e incapazes de resistir à lógica neoliberal, que em pouco tempo desmantelou décadas de conquistas em termos de direitos. Isso reforça o fato de que a democracia, no sistema capitalista, nunca foi destinada a alcançar o domínio econômico (AYERS; SAAD-FILHO, 2015, p. 4).

⁴⁰ Sobre a noção de liberdade como constitutiva da democracia moderna, Wendy Brown, partindo de uma noção foucaultiana de relações de poder, sugere que a simples proposta de que nós e o mundo social somos implacavelmente constituídos por relações saber-poder além do nosso controle abala a noção liberal de *autoregulação* alcançada através do voto e do consentimento. E, no entanto, a ideia de *governar democraticamente todos os poderes que nos constroem* é absurda (é como se tentássemos nos alçar pelas nossas próprias calças). Portanto, a democracia, para ser significativa, deveria chegar mais longe nos tecidos do poder do que nunca e, ao mesmo tempo, abrir mão da liberdade como seu prêmio (BROWN, 2009, p. 53). Deste ângulo, a democracia nunca poderia ser alcançada, mas é apenas um objetivo (inalcançável), um projeto político contínuo; a democratização compromete seus signatários a compartilhar os poderes que os fazem, ordenam e governam, mas é perpetuamente inacabada (BROWN, 2009, p. 53).

⁴¹ Sobre a redução da luta política à luta por direitos, Daniele Lorenzini, a partir de uma concepção foucaultiana das relações de poder, destaca: “quando a filosofia política ou as ciências humanas opõem ao poder os direitos e as liberdades inalienáveis do indivíduo, elas arriscam sempre continuar retidas em uma ilusão, ou em uma confusão fundamental. A maior parte das vezes, com efeito, elas se referem a um indivíduo que não é um indivíduo ‘real’, historicamente fabricado no interior das redes complexas das relações de poder (e das práticas de si), mas a um indivíduo ‘fictício’, que poderíamos chamar de ‘filosófico-jurídico’ – um ‘sujeito abstrato’ que é ‘definido pelos direitos individuais, que nenhum poder pode limitar, exceto se [ele] consente por contrato’ (Foucault, 2003, p. 59). *Aqui, naturalmente não se trata de negar a utilidade estratégica que pôde e que pode eventualmente assumir um discurso político, jurídico ou filosófico centrado sobre o indivíduo enquanto sujeito de direito.* Trata-se antes de fazer um esforço ulterior de ‘realismo’ (no sentido de Cora Diamond) para não se deixar levar por representações jurídico-filosóficas abstratas, quando aquilo que se quer falar está ali, sob nossos olhos, e devemos *aprender a vê-lo* (Diamond, 2004, p. xii)” (LORENZINI, 2017, p. 226-227 – grifos meus). A luta por direitos é, evidentemente, importante instrumento na luta contra a precariedade das formas de vida, e pode ser lida (como o faz Butler) a partir do seu poder de produzir efeitos de cidadania e igualdade quando emana das próprias populações que são privadas de direitos. Neste trabalho, no entanto, não tive o intuito de tratar destas outras possíveis abordagens, me limitando a apontar possíveis problemáticas na gramática da luta por direitos, principalmente quanto levada à cabo a partir do pensamento liberal.

A democracia liberal representativa, portanto, é uma forma de governo democrático que anda de mãos dadas com o capitalismo. Sua dinâmica de funcionamento não permite o efetivo governo do *demos*, porque esse nunca foi o seu objetivo. Repetindo o que foi dito anteriormente, a democracia liberal representa um compromisso por parte dos que *têm* de pacificar e acomodar os que *não têm*, sem mudar radicalmente o *status quo*. Isso implica reconhecer que as expansões da democracia e de direitos civis, políticos e sociais que observamos de tempos em tempos são, quase invariavelmente, fruto de intensa mobilização popular na contramão dos interesses do capital (AYERS; SAAD-FILHO, 2015, p. 05). A manutenção desses mesmos direitos também é fruto de muita luta, porque a democracia liberal não é capaz de garantir a sua proteção.⁴²

Concomitantemente, o modelo representativo e a associação da luta democrática unicamente à luta pela expansão de direitos, em um contexto de relações capitalista, geram uma sociedade *despolitizada*, no sentido de que certos aspectos da nossa vida – principalmente econômicos – são *privatizados* e retirados do campo de contestação e controle democrático. Ao mesmo tempo, as mobilizações populares que poderiam lutar pela *publicização* desses aspectos da vida têm dificuldade em florescer, porque *não é essa a atuação política que é incentivada pela democracia liberal*.

Esses são alguns dos motivos pelos quais, mesmo em um contexto neoliberal, continuamos a testemunhar governos democráticos. Como veremos adiante, o neoliberalismo se apropria da estrutura institucional estável que a democracia liberal representativa lhe oferece, ao mesmo tempo em que se apoia e acentua o processo de despolitização iniciado por ela. Se, na democracia liberal, a esfera da política tem dificuldade de acessar a esfera do mercado, então ela fornece o quadro institucional perfeito para desenvolvimento do neoliberalismo e para a conseqüente unificação das esferas da existência humana sob a lógica do mercado concorrencial, pela qual cada vez mais aspectos são retirados do campo da

⁴² Por isso esse motivo, Antonio Y. Vázquez-Arroyo afirma que, por mais que essas lutas possam, em dada conjuntura, conquistar direitos e garantias capazes de conter parcialmente o avanço e efeitos da racionalidade neoliberal, a democracia liberal dificilmente conseguirá oferecer uma alternativa a ele (VÁZQUEZ-ARROYO, 2008, p. 129). É exatamente nesse sentido que Ray Kiely (2016, p. 15) analisa a situação da América Latina após os processos de redemocratização pelos quais passaram vários países no final do século XX. Segundo a autora, o processo acentuado de *neoliberalização* das economias latino-americanas na década de 1980 (levado à cabo pelos regimes militares) coincidiu com a eclosão de uma nova era de democratização. Esse movimento, no entanto, não falseia o argumento desenvolvido neste e no próximo capítulo de que o neoliberalismo é antidemocrático e despolitizante. Ao contrário, embora em alguns casos tenha havido algum grau de progresso em relação aos excessos dos regimes autoritários e antidemocráticos, a onda de democratização não ampliou substancialmente os direitos dos cidadãos para que eles pudessem desempenhar um papel ativo no processo político. Esse movimento culminou em uma democracia limitada, na qual o Estado democrático poderá existir desde que não siga o mesmo caminho (*superpolitizado* e em direção ao coletivismo) das democracias europeias do início do século XX (KIELY, 2016, p. 15).

contestação democrática, *reduzindo cada vez mais o escopo da democracia até que ela se torne apenas uma embalagem vazia*. E como a democracia liberal alimenta uma cultura despolitizada, esse processo acontece sem resistências significativas no âmbito da política institucional (cuja estrutura de funcionamento não consegue atingir a esfera do mercado) e fora dela (já que a cultura de ação política é limitada ao voto e à escolha de representantes).

3.2 O DÉFICIT DEMOCRÁTICO DA TEORIA NEOLIBERAL

Por conta da configuração inerentemente despolitizante da democracia liberal representativa, ela serve de apoio ao neoliberalismo na construção da forma política que lhe é característica. Isso não significa, no entanto, que o neoliberalismo seja árduo defensor da democracia liberal; ao contrário, desde a fundação intelectual da teoria neoliberal no início do século XX, os neoliberais adotam uma postura crítica em relação a ela, tentando restringi-la, substituí-la ou complementá-la (BIEBRICHER, 2015, p.257).⁴³ A esse respeito, Thomas Biebricher (2018, p. 80-81), pesquisador da teoria política neoliberal, nota que a maior parte dos neoliberais (tanto os clássicos quanto os contemporâneos) não se engaja com a teoria democrática abstrata: eles visam à democracia em sua forma existente e suas críticas são, portanto, contextualizadas, ancoradas no diagnóstico concreto da democracia, seu funcionamento real e suas respectivas deficiências.

O principal adversário intelectual e político do neoliberalismo é aquilo que os primeiros neoliberais chamariam de coletivismo, ou totalitarismo. Nesta perspectiva, a distinção política de maior relevância para os neoliberais não é direita *versus* esquerda, ou comunismo *versus* fascismo, mas sim totalitarismo *versus* liberalismo ou, em outros termos, coletivismo *versus* individualismo (BIEBRICHER, 2018, p. 18).⁴⁴ Apesar das diferenças entre os regimes fascista e comunista, de acordo com a visão neoliberal ambos são manifestações do coletivismo/totalitarismo e devem ser combatidos da mesma forma.

⁴³ Da mesma forma que destacado no capítulo anterior, a teoria neoliberal forma um corpo heterogêneo de pensamento, mesmo que possamos traçar importantes semelhanças e aproximações entre as diferentes abordagens. Aqui, o que se objetiva é uma concisa passagem sobre os argumentos mais relevantes apresentados por variados autores neoliberais, sem qualquer pretensão de esgotar o tema. Para uma análise mais detalhada da teoria política neoliberal, ver Kiely (2016), Biebricher (2015; 2018) e Slobodian (2020).

⁴⁴ Como destaca Thomas Biebricher, alguns autores frisam os principais alvos da crítica neoliberal mudam ao longo do tempo. No momento de fundação do neoliberalismo no início da década de 1930, por exemplo, os autores neoliberais concentravam suas forças na crítica os regimes coletivistas, como o fascismo e o comunismo; nas décadas seguintes, o principal inimigo dos neoliberais passou a ser o Estado social e o keynesianismo. Biebricher reconhece essa alternância na mira da crítica neoliberal, mas afirma não ser possível separar, conceitualmente, a crítica do Estado de bem-estar social da crítica ao coletivismo e ao totalitarismo que dele decorre (BIEBRICHER, 2018, p. 19). Por isso, o estudo desses elementos continua relevante para entender o modo de funcionamento do neoliberalismo hoje.

O coletivismo/totalitarismo é visto com maus olhos justamente porque ele acredita na habilidade da ação direta do Estado como remédio para todos os males – uma crença que, por sua vez, seria compreensível frente à defesa do *laissez-faire* absoluto da filosofia liberal individualista do século XIX, que atribuía ao Estado apenas o papel de manutenção da ordem e da execução dos contratos privados (FRIEDMAN, 1951, p. 2 apud BIEBRICHER, 2018, p. 24). A crítica ao coletivismo/totalitarismo do início do século XX é a base da crítica ao Estado de bem-estar social, ao keynesianismo, ao desenvolvimentismo e às economias baseadas no modelo soviético, já que, para os neoliberais, o Estado social e o planejamento da economia representariam formas de coletivismo em potência, ou embrionárias (BIEBRICHER, 2018, p. 20).⁴⁵ Para Hayek, por exemplo, o coletivismo (em qualquer uma das suas manifestações) é incompatível com o Estado de Direito por ele defendido, qual seja, um Estado definido pela elevação das normas de direito privado ao status de normas fundamentais e limitadoras da atividade estatal. Para o autor, o coletivismo resultaria em um Estado teleocrático,⁴⁶ particularista, discricionário e arbitrário (KIELY, 2016, p. 9) que, pela sua natureza, tolheria as regras de direito privado que surgiram de forma espontânea entre os atores econômicos e deveriam ser guardadas (e não destruídas) pelo Estado.

Nesse contexto, Biebricher afirma que a democracia representa, de modo uníssono na teoria política neoliberal, um problema – um problema a ser eliminado ou um problema cujas disfuncionalidades precisam ser enfrentadas, a depender do teórico de quem falamos. A democracia é um problema na medida em que seus mecanismos complicam a já desafiadora tarefa de conceituar o papel adequado do Estado em sua relação com o mercado e a sociedade. Mais fundamentalmente, a democracia tem o potencial de aproximar as sociedades dos coletivismos aos quais os neoliberais tão veementemente se opõem (BIEBRICHER, 2018, p. 80).

Para ilustrar a problemática, vejamos a controversa defesa que Hayek faz do liberalismo autoritário. Para o autor, democracia é uma possível resposta à pergunta quem deve exercer o poder público?; liberalismo, por sua vez, responde à pergunta independentemente de quem exerça o poder público, quais devem ser os seus limites? (KIELY, 2016, p. 6). Por isso, liberalismo é antônimo de coletivismo/totalitarismo, enquanto

⁴⁵ O grau de inevitabilidade e irreversibilidade que deriva do Estado de bem-estar social em direção ao coletivismo é variável entre os teóricos neoliberais. Os perigos relativos do Estado social também dependeriam de sua configuração particular (BIEBRICHER, 2018, p. 20).

⁴⁶ *Teleocrático* vem de *teleocracia*, que se opõe à *nomocracia*. Esses são conceitos utilizados por Hayek, formulados a partir do quadro teórico de Michael Oakeshott. Uma *nomocracia* é um governo baseado na lei; a *teleocracia* é uma ordem social baseada em objetivos em comum (KIELY, 2016, p. 9).

democracia é antônima de autoritarismo. Um sistema não exclui necessariamente o oposto do outro: uma democracia pode muito bem ser exercida por poderes totalitários, da mesma forma que um governo autoritário pode agir a partir de princípios liberais (HAYEK, 2009, p. 90 *apud* BIEBRICHER, 2018, p. 74).⁴⁷ A questão é que, na visão de Hayek, a expansão do Estado sob o predominante modelo de democracia representa o início de um caminho sem volta em direção ao totalitarismo. Consequentemente, como declarou Hayek ao jornal chileno *El Mercurio* em 1981,⁴⁸ durante o regime de Pinochet, seria preferível um ditador liberal a um governo democrático sem liberalismo.⁴⁹ Em suas palavras,

Também não devemos esquecer que frequentemente tem havido muito mais liberdade cultural e espiritual sob um governo autocrático do que sob algumas democracias - e é concebível que, sob o governo de uma maioria muito homogênea e doutrinária, um governo democrático possa ser tão opressivo como a pior ditadura (HAYEK, 2001, p. 73-74 *apud* KIELY, 2016, p. 9).⁵⁰

Mas o que há de errado com a democracia liberal que a coloca a um passo do coletivismo/totalitarismo? Aqui, os inconvenientes identificados pela crítica neoliberal são os mais variados. Biebricher (2018) identifica dois principais polos a partir dos quais o espectro da crítica neoliberal à democracia se organiza: um polo foca nos problemas relacionados ao *pluralismo e massificação*; o outro polo volta sua atenção para os efeitos nocivos do *governo ilimitado das maiorias*. Como contextualiza Ray Kiely (2016), a crítica ao pluralismo e massificação da democracia ganhou forma principalmente pelas mãos ordoliberais a partir da década de 1930, no momento de ascensão do regime nazista na Alemanha. Para os autores que primeiro desenvolveram argumentos nesse sentido, o nazismo foi uma consequência tirânica da incapacidade da República de Weimar em manter uma economia liberal (KIELY, 2016, p. 7). A crítica ao elemento do governo ilimitado da maioria, por sua vez, ganhou

⁴⁷ Como destaca Thomas Biebricher, a distinção entre um regime totalitário e um regime autoritário não é clara na teoria hayekiniana e naquelas que a acompanham na crítica ao coletivismo. Röpke, por exemplo, chega a admitir que “No entanto, qualquer pessoa que sustente que a direção autoritária do Estado e da vida econômica (...) representa uma aproximação ao princípio coletivista da sociedade, deixando assim claro que ele não pode distinguir entre ditadura e Estado coletivista” (RÖPKE, 1942, p. 256 *apud* BIEBRICHER, 2018, p. 228) [Tradução livre do original: “*Yet anyone who would maintain that the authoritarian direction of state and economic life (...) represents an approximation to the collectivist principle of society, makes it thereby clear that he cannot distinguish between dictatorship and the collectivist state*”]. Esse é, para Biebricher, um dos elos fracos da teoria política neoliberal.

⁴⁸ Entrevista concedida por Hayek para a edição de 16 de abril de 1981 do jornal *El Mercurio*, p. D8-D9.

⁴⁹ Essa mesma linha de raciocínio levou Hayek a argumentar que o intervencionismo da República de Weimar levou a uma situação na qual a Alemanha precisava ser governada por uma ditadura, tendo Hitler apenas se aproveitado da decadência da democracia (HAYEK, 2001 *apud* KIELY, 2016, p. 4).

⁵⁰ Tradução livre do original: “*Nor must we forget that there has often been much more cultural and spiritual freedom under an autocratic rule than under some democracies – and it is at least conceivable that under the government of a very homogeneous and doctrinaire majority democratic government might be as oppressive as the worst dictatorship*”.

relevância após a Segunda Guerra Mundial, com o advento do neokeynesianismo nos países do Norte e do desenvolvimentismo nos países do Sul.⁵¹

O problema fundamental levantado pelo primeiro polo é o *pluralismo* da democracia contemporânea, isto é, a influência indevida de atores que perseguem interesses particularistas no processo político e as distorções que resultam desta influência (BIEBRICHER, 2018, p. 86). Nesse ambiente, o Estado se torna uma arena de disputa entre diferentes grupos de interesses políticos e econômicos, disputa esta que levaria a desintegração do próprio Estado (BIEBRICHER, 2018, p. 86). Esse diagnóstico se mostra especialmente preocupante em razão da cumplicidade entre o poder econômico e político, que minará a ordem competitiva conforme o poder econômico se traduz em influência política ou conforme o poder econômico se torna dependente do poder político (BIEBRICHER, 2018, p. 86).

A democracia liberal não só é pluralista, como também é uma democracia de massas. Segundo Röpke, o processo de massificação é caracterizado como a simples agregação de indivíduos que foram deixados inteiramente ao seu próprio cargo, sem nenhum senso de pertencimento, como resultado do avanço da urbanização e industrialização (BIEBRICHER, 2018, p. 42). As massas não estão bem equipadas para compreender os pormenores da ordem do governo em geral ou da política econômica em particular e, por isso, são vulneráveis às ofertas de reintegração apresentadas pelos movimentos coletivistas, pois se dirigem ao indivíduo como parte de uma comunidade nacional, como no caso do fascismo ou do nacional socialismo, ou da massa de trabalhadores, como no caso do comunismo (BIEBRICHER, 2018, p. 42). Por isso, para Eucken, o elitista mais inflexível entre os ordoliberalis, existiria um *poder destrutivo* das massas, tendente a destruir as ordens que *realmente* funcionam (BIEBRICHER, 2018, p. 88).

Se na visão dos ordoliberalis a questão do pluralismo está relacionada com a *irracionalidade* das massas, que podem ser influenciadas a agir contra seus próprios interesses (como uma esfera econômica bem ordenada, por exemplo), uma versão mais contemporânea desse mesmo argumento chama atenção para o problema da *racionalidade* dos atores políticos e econômicos. O sujeito neoliberal é incitado a maximizar seus interesses por meio da concorrência, em todas as esferas da sua vida, inclusive na política. Assim, se cada ator agir racionalmente em uma base individual, os grupos de interesses, cada qual com sua agenda política específica, apresentam demandas intermináveis aos Estados pelo acesso a

⁵¹ Ambos os polos de argumentação mencionados se mantêm atuais porque foram atualizados por teóricos neoliberais contemporâneos, conforme destacam Kiely (2016), Biebricher (2015; 2018) e Slobodian (2020).

recursos escassos (KIELY, 2016, p. 11). O resultado dessas condutas será exatamente o que os ordoliberais já previram: um sistema político sitiado por interesses específicos e individuais que clamam por melhorias de sua própria situação (BIEBRICHER, 2018, p. 89), ampliando cada vez mais o tamanho do Estado.⁵²

Isso chama atenção para outra profunda deficiência da democracia liberal representativa apontada por neoliberais como o estadunidense James McGill Buchanan Jr., da Escola da Escolha Pública: o reduzido *horizonte de tempo* da tomada de decisões democráticas. Pela lógica de maximização de interesses, é racional que os políticos pensem na próxima eleição e não se comprometam com quaisquer decisões políticas que possam produzir efeito muito além desse horizonte temporal. Nessa perspectiva, nenhum dos funcionários eleitos (e também os não eleitos) do Estado tem qualquer intenção em promover o interesse público, mas apenas em maximizar o retorno (especialmente financeiro) obtido (BIEBRICHER, 2018, p. 84).

Assim, a democracia fomenta a tendência de expansão descontrolada do Estado, facilitada pela natureza discricionária da provisão estatal, em contraste com o universalismo do Estado de Direito (nos termos hayekianos) e da ordem do mercado. Além disso, a democracia é necessariamente atormentada pelo curto prazo crônico das decisões, incapaz de desenvolver e perseguir políticas de longo prazo, em uma dinâmica que foge ao controle do eleitorado (BIEBRICHER, 2018, p. 92).

⁵² Esse é o conceito de *rente-seeking society*, desenvolvido pelos neoliberais estadunidenses da Escola da Escolha Pública, cujos principais expoentes são Gordon Tullock e James McGill Buchanan Jr.

À essa linha de raciocínio, se sobrepõe o segundo polo da crítica neoliberal à democracia, de que ela representa um ilimitado (e perigoso) governo das maiorias.⁵³ Hayek denuncia a (na sua concepção) ingênua crença dos liberais de que, enquanto o *demos* governar, não haveria necessidade para outros mecanismos de proteção contra abusos de poder e decisões erradas e imprudentes do povo (BIEBRICHER, 2018, p. 82). Tal crença decorreria da falsa ideia de que sempre deve existir uma fonte última de soberania, da qual deriva a lei – o que, para Hayek, nada mais é do que um sofisma que sustenta que a soberania parlamentar, por definição, não pode ser controlada porque, caso contrário, o parlamento não seria verdadeiramente soberano. Na realidade, em um arranjo constitucional, a soberania seria, para Hayek, um conceito metafísico, porque não está localizada em lugar nenhum. Assim, a combinação da confiança na incapacidade da democracia de fazer qualquer mal ao povo com uma visão equivocada sobre a soberania leva à convicção de que o parlamento não é apenas a mais alta, mas também uma autoridade ilimitada que não pode e não deve ser limitada. A democracia, dessa forma, se imunizou contra qualquer tentativa de limitá-la, passando da visão (verdadeiramente democrática) de que “somente o que é aprovado pela maioria deve ser obrigatório para todos, para a crença de que tudo o que a maioria aprova deve ter essa força” (HAYEK, 2003, p. 6 *apud* BIEBRICHER, 2018, p. 82-83).⁵⁴ Lentamente, o governo ilimitado das maiorias transformaria as democracias contemporâneas em sociedades totalitárias, levando Hayek a concluir que a tomada de decisão democrática deveria se limitar às questões sobre as quais há acordo substantivo no eleitorado (BIEBRICHER, 2018, p. 84).

⁵³ Ao abordar a crítica neoliberal ao princípio majoritário, Thomas Biebricher destaca que ela não é uma crítica exclusivamente neoliberal (BIEBRICHER, 2018, p. 85). Ao contrário, problematizações parecidas são encontradas à esquerda do espectro político. Entretanto, mesmo que exista concordância quanto às falhas do princípio majoritário e seus pressupostos, as conclusões daí derivadas e as soluções apresentadas a partir do diagnóstico são fundamentalmente diferentes. Outro exemplo dessa situação é a apreensão que os ordoliberais sentem em relação à manipulação das massas por movimentos coletivistas, como o fascismo. Wendy Brown, em um ensaio de 2009 chamado “*We Are All Democrats Now...*”, afirma que a democracia moderna é fundada no princípio da liberdade e no pressuposto de que as pessoas desejam criar suas próprias leis e exercerem o autogoverno. No entanto, a autora destaca que, historicamente, a maior parte dos ocidentais tem simplesmente ser informada sobre o que ser, pensar e fazer a respeito da tarefa de construir suas próprias vidas (BROWN, 2009, p. 55). Quando as pessoas não assumem a responsabilidade do exercício da liberdade, elas ficam vulneráveis a ser manipuladas e podem acabar trazendo ao poder teocracias, impérios, regimes cheios de terror ou ódio de limpeza étnica, comunidades fechadas, cidadania estratificada por etnia ou status imigratório, constelações neoliberais pós-nacionais agressivas, ou tecnocracias prometendo consertar males sociais contornando processos e instituições democráticas (BROWN, 2009, p. 55). Vemos que Wendy Brown coloca uma realidade tecnocrata ao lado do fascismo como um possível resultado negativo da manipulação de uma população despolitizada; os ordoliberais, ao contrário, sugerem (como exponho um pouco mais a frente do texto) a adoção de uma tecnocracia como forma de blindar proteger as massas da sua própria atuação irracional.

⁵⁴ Tradução livre do original: “*only what is approved by the majority should be binding for all, to the belief that all that the majority approves shall have that force*”.

Crítica parecida à de Hayek é feita por Friedman, segundo o qual o problema do modelo de tomada de decisão democrática, especialmente em uma democracia representativa, é que ela exige que as partes ou cheguem a um acordo, ou confiem na decisão majoritária, a qual nem sempre levará em consideração as posições minoritárias. Isso inevitavelmente resultará em longas (e provavelmente infrutíferas) deliberações na busca de um consenso entre todas as partes envolvidas, ou significará que uma maioria terá que decidir a questão e a minoria derrotada terá simplesmente que se conformar com a decisão tomada. (BIEBRICHER, 2015, p. 260). Friedman se opõe à tomada de decisão por maioria que sujeita a minoria à conformidade, justapondo essa situação àquelas de mercados (deficitários) nos quais nunca se é derrotado (BIEBRICHER, 2018, p. 84).

Em resumo, os neoliberais enxergam a democracia como susceptível a produzir resultados disfuncionais e até mesmo irracionais e, na pior das hipóteses, se torna um catalisador para transformações coletivistas/autoritárias. Se os problemas da democracia identificados pelos neoliberais são os mais variados, as formas de lidar com esses problemas também apontam para direções diferentes. Aqui, Biebricher (2015, p. 255) sugere uma divisão analítica das propostas de soluções para a democracia em três conjuntos: aqueles que defendem uma *restrição* da democracia através de instituições não majoritárias e procedimentos de tomada de decisão que vão desde o Estado de direito até o regime autoritário e tecnocrático; aqueles que gostariam de *substituir* os procedimentos democráticos por uma coordenação de mercado; e, finalmente, aqueles que defendem a *complementação* da democracia representativa através de medidas democráticas diretas.

No primeiro grupo encontram-se, em primeiro lugar, os ordoliberais, que temem o pluralismo da democracia e a atuação irracional das massas. Para esse grupo de autores, a justificativa para a restrição da democracia reside na qualidade inferior da vontade popular formada no contexto de uma democracia de massas. A democracia representativa já é, de certa maneira, uma resposta a essa crítica; mas, na visão dos ordoliberais, é uma resposta ainda insuficiente (BIEBRICHER, 2015, p. 258). Os neoliberais da Escola da Escolha Pública, da mesma forma, enxergam a limitação da democracia como a única forma de fazer frente ao comportamento *rent-seeking* dos atores políticos e econômicos. Nesse sentido, advogam por políticas tecnocratas que devem prevalecer sobre as escolhas democráticas sempre que estas contradizerem as recomendações dos *experts*: “a democracia representativa, de acordo com essa linha de raciocínio, deve ser verificada pela opinião de cientistas cuja

legitimidade deriva não de processos democráticos ou de relações democráticas de representação, mas da autoridade da ciência” (BIEBRICHER, 2015, p. 258).⁵⁵

Ainda nessa linha argumentativa, existem aqueles que apostam na limitação da democracia representativa não por meio da atuação de pessoas específicas (como os cientistas), mas por meio de regras. Hayek, por exemplo, tenta minimizar ao máximo o espaço de discricionariedade da atuação governamental – inclusive em assuntos não relacionados à economia – através do seu Estado de Direito e da aplicação apenas de leis que passam pelo crivo de generalidade e universalidade (BIEBRICHER, 2015, p. 259).⁵⁶ Milton Friedman sustenta uma posição mais restrita que a de Hayek, advogando pela retiradas das decisões relacionadas à política monetária das mãos do governo discricionário, seja esse governo uma assembleia legislativa ou o quadro dirigente dos bancos centrais (BIEBRICHER, 2015, p. 259). James Buchanan, por sua vez, apresenta uma posição intermediária entre Hayek e Friedman, sugerindo a adoção de emendas de orçamento balanceado (*balanced budget amendments*) para limitar o aumento das despesas do Estado, sitiado por atores com comportamento de maximização dos próprios interesses (BIEBRICHER, 2015, p. 259).

No segundo grupo de sugestões para o problema da democracia encontramos aqueles que apontam para a substituição dos procedimentos democráticos por alternativas ancoradas na lógica do mercado. Aqui se encaixa, por exemplo, Friedman, crítico do princípio majoritário, que defende deixar a alocação de riqueza/interesses a cargo da dinâmica dos mercados, fortalecendo a *soberania do consumidor* em detrimento da *soberania do cidadão* (BIEBRICHER, 2015, p. 260). A proposta de Friedman baseia-se na suposta capacidade do

⁵⁵ Tradução livre do original: “*Representative democracy, according to this line of critical reasoning, must be checked by the expert advice of scientists who derive their legitimation not from democratic processes or relations of democratic representation but the authority of science*”.

⁵⁶ Sobre esse ponto específico da teoria de Hayek, Biebricher destaca: “Hayek argumenta que a idéia [siq] central do Estado de direito é a generalidade de sua aplicação. Entretanto, explicitar o significado exato desta generalidade provou ser uma tarefa difícil para a teoria democrática liberal, bem como para Hayek, que até mesmo acabou admitindo que ainda não havia sido encontrada uma solução satisfatória. Afinal, é um enigma bem conhecido que a mesma regra aplicada da mesma forma a pessoas diferentes terá efeitos muito diferentes. Além disso, o foco apenas na generalidade e abstrato de uma regra pode colocar em risco a capacidade de direção fundamental dos governos, porque tais regras gerais *per definitionem* são incapazes de lidar com fenômenos específicos, por exemplo, exigindo que os membros de uma determinada profissão passem por um treinamento especial. Mais uma vez, negar ao Estado qualquer capacidade de direção pode muito bem fazer parte da agenda da Hayek” (BIEBRICHER, 2015, p. 259). [Tradução livre do original: “*Hayek argues that the core idea of the rule of law is the generality of its application. However, spelling out the exact meaning of this generality has proven to be a difficult task for liberal democratic theory as well as for Hayek who even ended up conceding that no satisfying solution had yet been found. After all, it is a well-known conundrum that the same rule applied in the same way to different people will have widely varying effects. Furthermore, focusing only on the generality and abstractness of a rule might place in jeopardy the fundamental steering capacity of governments because such general rules per definitionem are unable to address specific phenomena, for example, requiring members of a certain profession to undergo special training. Then again, denying the state any steering capacity may very well be a part of Hayek’s agenda*”].

mercado de transmitir preferências mais eficazmente do que o processo democrático. Afinal, quando um cidadão vota em um candidato ou partido político, ele está votando em um conjunto de posições políticas, algumas das quais podem corresponder às preferências individuais como eleitor ou não. Além disso, o processo político democrático implica negociações, deliberações e votações coletivas, que não necessariamente resultam na realização das preferências do eleitorado. Em contraste, como consumidor, uma pessoa pode comprar o que o mercado oferece independentemente da concordância de outras pessoas, podendo conseguir, dessa forma, exatamente aquilo que quer (BIEBRICHER, 2015, p. 260). Nessa mesma linha, também temos a defesa, por parte de outros autores, da competição institucional por meio de um *mercado de jurisdições*, o qual permitiria aos cidadãos expressarem suas preferências não apenas através do voto, mas através do deslocamento de uma jurisdição (que pode ser uma cidade, um estado, um país etc.) para outra de acordo com suas preferências pessoais – a chamada *demos exit option* –, forçando, desta forma, a implementação pelas diferentes jurisdições de reformas fiscais e econômicas que as tornassem capazes de competir por cidadãos (SLOBODIAN, 2020; BIEBRICHER, 2015, p. 261).

Por fim, existem os neoliberais, como Buchanan, que – surpreendentemente – defendem a *complementação* da democracia representativa através de medidas democráticas diretas, como os referendos e os plebiscitos. Se o problema da democracia representativa é o fato dela estar dominada por uma classe política que age apenas em benefício próprio, então a resposta está na busca de mecanismos e atores que são capazes de intervir nessas dinâmicas (BIEBRICHER, 2015, p. 262).⁵⁷ Mecanismos de democracia direta podem, portanto, ser utilizadas como estratégias para limitar receitas e gastos públicos, além de permitirem uma melhor correspondência entre as preferências do eleitorado e a atuação política.⁵⁸ Como declarou um economista defensor da hipótese “o remédio não seja reduzir o poder político da maioria [...] ao contrário, o remédio pode residir em tornar a maioria não

⁵⁷ Conforme destaca Biebricher (2015, p. 263), essa estratégia de complementação da democracia representativa está fortemente em desacordo com as correntes neoliberais apresentadas anteriormente que alertam para a *qualidade epistêmica inferior* da formação da vontade popular. Para estes, o governo representativo já é problemático o suficiente por causa de sua necessidade de atender às massas. Seria muito pior, desta perspectiva, se as massas de fato adquirissem o poder para definir a agenda política através de referendos ou mesmo de iniciativas.

⁵⁸ Um exemplo prático e próximo dessa ideia é a Guerra Fiscal de ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) entre os estados brasileiros, que representa o esforço dos estados para direcionar a alocação de recursos privados para seus próprios territórios. Como compete aos estados a fixação da alíquota do ICMS, a atração de empresas se dá através da concessão de benefícios e incentivos fiscais de ICMS, como redução de alíquota e isenções.

organizada mais eficaz politicamente, pelo menos em relação a interesses especiais organizados” (DEMSETZ, 1984 *apud* SLOBODIAN, 2020, p. 24).⁵⁹

São várias as falhas que podem ser apontadas nas soluções apresentadas pelos neoliberais para o problema da democracia. O argumento da limitação por meio de regras, por exemplo, não explica como essas regras serão criadas – a menos que as regras que limitem a discricionariedade do governo já existam, não há motivo para acreditar tais regras serão aprovadas pelos atores políticos que, de acordo com o próprio pensamento neoliberal, visam a maximização de seus interesses e se beneficiam com a democracia representativa tal como ela é (BIEBRICHER, 2015, p. 260). A soberania do consumidor, por sua vez, ignora o fato de que o poder de compra é distribuído de maneira desigual entre as pessoas, bem como o fato de que nem tudo que os indivíduos possam querer será fornecido pelo mercado (BIEBRICHER, 2015, p. 261). A teoria da competição institucional não se dirige aos cidadãos como potenciais autores de políticas de governo, mas apenas como consumidores de um pacote de políticas públicas, bens e serviços ofertados de antemão pelas jurisdições (BIEBRICHER, 2015, p. 262). A defesa dos mecanismos de democracia direta também não se dá conta que referendos e plebiscitos apresentam aos cidadãos apenas uma limitada gama de opções políticas que dificilmente acomodarão todas as preferências do eleitorado (BIEBRICHER, 2015, p. 263).

Apesar das falhas, fica evidente o sentido para o qual aponta a teoria política neoliberal: na melhor das hipóteses, para uma limitação significativa da democracia; na pior das hipóteses, para a sua total eliminação. O impacto e a influência que essas teorias possuem nas práticas neoliberais ainda são tão claros para a teoria política (BIEBRICHER, 2015, p. 264). Do projeto teórico neoliberal ao sistema institucional resultante da racionalidade neoliberal, certamente não há uma pura e simples continuidade: vários elementos do projeto original foram marginalizados ou abandonados no caminho, de modo que o sistema não pode ser entendido como a realização integral e fiel do projeto (DARDOT; LAVAL, 2019, p. 40). Entretanto, *é preciso* reconhecer que as reticências em relação à democracia estão inscritas desde o princípio no projeto intelectual e político do neoliberalismo (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 383) para *invalidar* o argumento de que a incapacidade do neoliberalismo realmente existente em entregar suas promessas é resultado de uma implementação errônea da teoria (BIEBRICHER, 2015, p. 264), problema para o qual a solução é sempre e invariavelmente *mais* neoliberalismo.

⁵⁹ Tradução livre do original: “*The remedy may not lie in reducing the political power of the majority [...] to the contrary, the remedy may lie in making the unorganised majority more effective politically, at least relative to organised special interests*”.

3.3 OS MODOS DE DESDEMOCRATIZAÇÃO DO NEOLIBERALISMO

Como vimos no capítulo anterior, o neoliberalismo não simplesmente pressupõe que todos os aspectos da vida social, cultural e política podem ser reduzidos a um cálculo econômico; ao contrário, ele ativamente desenvolve práticas institucionais e sistemas de recompensas para a concretizar esta visão (BROWN, 2005, p. 40). Ou seja, através de discursos, políticas e instituições que promovem seus critérios, o neoliberalismo produz atores racionais e impõe uma lógica de mercado para a tomada de decisões em todas as esferas.

É precisamente aqui que a democracia se torna, concomitantemente, instrumento e vítima da racionalidade neoliberal: ela toma emprestado extensivamente da democracia liberal para legitimar-se, ao mesmo tempo em que se desenvolve e dissemina novos códigos de legitimidade (BROWN, 2005, p. 47) que minam não apenas a *forma de governo democrático* que é a democracia liberal,⁶⁰ mas o *próprio princípio democrático do governo do povo*. Em outras palavras, o neoliberalismo, ao mesmo tempo que se adapta, no plano ideológico, ao que restou das distinções entre público e privado típicos da democracia liberal representativa, “opera uma desativação sem precedentes do caráter normativo destas últimas” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 379). À essa desativação, Wendy Brown dá o nome de *desdemocratização*, isto é, o esvaziamento, pelo neoliberalismo, da democracia liberal contemporânea que tem como resultado o dismantelamento não apenas dessa forma específica de governo, mas do imaginário democrático como um todo.

As razões para a desdemocratização estão inscritas nas características da própria racionalidade neoliberal que, ao incentivar a economicização do Estado, da sociedade e do sujeito, sob a chave concorrencial, metamorfoseia as ideias de igualdade e liberdade que estão no cerne da democracia moderna (BROWN, 2018, p. 8). Com o neoliberalismo, a igualdade e a liberdade “perdem sua validade política e ganham outra, econômica: a liberdade é reduzida

⁶⁰ Como é de conhecimento comum, a democracia liberal representativa nunca foi a melhor das formas políticas. Como bem destaca Wendy Brown (2015, p. 44), contornada pela soberania do Estado-nação, pelo capitalismo e pelo individualismo burguês, a democracia liberal sempre esteve preenchida (de formas diferentes em cada país) de exclusões e subordinações internas, não só apenas quanto às relações de classe, mas também quanto àquelas relativas a gênero, sexualidade, raça, religião etc. A democracia liberal se apoiou em premissas imperialistas e coloniais; garantiu a propriedade privada; facilitou a acumulação de capital e, portanto, a exploração em massa dos trabalhadores; manteve e consolidou privilégios de um sujeito branco, heterossexual e do sexo masculino. Por qual motivo, então, devemos nos preocupar com o seu esvaziamento pelo neoliberalismo? Porque a democracia liberal, por muito tempo, trouxe consigo a linguagem e as promessas de igualdade política, liberdade e soberania popular; a dissonância entre essas promessas e a realidade serviram se material para o imaginário político e formulação de concepções mais radicais de democracia, que superassem a forma liberal (BROWN, 2015, p. 205-206). Assim, o esvaziamento da democracia liberal também tem a potencialidade de minar lutas por outros futuros possíveis, tal como será elaborado no capítulo seguinte.

ao direito ao empreendedorismo e sua crueldade, e a igualdade dá lugar a mundos ubiquamente competitivos de perdedores e vencedores” (BROWN, 2018, p. 8-9).

Os principais sintomas da desativação da democracia estão diretamente relacionados com as figuras típicas da racionalidade neoliberal descritas no capítulo anterior. No nível institucional, observamos um Estado cuja existência resume-se a uma empresa a serviço das empresas, que atua através das práticas de *governança*, das quais são característicos os fenômenos de *devolução de autoridade* e de *responsabilização política* do indivíduo. No nível individual, temos um sujeito empreendedor que se porta como uma unidade de capital em constante processo de autovalorização e que, politicamente, é endereçado como um cidadão integrado e identificado com o projeto da saúde econômica de uma nação, podendo ser chamado a se *sacrificar* por ela.

Começemos pela governança. A governança contemporânea é uma forma de governo⁶¹ que foca nas ferramentas e instrumentos para tomada de decisões e soluções de problemas de maneira eficiente, através de uma administração em rede, integrada, cooperativa, disseminada e, até certo ponto, auto-organizada, em substituição à forma clássica de governo por meio da organização e controle hierárquicos (BROWN, 2015, p. 123).

A título ilustrativo, vejamos o que diz um artigo vinculado na Revista do Tribunal de Contas da União sobre a governança, que nos dará um panorama daquilo que ela propõe. Para o autor, Brainard Guy Peters, a governança possui quatro funções fundamentais – estabelecimento de metas, coordenação das metas, implementação, avaliação e reações e comentários – através das quais “poderemos avaliar como a governança é realizada em diferentes sistemas políticos, sejam eles democracias avançadas, regimes autocráticos ou algo intermediário” (PETERS, 2013, p. 29). Resumidamente, o primeiro passo para uma solução efetiva dos problemas públicos é estabelecer as metas coletivas consideradas importantes para a sociedade, através do processo político de cada lugar. Na sequência, as diferentes metas devem se tornar coerentes entre si, de modo a tornar as atividades do setor público e de seus *pares no setor privado* mais coordenadas. As metas são então implementadas, sejam pelo próprio Poder Público ou por outros agentes por ele delegados, a depender da capacidade de atuação necessária ao alcance da meta. Por fim, os impactos das ações são avaliados e os agentes responsabilizados em caso de mau desempenho.

⁶¹ Conceituar a governança nesses termos pode parecer aproximá-la da noção de governamentalidade de Foucault. Como destaca Willian Walters (2004, p. 44), os estudos foucaultianos sobre as governamentalidades se desenvolveram nas ciências sociais dos países anglo-saxões aproximadamente na mesma época que os estudos sobre a governança. Sobre essa aproximação, que não será abordada neste trabalho, remeto às indicações feitas por Walters na nota de rodapé nº 2 do seu texto aqui (e ao final) referenciado.

A primeira coisa a ser destacada é que a governança envolve uma mudança do foco analítico dos estudos políticos das *instituições* para os *processos* de governo (WALTERS, 2004, p. 29). A governança privilegia a resolução de problemas por meio de um processo eficaz e retira o enfoque do agente que a exerce – *qualquer um* pode praticar governança. Por isso, o exercício do governo não é mais identificado com o Estado, mas com uma variedade de agentes e, nesse sentido, a governança pode servir ao propósito de esvaziar o Estado de suas funções, ou aproximar a atuação do Estado à de outras entidades não estatais. Em razão dessa característica, a governança se tornou, hoje, “a principal forma administrativa do neoliberalismo, a modalidade política através da qual [ele] cria ambientes, estruturas, restrições e incentivos, e, portanto, conduz os sujeitos” (BROWN, 2015, p. 122).⁶² Sob essa perspectiva, a adoção da governança pode ser entendida como uma resposta ao fracasso das abordagens de governo centradas apenas no Estado (como nas economias planejadas), ou orientadas apenas ao mercado (como ocorria com o *laissez-faire* do liberalismo clássico). Assim, no contexto neoliberal, a governança significa, especificamente, a descentralização do Estado e de centros tradicionais de poder, colocando em seu lugar outros poderes dispersos que *conduzem*, e não apenas restringem ou regulamentam abertamente, o sujeito; a governança incita o governo – no sentido foucaultiano do termo – por meio de estruturas políticas não institucionais (um *governo sem Governo*), como a mídia, os militares, as corporações, o crime organizado e os partidos políticos (BROWN, 2015, p. 123-125). O Estado não se torna irrelevante, mas assume um novo papel de *metagovernança*, ou seja, de coordenação das diferentes formas de governança, assegurando uma coerência mínima entre elas (WALTERS, 2004, p. 31).

Esse esquema de governo substitui a oposição e tensão entre o Poder Público e o setor privado por relações de colaboração e complementariedade, enfatizando a importância de parcerias entre ambos (BROWN, 2015, p. 126-127). No lugar do controle hierarquizado das atividades, lidamos agora com uma rede horizontal de investidores orientados a um mesmo fim, o qual é atingido por meio de negociações orquestradas entre os diversos atores (inclusive quando se trata de um problema de interesse público) e incentivos para cumprimento das metas, através de técnicas de *benchmark*, inspeções e mobilizações (BROWN, 2015, p. 127).

⁶² Tradução livre do original: “*governance has become neoliberalism’s primary administrative form, the political modality through which it creates environments, structures constraints and incentives, and hence conducts subjects*”.

O que observamos é mais do que uma simples mudança de tom ou de ênfase governamental. No fundo, o que está em jogo é toda uma nova conceituação e prática do poder e da administração que altera as relações entre o mercado, o Estado e a cidadania (BROWN, 2015, p. 126). O campo da política é redefinido como um campo de gerenciamento ou administração, e redefine o domínio público como um local de estratégias, técnicas e procedimentos através dos quais diferentes forças e grupos tentam levar à cabo seus programas específico (BROWN, 2015, p. 126-127). As funções da governança descritas por Brainard Guy Peters acima mencionadas não preveem, por exemplo, deliberações sobre justiça e outros bens comuns, disputa sobre valores e propósitos, lutas sobre o poder, busca de visões para o bem de todos; ao contrário, a vida pública é reduzida à solução de problemas e implantação/implementação de programas (BROWN, 2015, p. 127).

Como a solução de problemas e a ênfase no consenso substituem a deliberação sobre condições sociais e a disputa entre diferentes perspectivas acerca de possíveis futuros, “a vida política é esvaziada daquilo que teóricos como Maquiavel tomaram como seu coração e o indicativo de sua saúde: expressões robustas de diferentes posições e desejos políticos” (BROWN, 2016, p. 127).⁶³ Em outras palavras, a governança afirma ser pragmática e orientada para soluções de problemas, oferecendo diálogo, inclusão e consenso, ao invés de poder, conflito ou oposição e, ao fazê-lo, esconde o poder pela supressão do léxico que lhe é típico (substituindo *classe* e *grupos de interesses* por *colaboradores* e *investidores*, por exemplo) e, em última análise, visa superar os antagonismos e o partidarismo típicos da democracia e da política (BROWN, 2015, p. 129-130). Em resumo,

A governança dissemina uma epistemologia, uma ontologia e um conjunto de práticas despolitizadoras. Branda, inclusiva e de orientação técnica, a governança enterra normas contestáveis e estratificações estruturais (como a classe), assim como as normas e exclusões veiculadas por seus procedimentos e decisões. Integra os sujeitos aos propósitos e trajetórias das nações, empresas, universidades, ou outras entidades que a adotam. Na vida pública, a governança substitui as preocupações da justiça democrática liberal por formulações técnicas de problemas, questões de direito por questões de eficiência, até mesmo questões de legalidade por aquelas de eficácia. No local de trabalho, a governança desloca as solidariedades laterais dos sindicatos e da consciência operária e a política de luta com “equipes”

⁶³ Tradução livre do original: “*political life is emptied of what theorists such as Machiavelli took to be its heart and the index of its health: robust expressions of different political positions and desires*”.

hierarquicamente organizadas, cooperação multipartidária, responsabilidade individual e antipolítica (BROWN, 2015, p. 131).⁶⁴

Outra característica fundamental da dinâmica da governança é o destaque dado às *redes autogeridas* (WALTERS, 2004, p. 29), que joga luz sobre outro fenômeno importante na relação entre neoliberalismo e democracia: a descentralização do poder de decisão e administração, que Wendy Brown chama de *devolução* (*devolution*, no original) de autoridade, no sentido de que as funções tradicionalmente atribuídas ao Estado são *devolvidas* aos *parceiros* da administração pública. Esses parceiros vão desde entidades da administração descentralizada do próprio Estado (como as fundações públicas, autarquias e outros entes da administração indireta, para citar exemplos da realidade brasileira) até particulares, sejam eles grandes empresas, entidades sem fins-lucrativos, organizações sociais diversas ou indivíduos empreendedores de si mesmos. A descentralização e a devolução podem ser elementos importantes de regimes democráticos porque promovem participação cidadã no trato de questões pertinentes à realidade local (BROWN, 2015, p. 128). Entretanto, eles se tornam promessas vazias quando não são acompanhados por um mínimo de controle e poder de decisão sobre as formas e limites da atuação política (BROWN, 2015, p. 128), exatamente como observamos no contexto neoliberal: a conjuntura político-econômica retira desses *parceiros* a real capacidade de operacionalização de qualquer política, as quais devem, de qualquer forma, estar sempre orientadas ao mercado e ao crescimento econômico. Colocadas dessa forma, a descentralização e devolução não são apresentadas como democráticas; ao contrário, a linguagem da democracia é utilizada contra o próprio povo (BROWN, 2015, p. 128), exatamente como na proposta da teoria neoliberal de utilizar mecanismos da democracia direta contra a democracia liberal representativa.

Além disso, a ênfase na cooperação e no consenso, bem como a quebra no comando hierárquico e a devolução da autoridade, não são acompanhados de coletivização das responsabilidades. Inversamente, a descentralização e a devolução, combinadas com as demais características da racionalidade neoliberal, operam o isolamento de unidades e indivíduos na sua própria jornada empreendedora (BROWN, 2015, p. 129). A norma de vida

⁶⁴ Tradução livre do original: “*In sum, governance disseminates a depoliticizing epistemology, ontology, and set of practices. Soft, inclusive, and technical in orientation, governance buries contestable norms and structural striations (such as class), as well as the norms and exclusions circulated by its procedures and decisions. It integrates subjects into the purposes and trajectories of the nations, firms, universities, or other entities employing it. In public life, governance displaces liberal democratic-justice concerns with technical formulations of problems, questions of right with questions of efficiency, even questions of legality with those of efficacy. In the workplace, governance displaces the lateral solidarities of unions and worker consciousness and the politics of struggle with hierarchically organized “teams,” multiparty cooperation, individual responsibility, and antipolitics*”.

neoliberal se impõe: indivíduos e pequenas unidades dentro de locais de trabalho (uma pequena filial de uma grande multinacional, por exemplo) tornam-se responsáveis por si mesmos, pelos riscos que assumem e pelos fracassos que eventualmente resultem desses riscos, ao mesmo tempo em que se mantêm vinculados aos objetivos de um todo (BROWN, 2015, p. 129).

A associação entre devolução da autoridade e responsabilização é especialmente cruel em um contexto econômico e social que retira dos indivíduos os meios materiais e sociais para a assunção responsável de riscos. O enredo dessa história é circular: o neoliberalismo instiga a concorrência entre os indivíduos e destrói, por diversos meios, as redes de solidariedade nas quais esses indivíduos confiaram a vida toda. Ao mesmo tempo, pede que esses indivíduos (que estão competindo entre si) cooperem na busca de um bem maior (o crescimento econômico), o que muitas vezes significa, na prática, que problemas de larga escala, como recessão, crise do capital financeiro, crise fiscal, desemprego e questões ambientais, “são enviados tubo abaixo para pequenas e frágeis unidades incapazes de lidar com eles tecnicamente, politicamente ou financeiramente” (BROWN, 2015, p. 132).⁶⁵ É por isso que Judith Butler constata: “somos moralmente pressionados para nos tornar precisamente o tipo de indivíduo que está estruturalmente impedido de concretizar essa norma” (BUTLER, 2019, p. 20).

Caso tudo dê errado no meio do caminho (e as chances aqui são grandes, já que problemas estruturais jamais serão resolvidos com ações individuais), o neoliberalismo deposita a responsabilidade do fracasso nas costas de cada uma dessas pequenas unidades ou indivíduos que foram incapazes de se adequarem à norma da autossuficiência (BUTLER, 2019, p. 20) e que, privados das redes de solidariedade social, se tornam potencialmente descartáveis. O efeito dessa situação “é a geração de indivíduos extremamente isolados e desprotegidos, em risco permanente de desenraizamento e de privação dos meios vitais básicos, completamente vulneráveis às vicissitudes do capital” (BROWN, 2018, p. 8).

Mesmo quando o indivíduo seguiu à risca aquilo que impõe a norma de vida empreendedora do neoliberalismo, acumulando sucesso atrás de sucesso, ele pode ser chamado a se sacrificar (sozinho) pelo bem maior (o crescimento econômico), já que é isto que dá sentido à existência de todos sob a égide da racionalidade neoliberal. O paradoxo da conduta prescrita não recompensada é resolvido artificialmente pela lógica do *sacrifício*

⁶⁵ Tradução livre do original: “are sent down the pipeline to small and weak units unable to cope with them technically, politically, or financially”.

moralizado: o neoliberalismo remodela o sujeito e o torna livre para cuidar de si mesmo, sem interferência estatal, mas, ao mesmo tempo, inverte essa prometida liberdade e compromete o sujeito, “discursivamente, com o bem-estar geral – demandando sua fidelidade e potencial sacrifício em nome da saúde nacional ou do crescimento econômico” (BROWN, 2018, p. 10).

Mais uma vez, a racionalidade política neoliberal empresta ideais da política liberal e os transforma radicalmente: a formulação republicana clássica de cidadania, entendida como *engajamento público*, é retida e reduzida à *passividade política* da simples *participação no crescimento econômico nacional* (BROWN, 2018, p. 33) como empreendedor individual e responsabilizado: “a cidadania ativa é diminuída para coincidir com o capital humano responsabilizado, enquanto a cidadania sacrificial se expande, incluindo qualquer coisa relacionada à saúde de uma empresa ou nação, ou, mais uma vez, a saúde da nação como empresa” (BROWN, 2018, p. 34).⁶⁶ Essa dinâmica é facilitada pela preponderância da gramática da governança que, por meio do consenso, integra todos em um projeto (econômico) superior (BROWN, 2018, p. 34).

4 DEMOCRACIA SEM *DEMOS* E O FIM DA POLÍTICA

No capítulo anterior, vimos a relação que racionalidade neoliberal trava, no plano prático e teórico, com a democracia liberal representativa. Essa forma de governo, típica da razão liberal, fornece as bases de legitimação para o neoliberalismo e cria o ambiente despolitizado que o permite se desenvolver, ao mesmo tempo em que é fortemente criticada pelos teóricos neoliberais e esvaziada pelas práticas despolitizadoras inerentes à nova racionalidade. O que percebemos é que a internalização da forma normativa da *empresa em constante concorrência com as demais*, tanto pelas instituições políticas (estatais ou não), quanto pelos indivíduos, cria um ambiente pautado no apagamento dos conflitos inerentes à realidade social e na passividade dos sujeitos políticos em relação àquilo que essa realidade os impõe: o governo pela governança, com ênfase no consenso e na solução de conflitos, substitui, “discursivamente, posições diferenciais dentro dos ordenamentos de poder, impedindo o debate sobre visões contestadas do bem. Ao mesmo tempo, a *responsabilização*

⁶⁶ Segundo Wendy Brown (2015, p. 34), “Esse sacrifício pode variar entre sofrer os efeitos diretos da terceirização de postos de trabalho, cortes em licenças, salários ou benefícios, e sofrer os efeitos indiretos da estagnação, restrições ao crédito, crises de liquidez ou de moeda. Pode ser amplamente compartilhado, como a redução do investimento estatal em educação, ou ser sofrido individualmente, como o fenômeno “último contratado, primeiro demitido”; pode também, como é mais frequente, ser sofrido desproporcionalmente mais pelo grupo ou classe mais fraco, como é o caso das licenças ou férias coletivas involuntárias, ou das reduções nos serviços públicos”.

substitui, no campo analítico, a crítica estrutural, e no campo prático, proteções sociais e bens públicos” (BROWN, 2018, p. 11).

Isso nos mostra que a relação do neoliberalismo com a democracia não se restringe simplesmente à reconfiguração de uma *forma política* específica. O esvaziamento da democracia liberal representativa é, na realidade, apenas um sintoma de uma mudança mais profunda: o neoliberalismo força incessantemente a destruição das possibilidades para a ação política, o que equivale à destruição da democracia entendida como atividade e princípio de governo.⁶⁷

E assim o faz de duas principais maneiras. Por um lado, pensar a democracia como *prática* implica admitir que certos atributos que normalmente à atribuímos não são *inerentes* a ela; mesmo assim, a democracia não é alheia à conjuntura fática na qual acontece. Nesse sentido, o neoliberalismo, ao dismantelar políticas e redes de solidariedade sociais, mina as condições materiais necessárias para o exercício político democrático. Por outro lado, a própria forma de subjetivação neoliberal, que atomiza indivíduos e os coloca em competição uns com os outros, impede a formação do vínculo coletivo que é necessário para a política. Consequência desses processos é a total paralização política, acompanhada por uma estranha associação entre neoliberalismo e movimentos conservadores.

Com isso em mente, na primeira parte deste capítulo final trago as concepções de democracia desenvolvidas por Jacques Rancière e Wendy Brown, buscando dissociar *democracia de forma de governo* e associando-a com a atividade política, isto é, uma atividade que, pela instauração de um litígio, busca o alargamento do espaço visível dentro de uma comunidade. Na sequência, a partir da constatação de que a democracia – e a política por ela fundada – é algo que se desenrola a partir da ação de *sujeitos*, me debruço sobre o processo de subjetivação política, tal como descrito por Rancière, como algo que ocorre no intervalo entre as identidades. Pensar a democracia e a política nesses termos é relevante para compreender a profundidade das mudanças ocasionadas pela racionalidade neoliberal, que

⁶⁷ Daniele Lorenzini, ao discorrer sobre o estudo das relações de poder em Foucault, mostra que “o poder disciplinar se exerce somente sobre o que é *observável* (os comportamentos), mas ele produz seus efeitos mais significantes em um nível ulterior: não somente no nível do que fazemos, mas também e, sobretudo, no nível do que *podemos* fazer – do que pensamos, do que sentimos, em resumo, do *que nós somos*” (LORENZINI, 2017, p. 225, grifos do original). Essa passagem reflete, de certa forma, a mudança de tom do segundo para o terceiro capítulo deste trabalho: no segundo capítulo, tratei dos efeitos da racionalidade neoliberal sobre as estruturas institucionais da política, sobre como ele se relaciona com as formas assumidas pela democracia e com o imaginário democrático. Agora, torno os olhos para um outro conjunto de questões, mais profundas, sobre a maneira com que o neoliberalismo altera radicalmente o sujeito, unidade básica da ação política, e com isso *barra* o exercício da democracia e da política, nos termos aqui desenvolvidos.

ativamente tenta preencher, a todo momento, o vazio que é condição para a subjetivação política, para a democracia e, em última instância, para a política.

4.1 A FUNDAÇÃO DO POLÍTICO

Para elaborar aquilo que entende por democracia, Jacques Rancière recorre à filosofia de Platão e aos sete diferentes títulos identificados pelo filósofo grego que dão a alguém a permissão para governar. Quatro desses títulos estão relacionados ao nascimento – “o poder dos pais sobre os filhos, dos velhos sobre os jovens, dos mestres sobre os escravos ou das pessoas bem-nascidas sobre os sem-nada” (RANCIÈRE, 2014, p. 54). Os dois títulos seguintes separam o princípio do governo da filiação, mas continuam se valendo de uma certa ordem natural das coisas – o poder dos mais fortes sobre os menos fortes e o poder dos sábios sobre os ignorantes. O que há de comum entre esses seis primeiros títulos é que eles definem uma hierarquia de posições e a definem em continuidade com a natureza.

A política de Platão se depara, no entanto, com um objeto estranho, o sétimo título: “o título de autoridade ‘amado dos deuses’, a escolha do deus acaso, o sorteio, que é o procedimento democrático pelo qual um povo de iguais decide a distribuição dos lugares” (RANCIÈRE, 2014, p. 55). Esse sétimo título – o título *democrático* – não apenas nega todos os seis títulos anteriores, mas também refuta a si mesmo, porque é baseado justamente no acaso, no bel-prazer dos deuses. Para Rancière, portanto, *democracia* é o nome do princípio anárquico que rompe com as formas de justificação do governo relacionadas à filiação e à natureza, resultando na “perda da medida com a qual a natureza regia o artifício comunitário através das relações de autoridade que estruturam o corpo social” (RANCIÈRE, 2014, p. 56). Em outras palavras, “democracia quer dizer, em primeiro lugar, o seguinte: um ‘governo’ anárquico, fundamentado em nada mais do que na ausência de qualquer título para governar” (RANCIÈRE, 2017, p. 57).

Se o título democrático é pura anarquia, o que impede que Platão – que expressa um resolutivo ódio contra a democracia (RANCIÈRE, 2018, p. 24) – o exclua do seu rol de títulos de governo? O apego ao princípio democrático tem duas razões. Em primeiro lugar, ele “está de acordo com o princípio do governo dos sábios em um ponto essencial: o bom governo é o governo daqueles que não desejam governar. Se há uma categoria que deve ser excluída da lista dos que não são aptos a governar, é a dos que intrigam para obter o poder” (RANCIÈRE, 2014, p. 59). Por isso, não seria possível, para Platão, conceber um governo justo, que se contrapõe a um governo desejado e conquistado, sem a participação do acaso e da

aleatoriedade, que permitem que *qualquer um* governe, independentemente de eventual desejo que tenha em exercer esse governo.

Se o governo, para ser justo, não deve ser um governo desejado ou conquistado, como, então, pensar a política sem que ela seja a simples continuação das diferenças naturais (ou seja, baseada somente nos seis primeiros títulos) ou um campo dominado artimanhas daqueles que desejam o governo? Platão chega à seguinte resposta: “a condição para que um governo seja político é que seja fundamentado na ausência de título para governar” (RANCIÈRE, 2014, p. 60). Esse é o segundo motivo pelo qual o princípio democrático é mantido na filosofia platônica – “o ‘título que não é título’ produz um efeito retroativo sobre os outros, uma dúvida sobre o tipo de legitimidade que eles estabelecem” (RANCIÈRE, 2014, p. 60). Os seis primeiros títulos são genuínos e correspondem a tipos específicos de governo – o governo dos bem-nascidos é uma aristocracia, o governo dos mais ricos é uma oligarquia, e assim por diante. No entanto, um governo só será *político* se sua legitimidade for fundada na anarquia do princípio democrático, que representa, no fundo, “a limitação primeira do poder das formas de autoridade que regem o corpo social” (RANCIÈRE, 2014, p. 61).

O que significa, propriamente, associar a democracia a um governo *político*? O que há de específico naquilo que chamamos em *política*? Para Rancière, a política não tem a ver com uma espécie de vínculo entre sujeitos, mas sim com a existência de um grande desentendimento, aquilo que ele chamada de *erro de conta* (RANCIÈRE, 2018, p. 21) em relação àqueles que podem ser considerados parte (no sentido de parte socialmente reconhecida) de determinada comunidade. Se, para Aristóteles, o que evidencia a capacidade política do homem em comparação ao animal é a posse do *logos* (que manifesta) e não apenas da *voz* (que indica), então esse erro de conta está relacionado essencialmente ao reconhecimento de certos grupos ou indivíduos como dotados (ou não) da capacidade de *manifestar*. Isto gera uma determinada partilha do sensível que pode vir a ser rompida quando aqueles que não são reconhecidos como parte (os *sem-parte*) reivindicam a sua igualdade radical com aqueles que o são e, neste momento, instauram um *dano fundamental*, uma situação litigiosa no seio da comunidade, que desloca e realoca as posições socialmente estabelecidas.

A política é, assim, a *atividade* que tem por princípio a igualdade, que interrompe a ordem natural da dominação pela instituição de uma forma de vínculo específica, a parte dos *sem-parte* (RANCIÈRE, 2018, p. 26). À essa ordem natural de dominação, Rancière dá o nome de *polícia*. A polícia a lei, geralmente implícita, que dá ordem aos corpos e “define as partilhas entre os modos do fazer, os modos de ser e os modos do dizer [...]; é uma ordem do

visível e do dizível que faz com que essa atividade seja visível e outra não” (RANCIÈRE, 2018, p. 43), ou seja, que uma palavra seja entendida como discurso (*logos*) e outra como ruído (*voz*). A polícia, nesse sentido, é uma *regra do aparecer* dos corpos antagônica à política, que rompe com a configuração do sensível e que “faz ver o que não cabia ser visto, faz ouvir um discurso ali onde só tinha lugar o ruído” (RANCIÈRE, 2018).⁶⁸

Por isso, a democracia, entendida como governo daqueles que não têm título para governar ou para serem governados, ao romper com as formas de dominação fundadas em quaisquer ordens naturais, é a dinâmica totalmente heterogênea à polícia e que, em última análise, propriamente *funda* a política: “a política é o fundamento do poder de governar em sua ausência de fundamento. O governo dos Estados é legítimo apenas na medida em que é político. É político apenas na medida em que repousa sobre sua própria ausência de fundamento” (RANCIÈRE, 2014, p. 66). A democracia não é, portanto, uma forma de governo, e não pode ser associada a uma forma específica de Estado; ao contrário, é uma manifestação sempre conflitual e disruptiva do princípio da igualdade, relativamente autônoma em relação ao tempo e espaço (RANCIÈRE *apud* O’CONNOR, 2015).

Essa igualdade, que corrói toda a ordem social, repousa em um fato muito simples: existem aqueles que mandam e aqueles que obedecem. “Mas, para obedecer a uma ordem, são necessárias pelo menos duas coisas: deve-se compreender a ordem e deve-se compreender que é preciso obedecer-lhe. E, para fazer isso, é preciso já ser o igual daquele que manda” (RANCIÈRE, 2018, p. 31). E aqui está aquilo que Rancière chama de o escândalo da democracia: ela escancara o fato de que a desigualdade só é possível em razão da igualdade; em outras palavras, a legitimação de qualquer força (seja ela pautada no nascimento, ou na riqueza) depende do reconhecimento de uma igualdade irreduzível entre as partes, sem a qual

⁶⁸ Contrapondo a *polícia* à *política*, Rancière se posiciona contrário à ideia de que *tudo é político*. Na verdade, a política é, em si, uma atividade rara, porque pressupõe que a ordem natural da dominação seja atravessada pelo efeito dessa igualdade radical. Para o autor, “muitas questões tradicionalmente repertoriadas como questões sobre as relações da moral e da política só tratam, a rigor, das relações da moral com a polícia. Saber, por exemplo, se todos os meios são bens para assegurar a tranquilidade da população e a segurança do Estado é uma questão que não depende do pensamento político – o que não significa que não possa fornecer o lugar de uma intervenção transversal da política. É assim também que a maior parte das medidas que nossos grupos e laboratórios de ‘reflexão política’ imaginam para mudar ou renovar a política aproximando o cidadão do Estado ou o Estado do cidadão oferece, na verdade, à política sua mais simples alternativa: a simples polícia” (RANCIÈRE, 2018, p. 44-45). Indo além, “O que constitui o caráter político de uma ação não é seu objeto ou o lugar onde é exercida, mas unicamente a sua forma, a que inscreve a verificação da igualdade na instituição de um litígio, de uma comunidade que só existem tão só pela divisão” (RANCIÈRE, 2018, p. 45).

essa força não funciona (RANCIÈRE, 2014, p. 64).⁶⁹ Em última análise, a democracia escancara o fato de que o governo de uma sociedade só pode repousar em sua própria contingência.

A concepção de democracia de Rancière conversa com aquela adotada por Wendy Brown – a chamada *bare democracy* (BROWN, 2015, p. 203), que pode ser traduzida como *democracia nua*, ou *democracia crua*. Para a autora (BROWN, 2015, p. 178), democracia é uma forma política na qual a totalidade das pessoas governa a política e, assim fazendo, governam também a si mesmas. O termo *democracia* não indicar nenhuma forma de organização ou arranjo institucional específicos (BROWN, 2015, p. 203), e contém nada mais do que o princípio de que é o *demos* (isto é, o povo) que governa. Segundo Brown (2015, p. 178), o povo governa quando é ele quem autoriza (direta ou por meio de representantes) suas próprias leis e decisões políticas importantes, inclusive em instâncias decisórias fora da esfera política institucional (como a economia, a família e a comunidade, por exemplo). A *bare democracy* – isto é, o governo do *demos* – não carrega em si nenhuma justificção do porquê o governo deve ser exercido pelo povo; ao contrário, é exatamente a ausência de qualquer título para governar, tal como propõe Rancière. Ela carrega apenas o postulado negativo de que o povo não deve ser governado por ninguém.

Para Brown (2015, p. 203), a decisão sobre a melhor maneira de se alcançar esse governo do povo e em quais condições econômicas, sociais, culturais e teológicas ele se desenvolverá é histórica e espacialmente contingente, de modo que existem muitas teorias e formas de democracia possíveis: democracia direta, representativa, radical, socialista, liberal, republicana e tantas outras. No mesmo sentido, Rancière afirma que a democracia não corresponde a uma forma de sociedade ou a um modo de governo, mas é apenas o princípio que os legitima:

A “sociedade democrática” é apenas uma pintura fantasiosa, destinada a sustentar tal ou tal princípio do bom governo. As sociedades, tanto no presente quanto no passado, são organizadas pelo jogo das oligarquias. E não existe governo democrático propriamente dito. Os governos se exercem sempre da minoria sobre a maioria. Portanto, o “poder do povo” é necessariamente heterotópico à sociedade não igualitária, assim como ao governo oligárquico. Ele é o que desvia o governo dele mesmo, desviando a sociedade dela mesma (RANCIÈRE, 2014, p. 68).

⁶⁹ Para Rancière, “a igualdade não é uma ficção. Ao contrário, todo superior a sente como a mais banal das realidades. Não existe mestre que não cochile e não se arrisque assim a deixar o escravo escapar; não existe força que se imponha sem ter que se legitimar, sem ter que reconhecer uma igualdade irreduzível, para que a desigualdade possa funcionar. Já que a obediência deve passar por um princípio de legitimidade, já que deve haver leis que se imponham enquanto leis e instituições que encarnem o comum da comunidade, o comando deve supor uma igualdade entre o que comanda e o que é comandado” (RANCIÈRE, 2014, p. 64).

O poder do povo desvia o governo dele mesmo porque a prática de todo governo tende a *restringir*, em maior ou menor medida, a esfera do público em prol do privado, relegando à essa última tudo aquilo que é fruto da atuação dos agentes não estatais (RANCIÈRE, 2014, p. 72). A democracia, quando confrontada com o *governo* democrático, força a redistribuição do domínio das esferas do público e do privado, no sentido contrário da ampliação do privado (RANCIÈRE, 2014, p. 72). É o que exatamente isso que fazem os movimentos de trabalhadores, por exemplo, quando insistem em trazer à arena pública as condições de trabalho em determinada empresa, por exemplo, ou os movimentos feministas quando denunciam a essencialidade do trabalho doméstico para o desenvolvimento do sistema capitalista.

O fazer democrático, nesse sentido, é um fazer que, de formas diferentes ao longo da história, tenta “estender a igualdade do homem público a outros domínios da vida comum [...], um movimento também para reafirmar o pertencimento dessa esfera pública incessantemente privatizada a todos e a qualquer um” (RANCIÈRE, 2014, p. 75). Por isso podemos dizer que a democracia está sempre *aquém e além* das formas que assume no mundo concreto: “Aquém, como fundamento igualitário necessário e necessariamente esquecido do Estado oligárquico. Além, como atividade pública que contraria a tendência de todo Estado de monopolizar e despolitizar a esfera comum” (RANCIÈRE, 2014, p. 92).

4.2 SUBJETIVAÇÃO POLÍTICA NO VAZIO DAS IDENTIDADES

Da leitura de Rancière e Brown, percebemos que os atributos que são comumente associados à democracia – liberdade, igualdade (material), direitos e liberdades civis, individualidade, tolerância, inclusão, Estado de Direito, resolução pacífica de conflitos etc. – na realidade não são inerentes a ela (BROWN, 2009, p. 45-46). Todos esses atributos supostamente positivos podem ser encontrados em formas não democráticas de governo. Ao mesmo tempo, a qualquer noticiário consegue nos mostrar que um governo democrático é capaz de comportar o oposto de todos esses elementos que consideramos positivos – extrema desigualdade, políticas invasivas de policiamento e segurança, limitação de direitos, severas restrições à liberdade de expressão, assembleia e trabalho, intolerância, guerra, colonialismo, concentração de poder nas mãos de tecnocratas e burocratas e assim por diante (BROWN, 2015, p. 204-205). Colocado de outra forma, mesmo quando teóricos “de Aristóteles, Rousseau, Tocqueville e Marx até Rawls e Wolin argumentam (de formas diferentes) que a

democracia requer a manutenção de condições específicas, suplementos abundantes e equilíbrios engenhosos, o próprio termo não os estipula” (BROWN, 2009, p. 46).⁷⁰

Apesar da ausência de adjetivos que lhes sejam próprios, a democracia – e, por conseguinte, a política que é fundada quando a democracia rompe com as formas de dominação policiais, nos termos apresentados no tópico anterior – tem como princípio não-político a igualdade (RANCIÈRE, 2018, p. 75). A igualdade força o reconhecimento de todos como pessoas dotadas de *logos*, e a política só existe para impor tal reconhecimento: ela existe “porque aqueles que não têm direito de ser contados como seres falantes conseguem ser contados, e instituem uma comunidade pelo fato de colocaram em comum o dano” (RANCIÈRE, 2018, p. 40), que é o embate entre aqueles que *já estão* e aqueles que *lutam para estar* no mundo como parte socialmente reconhecida.

A política é, portanto, um assunto de sujeitos (RANCIÈRE, 2018, p. 49). Rancière fala em *sujeitos políticos*, que não correspondem exatamente àquele sujeito cujo processo de subjetivação foi descrito no primeiro capítulo deste trabalho, mas que são produzidos “por uma série de atos, de uma instância e de uma capacidade de enunciação que não eram identificáveis num campo de experiência dado, cuja identificação, portanto, vai de par com a reconfiguração do campo da experiência” (RANCIÈRE, 2018, p. 49). O sujeito político (o sujeito que é agente da política) é aquele que aparece na fratura da constituição policial da comunidade, ou seja, é aquele que aparece quando a identidade inscrita na ordem natural das coisas é afastada de si mesma pela evidenciação conturbada do erro de conta que faz nascer a política. Se, como dito, a democracia é a atividade que funda a política, ela também é o *modo de subjetivação* da política, que faz questionar: *quem efetivamente são aqueles que dizem que são?*

Pensando em democracia, o *demos*⁷¹ é sujeito político primeiro que separa a comunidade dela mesma, mas não é o único que propõe a inscrição de outros sujeitos no litígio político (RANCIÈRE, 2018, p. 49). Dois exemplos:

⁷⁰ Tradução livre do original: “even as theorists from Aristotle, Rousseau, Tocqueville, and Marx through Rawls and Wolin argue (differently) that democracy requires the maintenance of precise conditions, rich supplements, and artful balances, the term itself does not stipulate them”.

“Operários” ou “mulheres” são identidades aparentemente sem mistério. Todo mundo vê de *quem* se trata. Ora, a subjetivação política arranca-os dessa evidência, colocando a questão da relação entre um *quem* e um *qual* na aparente redundância de uma proposição de existência. “Mulher” em política é o sujeito da experiência – o sujeito desnaturado, des-feminizado – que mensura a distância entre uma parte reconhecida – a da complementariedade sexual – e uma ausência de parte. “Operário”, ou melhor “proletário”, é da mesma forma o sujeito que mensura a distância entre a parte do trabalho como função social e a ausência de parte daqueles que o executam na definição do comum da comunidade (RANCIÈRE, 2018, p. 50).

Toda subjetivação política evidencia uma distância deste gênero, desnaturalizando a identidade e abrindo um vazio no qual “qualquer um pode contar-se porque é um espaço de contagem dos incontados, do relacionamento entre uma parte e uma ausência de parte” (RANCIÈRE, 2018, p. 50). Um sujeito político não é, como poderia se dizer, um grupo que toma consciência de si mesmo; é o sujeito que nasce do intervalo entre as identidades, cuja propriedade é ser sempre diferente de si mesmo. Em que sentido? No sentido de que o *povo* que nasce da subjetivação política nunca será correspondente ao *povo* enquanto esfera na qual o sujeito político tenta se inserir, se fazer contável. O sujeito político sempre tentará *ampliar* a esfera do aparecer, e é por isso que ele instaura um conflito e *universaliza o dano* democrático (RANCIÈRE, 2018, p. 102).

Pelo mesmo motivo, o sujeito político não é um corpo estanque, “é um ator intermitente que tem momentos, lugares, ocorrências e cujo caráter próprio é inventar, no duplo sentido, lógico e estético, desses termos, *argumentos e demonstrações* para colocar em relação a não-relação e dar lugar ao não-lugar” (RANCIÈRE, 2018, p. 102-103, grifos do original). A democracia se faz, por exemplo, quando pessoas tomam as ruas e dizem *nós somos o povo* – não em termos de todas as pessoas estarem ali unidas num sentido literal, mas sim que uma *figura do povo* que se apresenta ali naquele momento. Essa figura do povo é a

⁷¹ Na concepção de Pierre Dardot e Christian Laval (2019, p. 28), a democracia (*demokratia*) é o nome de um regime no qual o poder é exercido pela massa do povo, diferente do que ocorre em uma oligarquia, na qual o poder é detido por uma minoria rica. Para os autores, o povo não é identificado com um grande número de indivíduos ou com a totalidade dos cidadãos, mas com a massa dos pobres, de modo que a essência da democracia consiste no poder dos pobres, que governam visando os benefícios para essas mesmas pessoas pobres (DARDOT; LAVAL, 2019, p. 28). Dardot e Laval parecem concordar com Wendy Brown no sentido de que, em uma democracia, é o povo quem governa; sua concepção de democracia também parece compatível com a de Rancière, para quem *democracia* significa o governo daqueles que não têm nenhuma razão natural para governar sobre aqueles que não têm razão natural para ser governado. Brown não define quem é o povo. Rancière diz que o povo é “a massa indiferenciada daqueles que não têm nenhum título positivo – nem riqueza, nem virtude – mas que, no entanto, se veem atribuir a mesma liberdade que aqueles que os possuem” (RANCIÈRE, 2018, p. 23). Dardot e Laval, por sua vez, identificam o povo com a *massa dos pobres*. Em que pese reconheça a existência da discussão sobre o conteúdo do *demos*, não há não é possível abordá-la nesse trabalho de maneira aprofundada. A meu ver, no entanto, isso não prejudica as conclusões daqui tiradas, porque mais me interessa entender *como* esse povo se torna um sujeito político do que quem especificamente forma este povo.

materialização da capacidade que não pertence a nenhum grupo em particular, a nenhuma vanguarda em particular, nem a nenhuma ciência política em particular, mas sim à capacidade de todos, de qualquer pessoa (RANCIÈRE *apud* O’CONNOR, 2015).

Assim, conseguimos resumir o dispositivo singular de subjetivação da democracia (RANCIÈRE, 2018, p. 111), que interrompe o bom funcionamento da ordem de distribuição dos corpos da política, em três aspectos. Em primeiro lugar, a democracia, isto é, a atividade democrática, lida com uma comunidade que é uma esfera de aparência específica do povo. Isto não no sentido de um povo ilusório que se opõe ao povo real, mas sim como uma possibilidade do visível que se impõe no campo do visível que aí está. Em segundo lugar, o povo que ocupa essa comunidade não é definido *a priori*, não corresponde a um grupo étnico específico, nem à totalidade da população de determinado país; ao contrário, “o povo por intermédio do qual há democracia é uma unidade que não consiste em nenhum grupo social mas sobreimpõe [siq], ao cálculo das ‘partes’ da sociedade, a efetividade de uma parte dos sem-parte” (RANCIÈRE, 2018, p. 111). Mesmo não existindo essa identificação com algum grupo específico, podemos dizer que a subjetivação política é um processo coletivo, porque pressupõe uma interação com o outro, mesmo que de forma reflexiva, no questionamento da identidade estabelecida.⁷² Por fim, o lugar de aparência do povo é um lugar de litígio, um litígio, como já foi dito, sobre a própria contagem das partes.

A democracia não tem forma ou conteúdo estabelecidos de antemão, e nunca se identifica com uma forma jurídico-política. De forma similar, o processo de subjetivação política não tem a ver com nenhuma *maneira de ser* dos indivíduos que os predispõe para a política. Em outras palavras, qualquer um pode se tornar um sujeito político, independentemente da forma com que foi constituído sujeito pelos processos de saber/poder. Não existe subjetividade que predisponha alguém para a democracia e para a política. Isso não significa, no entanto, que a democracia seja *indiferente* à constituição do sujeito ou à forma institucional do governo democrático.

⁷² Foi dito anteriormente que, para Rancière, a política não tem a ver com o vínculo entre as pessoas, mas sim com a instauração de um dano. A *política* é aquilo que acontece após já ter ocorrido o processo de *subjetivação política*, que eu acredito ser um processo coletivo porque não há como contestar uma identidade, tentar se inserir nessa identidade, sem que haja contato com ela. A ação política pode ser individual, como no exemplo citado por Rancière em que Rosa Parks, mulher negra, se recusou a ceder lugar no ônibus para um homem branco, em desobediência às leis segregacionistas então vigentes nos Estados Unidos. Isso, no entanto, não apaga a coletividade inscrita na ação – a coletividade que luta para ser reconhecida e que é levada à cabo, em determinado momento, por um indivíduo singular. Rosa Parks estava certamente reivindicando o seu direito individual subjetivo de permanecer sentada em seu lugar no ônibus; mas, mais profundamente, estava reivindicando a igualdade fundamental das pessoas negras com as pessoas brancas.

4.3 O APAGAMENTO DAS FORMAS DO AGIR DEMOCRÁTICO

Qual é a relação do neoliberalismo com a democracia e com a subjetivação política, colocadas nestes termos? Como visto no capítulo anterior, o neoliberalismo atua sobre a democracia liberal representativa através da governança, da devolução do poder e da responsabilização dos indivíduos, em uma lógica moralizante e sacrificial. Assim, ele substitui a deliberação (conflituosa) sobre as condições sociais e diferentes perspectivas sobre o futuro por uma pragmática consensual de solução de problemas, envolvendo todas as pessoas no inafastável projeto de crescimento econômico e visando superar os antagonismos que são típicos da política. Para Rancière, essas são características daquilo que ele denomina *pós-democracia*, ou seja, “a prática governamental e a legitimação conceitual de uma democracia *depois* do *demos*, de uma democracia que liquidou a aparência, o erro de conta e o litígio do povo” (RANCIÈRE, 2018, p. 113) e que é redutível, portanto, aos dispositivos do Estado e diferentes formas de composição dos interesses sociais pela via do consenso.⁷³ Em outras palavras, a democracia é esvaziada de seu conteúdo fundamental – a ação política – e se torna apenas um conjunto de métodos de escolha de governantes e resolução de problemas.

Na lógica consensual proposta pela racionalidade neoliberal, o que há é a “concordância racional dos indivíduos e dos grupos sociais, que compreenderam que o conhecimento do possível e a negociação entre parceiros são, para cada ‘parte’, uma maneira de obter” (RANCIÈRE, 2018, p. 114) o melhor resultado objetivamente possível para cada uma delas, o que é preferível ao conflito. O que essa dinâmica pressupõe é que *todos* aqueles que participam das negociações não conflituosas dos seus interesses particulares sejam desde logo *já reconhecidos como partes socialmente legítimas* para integrar tais negociações. As partes são pressupostas como dadas e, nesse sentido, desaparece “toda distância entre a ‘parte’ de um litígio e a ‘parte’ da sociedade” (RANCIÈRE, 2018, p. 114), isto é, desaparece a distância entre as identidades que é essencial para a subjetivação política.

O mundo da pós-democracia é um mundo onde tudo está a mostra, onde tudo é possível de resolução pela objetivação dos problemas – as funções da governança descritas acima não são passos para solução de problemas por vias outras que não a do conflito? Se tudo já está dado, o que ocorre é o desaparecimento do litígio relacionado à subjetivação

⁷³ Para Rancière, *pós-democracia* não significa “o estado de uma democracia que se desiludiu tristemente de suas esperanças ou que aboliu felizmente suas ilusões. não procuraremos aí um conceito de democracia na idade pós-moderna. Esse termo apenas nos servirá para designar a prática consensual do apagamento das formas do agir democrático” (RANCIÈRE, 2018, p. 113).

política – se todos já são *parceiros* na solução de problemas, que identidade há para ser fraturada pela inscrição dos sem-parte?

Os sem-parte já não existem mais: na pós-democracia, “o povo nunca é impar, incontável ou irrepresentável. Ele está sempre, a um só tempo, totalmente presente e totalmente ausente. Está inteiramente preso numa estrutura do visível que é aquela em que tudo se vê e em que não há portanto mais lugar para a aparência” (RANCIÈRE, 2018, p. 115). O povo está sempre presente porque todos são desde logo contados como parte; ao mesmo tempo, o povo está sempre ausente porque *povo* é a subjetividade política que se forma no *vazio* das identidades. O neoliberalismo preenche esse vazio por meio da constituição de sujeitos que estão, a todo momento e em todas as áreas da sua vida, em competição uns com os outros: *todas* as pessoas são pequenas unidades de capital humano, todas as pessoas são convidadas a assumir essa identidade, sob o risco de descarte pelo sistema. Se todos, individualmente, possuem a mesma identidade, não há nenhum sem-parte, não há nenhuma identidade da qual pode se reivindicar o alargamento. Não havendo mais vazio, não havendo mais espaço “para a constituição política de sujeitos não-identitários que perturbem a homogeneidade do sensível” (RANCIÈRE, 2018, p. 116), não há mais povo ou qualquer outro sujeito político. *Sem povo, não há democracia e não há política.*

O consenso, nos termos em que é fomentado pelo neoliberalismo, impõe não apenas a supressão do povo, mas também a supressão do litígio em si “pela problematização de todo objeto de litígio que poderia reanimar o nome do povo e as aparências de sua divisão” (RANCIÈRE, 2018, p. 118). Todo litígio é transformado em um problema, um problema para o qual ainda não foram encontrados os meios de solução que, por sua vez, os diversos *parceiros* estão encarregados de buscar. Supostamente, este processo levaria “à formação da opinião no sentido de uma solução que se impõe por si como a mais racional, isto é, como a única, em absoluto, objetivamente possível” (RANCIÈRE, 2018, p. 119).⁷⁴

Mas estejamos atentos: o fato de a racionalidade neoliberal reconhecer, *a priori*, todos como partes legítimas a participar da formação do consenso em direção às soluções

⁷⁴ Nesse contexto, a autoridade dos nossos governos decorre de dois sistemas de razão opostos: por um lado, são legitimados pela escolha popular (porque é isso que resta para a democracia: a eleição periódica de representantes); por outro, são legitimados pela capacidade de escolher soluções certas para os problemas que enfrentam – soluções estas que “são reconhecidas pelos fatos de que não precisam ser escolhidas, pois decorrem do conhecimento do estado objetivo das coisas, que é assunto para o saber especialista, e não para a escolha popular” (RANCIÈRE, 2014, p. 99-100). Essa é exatamente uma das propostas da teoria neoliberal para o problema da democracia: retirar as esferas de discussão democrática as grandes questões de governo (especialmente se forem questões econômicas) e colocá-las nas mãos de tecnocratas. O problema é que, na lógica neoliberal, a resposta dos especialistas será sempre a mesma: a economia.

mais racionais possíveis para todos os problemas *não significa* que todas essas partes estejam em pé de igualdade, nem que essas soluções sejam de fato as melhores possíveis, e nem que todos os problemas serão resolvidos, e nem que eles serão resolvidos para todos. Pelo contrário: “a constituição do mercado neoliberal transnacional como foco irradiador do enfraquecimento democrático contemporâneo se faz sentir a partir do bloqueio, desqualificação, segregação e mesmo aniquilação daqueles que se opõem a seus preceitos competitivos” (DUARTE, 2019, p. 71).

Assim, se, por um lado, o neoliberalismo impede a subjetivação política com o preenchimento do vazio das identidades com a norma de vida concorrencial, por outro, ele trabalha ativamente na eliminação de qualquer condição para que permita a constituição de sujeitos políticos apesar do ambiente despolitizador que os envolve. Algumas dessas condições são descritas por Wendy Brown (2015): a presença de um patamar mínimo de igualdade econômica e social e, além disso, de uma população minimamente politizada e orientada para a atuação cidadã, com consciência dos diferentes processos – históricos, políticos, culturais, ambientais etc. – que atravessam e constroem a sociedade. Isso quer dizer que a democracia não exige plena e absoluta igualdade entre as pessoas; entretanto, o *demos* não é capaz de governar (ou, para usar as palavras de Rancière, a subjetivação política é impedida de ocorrer) em um contexto de desigualdade e pobreza extremas, porque são situações que comprometem o esforço de legislar em conjunto. Valores compartilhados desaparecem e os poderes e ressentimentos de classe se tornam cada vez mais presentes, tornando impossível a articulação necessária para o governo (BROWN, 2015, 178). Da mesma maneira, uma democracia não demanda participação política universal, mas o *demos* também não é capaz de governar se aqueles que o compõe forem completamente ignorantes quanto às forças que moldam seu presente e futuro, porque isso significa estar à mercê da atuação e manipulação por poderes despóticos (BROWN, 2015, p. 179).

Para Brown, são exatamente essas condições mínimas para exercício da democracia que são corroídas pela racionalidade neoliberal (BROWN, 2015, p. 179). Sem essas condições mínimas, não existe governo do *demos*. Deste modo, aquilo que deveria ser objeto de análise e lutas coletivas é capturado pela lógica do consenso e é, ao mesmo, individualizado e moralizado através da responsabilização dos indivíduos e das populações por seus destinos sociais (DUARTE, 2019, p. 72).

Como vimos mais cedo nesse capítulo, a democracia é uma manifestação disruptiva do princípio da igualdade, porque o dano causado pela reivindicação de uma parte pelos sem-parte escancara o fato de que toda desigualdade só existe a partir do reconhecimento da igual

condição de *falantes* daqueles que integram essa relação. Quando o neoliberalismo acaba com os sem-parte, com as condições que permitem a sua existência, ele não acaba com a desigualdade; sem ação política para denunciá-la, a desigualdade não precisa sequer ser jogada para debaixo do tapete. Longe disso: a racionalidade liberal renomeia a desigualdade como *concorrência* e, aos olhos de todos, a eleva ao posto de princípio constituinte da realidade.

O problema desse truque de mágica neoliberal, que faz sumir os sem-parte, é que ele ricocheteia de forma violenta. Rancière (2018, p. 129) afirma que a sociedade consensual, ao tentar suprimir o dano (a fratura que os sem-parte causam na identidade), acaba tornando-o absoluto: ela se esforça em “colocar em todo canto um suplemento de vínculos no social e de motivações no indivíduo”, sem perceber que “a perturbação de um e de outro é o efeito estrito desse empreendimento incessante de saturação e dessa solicitação incondicional de mobilização” (RANCIÈRE, 2018, p. 129). Na ausência da política, essa população incessantemente sondada só consegue referenciar-se de alguma forma com “a fixação de uma alteridade radical, de um objeto de ódio absoluto, pré-político” (RANCIÈRE, 2018, p. 130). Esse diagnóstico coincide com aquele feito por Wendy Brown, para quem o neoliberalismo faz as vezes de terreno fértil sobre o qual crescem os neoconservadorismos contemporâneos, em uma lógica de reforço mútuo. Segundo a autora, os efeitos desdemocratizantes do neoliberalismo – desvalorização da autonomia e participação política por parte da população; transformação dos problemas políticos em problemas individuais com soluções de mercado; produção de cidadãos-consumidores governados por altas doses governança e autoridade; e a permissão para ações do Estado em nome do mercado que seriam inaceitáveis em um contexto realmente democrático – preparam o terreno para o fortalecimento de movimentos conservadores, os quais são unificados pelo patriotismo, militarismo, apoio à uma política externa expansionista e, acima de tudo, afirmação de um poder estatal moralizador (com notas religiosas) no âmbito nacional e internacional (BROWN, 2006, p. 697).⁷⁵

⁷⁵ Wendy Brown traça as diferenças e proximidades entre neoliberalismo e neoconservadorismo no artigo *American nightmare: Neoliberalism, neoconservatism, and de-democratization* (2006). No seu trabalho mais recente, o livro *Nas ruínas do neoliberalismo: A ascensão da política antidemocrática no ocidente* (2019), a autora aprofunda a relação entre neoliberalismo e o discurso moral conservador a partir da análise dos escritos dos principais teóricos neoliberais. Ainda sobre essa estranha junção de lógicas opostas, Dardot e Laval, no livro *Never-ending nightmare: The neoliberal assault on democracy* (2020), constata a recente guinada autoritária do neoliberalismo – uma racionalidade tão arraigada na nossa sociedade que não precisa mais do manto de legitimidade das instituições democráticas para atuar –, que anda lado a lado com movimentos neoconservadores e reacionários. Por questões de espaço, que impedem que o tema seja aqui tratado de maneira aprofundada, remeto o leitor às estas obras, referenciadas ao final do trabalho.

A expansão do neoliberalismo, nesse sentido, representa o oposto da democracia: se esta é “o processo perpétuo desse perpétuo pôr em jogo, dessa invenção de formas de subjetivação e de casos de verificação que contrariam a perpétua privatização da vida pública” (RANCIÈRE, 2014, p. 81), o atuar da lógica neoliberal (que pode ser pensada como uma radicalização da lógica policial, nos termos de Rancière) é exatamente essa incessante privatização do universal e o público. O resto dessa operação é uma alteridade radical, uma “nova visibilidade do outro na nudez de sua diferença intolerável” (RANCIÈRE, 2018, p. 131).

5 CONCLUSÃO

Wendy Brown (2006) e Dardot e Laval (2019) utilizam a metáfora do *pesadelo* para se referir à racionalidade neoliberal. Um fenômeno móvel e inconstante que, apesar de levar o nome de *racionalidade*, não obedece a nenhum dos critérios de racionalidade lógica aos quais estamos acostumados e que pode, inclusive, conviver bem com outros fenômenos que lhes são contrários. Esse turbilhão, que submete tudo e todos ao princípio da concorrência, encontra um obstáculo: a democracia e a ação política, que atuam na contramão da incessante privatização da vida social levada à cabo pelo neoliberalismo. A democracia, portanto, é pega de assalto e o *sonho democrático* do ocidente é convertido em um grande inconveniente, contra o qual o são direcionadas todas as suas armas.

Das primeiras propostas teóricas no início do século XX até a sua consolidação como racionalidade política dominante na década de 1970, o neoliberalismo destrói as condições materiais e subjetivas para a ação política. E o faz de diversas maneiras, que passam pela redefinição do papel do Estado em relação à construção de uma ordem concorrencial, bem como pela alteração radical nos modos de subjetivação dos indivíduos, constituídos como pequenas entidades de capital em constante processo de valorização, compreendidos única e exclusivamente através da grade do *homo oeconomicus*. Daí, nasce um ambiente institucional hostil aos processos democráticos – inerentemente conflituais – e uma população composta por sujeitos atomizados que, saturados pela racionalidade neoliberal, não interditados dos processos que os colocariam como sujeitos políticos – inerentemente coletivos.

A questão que se coloca, portanto, é essa: *de que maneira recuperar as condições para o vínculo político que foram destruídas pelo neoliberalismo, dando nova vida à democracia?*

As possibilidades, aqui, são várias. Para André Duarte (2019), a análise da democracia enquanto *poder do povo* que, através de uma mobilização específica do princípio

da igualdade, constantemente instaura um dano no seio da comunidade identitária, forçando a reconfiguração da ordem do sensível, nos mostra que a atividade democrática (e, conseqüentemente, a atividade política) “depende justamente das ações coletivas daqueles e daquelas que, em dado momento, se encontraram privados/as de direitos e de cidadania, sendo barrados/as do espaço público e relegados/as aos espaços privados”. Em face à essa realidade, na qual a ação política se faz necessária justamente para *criar as condições* da própria ação política, Judith Butler (2019) propõe a compreensão da *precariedade* inerente à toda vida humana como postulado ético catalizador de alianças entre aqueles que precisam reivindicar o *direito a ter direitos*.

Dardot e Laval (2015; 2017), por sua vez, são enfáticos em defender que a luta pela superação do capitalismo e pelo fim da propriedade privada é essencial para que possamos, de alguma forma, fazer frente ao avanço da racionalidade neoliberal. Nesse sentido, os autores propõem uma renovação do *princípio do comum* para a atuação dos movimentos sociais, cujo elemento essencial residiria na coprodução de regras de direito por um coletivo, de maneira a que a obrigação pelo cumprimento de tais regras se torna comum àqueles que participam da atividade de cria-las.

Qualquer que seja o caminho a ser trilhado, é certo que ele não será fácil – como fazer frente à uma racionalidade que é global e onipresente? De qualquer modo, a análise feita neste trabalho também deixa claro que essa resistência, assumida ela a forma que assumir, é *urgente*. O fortalecimento das lutas populares pela democracia é *urgente*. Com este trabalho, espero ter contribuído, mesmo que brevemente, na tarefa de identificar alguns dos problemas que devem ser enfrentados pela esquerda na imaginação de novas de agir político e recuperação do sonho democrático.

REFERÊNCIAS

ASARA, Viviana. The limits of liberal democracy: Prospects for democratizing democracy. **Democratic Theory**, v. 7, n. 1, p. 73-85, 2020.

AYERS, Alison J.; SAAD-FILHO, Alfredo. Democracy against neoliberalism: Paradoxes, limitations, transcendence. **Critical Sociology**, v. 41, n. 4-5, p. 01-22, 2015.

BARRY, Andrew; OSBORNE, Thomas; ROSE, Nikolas. Introduction. In: BARRY, Andrew; OSBOURNE, Tom; ROSE, Nikolas (eds.). **Foucault and political reason: Liberalism, neoliberalism, and rationalities of government**. Chicago: The University of Chicago Press, 1996, p. 01-17.

BAZZICALUPO, Laura. Radicalizzare la democrazia. Produttività politica del vuoto o della pienezza ontologica. *In*: DI PIERRO, Mattia; MARCHESI, Francesco (org.). **Crisi dell'immanenza: Potere, conflitto, istituzione**. Macerata: Quodlibet, 2019, p. 75-110.

BIERBRICHER, Thomas. Neoliberalism and democracy. **Constellations**, v. 22, n. 2, p. 255-166, 2015.

_____. **The political theory of neoliberalism**. Stanford: Stanford University Press, 2018.

BROWN, Wendy. Neoliberalism and the end of liberal democracy. *In*: _____. **Edgework: Critical essays on knowledge and politics**. Princeton: Princeton University Press, 2005, p. 37-59.

_____. American nightmare: Neoliberalism, neoconservatism, and de-democratization. **Political Theory**, v. 34, n. 06, p. 690-714, dez. 2006.

_____. "We Are All Democrats Now...". *In*: AGAMBEN, Giorgio et al. **Democracy in what state?** Tradução de: MCCUAIG, William. Nova York: Columbia University Press, 2009, p. 44-57. Título original: *Démocratie, dans quel état?*

_____. **Undoing the Demos: Neoliberalism's stealth revolution**. New York: Zone Books, 2015.

_____. **Cidadania sacrificial: Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade**. Tradução de: LEÃO, Juliane Bianchi. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018. Título original: *Sacrificial Citizenship: Neoliberalism, Human Capital, and Austerity Politics*.

_____. **Nas ruínas do neoliberalismo: A ascensão da política antidemocrática no ocidente**. Tradução de: MARINO, Mario Antunes; SANTOS, Eduardo Altheman S. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019. Título original: *In the Ruins of Neoliberalism: the Rise of Antidemocratic Politics in the West*.

BURCHELL, Graham. Liberal government and techniques of the self. *In*: BARRY, Andrew; OSBOURNE, Tom; ROSE, Nikolas (eds.). **Foucault and political reason: Liberalism, neoliberalism, and rationalities of government**. Chicago: The University of Chicago Press, 1996, p. 19-36.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política nas ruas: Notas para uma teoria performativa de assembleia**. Tradução de: MIGUENS, Fernanda Siqueira. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. Título original: *Notes Toward a Performative Theory of Assembly*.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault: Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores**. Tradução de: XAVIER, Ingrid Müller. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009. Título original: *El Vocabulario de Michel Foucault – Un recorrido alfabético por sus temas, conceptos y autores*.

CHAMAYOU, Grégoire. **A sociedade ingovernável: Uma genealogia do liberalismo autoritário**. Tradução de: MEI, Leticia. São Paulo: Ubu Editora, 2020. Título original: *La société ingouvernable – Une généalogie du libéralisme autoritaire*.

CHRISTIAENS, Tim. The entrepreneur of the self beyond Foucault's neoliberal *homo oeconomicus*. **European Journal of Social Theory**, vol. 23(4), p. 493-511, 2020.

COSTA, Luga Thierry Fernandes da. **Ensaio sobre uma economia política da lei: dispositivos biopolíticos contemporâneos**. 83 f. Monografia de graduação (Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

CRUZ, Estevão; GUIMARÃES, Juarez Rocha. Neoliberalismo e Ciência Política: Contribuições teóricas sobre a crise da democracia. **Revista Sociedade e Cultura**, v. 24, p. 01-36, 2021.

DADOS, Nour; CONNELL, Raewyn. Neoliberalism in world perspective: Southern origins and southern dynamics. *In*: CAHILL, Damien et al (eds.). **The SAGE handbook of neoliberalism**. Londres: SAGE, 2018, pp. 28-39.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. Propriedade, apropriação social e instituição do comum. Tradução de: DOS SANTOS, Naira Pinheiro. **Tempo Social (revista de sociologia da USP)**, vol. 27, n. 1, p. 261-273, 2015.

_____. **A nova razão do mundo**: Ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de: ECHALAR, Mariana. São Paulo: Boitempo, 2016. Título original: *La Nouvelle raison du monde. Essai sur la Société néolibérale*.

_____. **Comum**: Ensaio sobre a revolução no século XXI. Tradução de: ECHALAR, Mariana. São Paulo: Boitempo, 2017. Título original: *Commum: essai sur la révolution au XXI^e siècle*.

_____. **Never-ending nightmare**: The neoliberal assault on democracy. Tradução de: ELLIOTT, Gregory. Londres: Verso, 2019. Título original: *Ce cauchemar qui n'en finit pas: Comment le néolibéralisme défait la démocratie*.

DUARTE, André. **A pandemia e o pandemônio**: Ensaio sobre a crise da democracia brasileira. Rio de Janeiro: Via Verita, 2020.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. 3. ed. São Paulo: EDUC, 2011.

FOUCAULT, Michel. Subject and Power. *In*: DREYFUS, Hubert L; RABINOW, Paul. **Michel Foucault: Beyond structuralism and hermeneutics**. 2. ed. Chicago: The University of Chicago Press, 1983, p. 208-226.

_____. **Em defesa da sociedade**: Curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de: GALVÃO, Maria Ermantina. São Paulo: Martins Fontes, 1999b. Aula de 17 de março de 1976. Título original: *Il faut défendre la société*.

_____. Sobre a Arqueologia das Ciências. Resposta ao Círculo de Epistemologia. *In*: MOTTA, Manoel Barros (org.). **Ditos e escritos II: Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento**. Tradução de: MONTEIRO, Elisa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000, p. 82-118. Título original: *Dits et écrits*.

_____. **Nascimento da biopolítica.** Curso no Collège de France (1978-1979). Tradução de: BRANDÃO, Eduardo. São Paulo: Martins Fontes, 2008. Título original: Naissance de la biopolitique.

_____. **História da sexualidade 1: A vontade de saber.** Tradução: ALBUQUERQUE, Maria Thereza da Costa; ALBUQUERQUE, J. A. Guilhaon. 10. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2020. Título original: Histoire de la sexualité, I: La volonté de savoir.

KIELY, Ray. From authoritarian liberalism to economic technocracy: Neoliberalism, politics and “de-democratization”. **Critical Sociology**, v. 43, n. 4-5, p. 01-21, 2017.

LAVAL, Christian. **Foucault, Bourdieu e a questão neoliberal.** Tradução de: CUNHA, Márcia Pereira; OTA, Nilton Ken. São Paulo: Elefante, 2020, parte I. Título original: Foucault, Bourdieu et la question néolibérale.

LAZZARATO, Maurizio. **Le gouvernement des inégalités: Critique de l'insécurité néolibérale.** Paris: Éditions Amsterdam, 2008.

LORENZINI, Daniele. A filosofia política à prova do ordinário. Tradução de: GALANTIN, Daniel Verginelli; RIBAS, Thiago Fortes. In: FONSECA, Angela Couto Machado; GALANTIN, Daniel Verginelli; RIBAS, Thiago Fortes (orgs.). **Políticas não identitárias.** São Paulo: Intermeios, 2017, p. 215-236.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de: SANTINI, Renata. **Revista Arte & Ensaios**, Rio de Janeiro, n. 32, p. 123-151, dez. 2016. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/issue/view/669>>. Acesso em: 16 jun. 2021.

O'CONNOR, Kieran. “Don't they represent us?”: A discussion between Jacques Rancière and Ernesto Laclau. **Verso Books**, 25 maio 2015. Disponível em: <<https://www.versobooks.com/blogs/2008-don-t-they-represent-us-a-discussion-between-jacques-ranciere-and-ernesto-laclau>>. Acesso em: 29 mar. 2022.

PETERS, Brainard Guy. O que é governança? **Revista do TCU**, n. 127, p. 28-33, maio/ago. 2013. Disponível em: <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/issue/view/3>>. Acesso em: 3 mar. 2022.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia.** Tradução de: ECHALAR, Mariana. São Paulo: Boitempo, 2014. Título original: La haine de la démocratie.

_____. **O desentendimento: Política e filosofia.** Tradução de: LOPES, Ângela Leite. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2018. Título original: La mésentente.

ROSE, Nikolas. Governing “advanced” liberal democracies. In: BARRY, Andrew; OSBOURNE, Tom; ROSE, Nikolas (eds.). **Foucault and political reason: Liberalism, neoliberalism, and rationalities of government.** Chicago: The University of Chicago Press, 1996, p. 37-64.

SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos**: Corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2020, p. 11-192.

SLOBODIAN, Quinn. Demos veto and demos exit: The neoliberals who embraced referenda and secession. **Journal of Australian Political Economy**, n. 86, p. 19-36, 2020.

THATCHER, Margareth. Aids, education and the year 2000! Entrevista concedida a Douglas Keay. **Revista Woman's Own**, Londres, 31 out. 1987. Disponível em: <<https://www.margareththatcher.org/document/106689>>. Acesso em: 15 jul. 2021.

THATCHER, Margareth. Mrs Thatcher: the first two years. Entrevista concedida a Ronald Butt. **Jornal Sunday Times**, Londres, 3 maio 1981. Disponível em: <<https://www.margareththatcher.org/document/104475>>. Acesso em: 15 jul. 2021.

VÁZQUEZ-ARROYO, Antonio Y. Liberal democracy and neoliberalism: A critical juxtaposition. **New Political Science**, v. 30, n. 02, p. 127-159, jun. 2008.

WALTERS, William. Some critical notes on “Governance”. **Studies in Political Economy**, n. 73, p. 27-46, primavera/verão 2004. Disponível em: <https://www.academia.edu/2754235/Some_critical_notes_on_governance_>. Acesso em: 08 mar. 2022.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracy against capitalism**: Renewing historical materialism. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.